

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 85/2021

Data: 21/07/2021

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. Identificação:

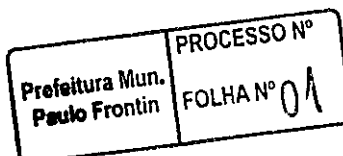
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO (330650)	0,0000	0,00
2	50	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (330651)	0,0000	0,00
3	15	U	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 MOTONIVELADORA (330653)	0,0000	0,00
4	30	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (330654)	0,0000	0,00
5	8	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO (330655)	0,0000	0,00
6	12	U	RECAPAGEM PNEU 1400/24 MOTONIVELADORA (330656)	0,0000	0,00
7	8	U	RECAPAGEM DE PNEU19.5/24 RETROESCAVADEIRA (330657)	0,0000	0,00
8	8	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 RETROESCAVDEIRA (330658)	0,0000	0,00
9	2	U	RECAPAGEM DE PNEU18.4-30 TRATOR N.H (330659)	0,0000	0,00
10	2	U	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 TRATOR N.H (330660)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK: 

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2021.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em recape de pneus da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em recape de pneus da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

=

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 TRASEIRO BORRACHUDO	U	50
02	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 TRASEIRO BORRACHUDO	U	50
03	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 MOTONIVELADORA	U	15
04	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000/20 R 20 BORRACHUDO	U	30
05	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA	U	08
06	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 MOTONIVELADORA	U	12
07	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 RETRO ESCAVADEIRA	U	08
08	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 RETRO ESCAVADEIRA	U	08
09	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 TRATOR NEW HOLLAND	U	02
10	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 TRATOR NEW HOLLAND	U	02

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2021.


JANDERSON REPCZUK
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 04

8394

8394

ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN



FM PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
AVENIDA MARAVILHA N.833
BAIRRO MADALOZZO
CEP:89874-000
MARAVILHA - SC

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Preço unit.	Preço Total
1	80	UND	RECAPAGEM 275/80R22.5	R\$ 751,81	R\$ 60.144,80
2	80	UND	RECAPAGEM 215/75R17.5	R\$ 472,50	R\$ 37.800,00
3	8	UND	RECAPAGEM 1100R22	R\$ 868,49	R\$ 5.210,94
4	15	UND	RECAUCHUTAGEM 17.5-25	R\$ 3.684,28	R\$ 55.264,20
5	50	UND	RECAPAGEM 1000R20	R\$ 702,56	R\$ 35.128,00
6	4	UND	RECAUCHUTAGEM 12.5/80-18	R\$ 1.074,88	R\$ 4.299,52
7	8	UND	RECAUCHUTAGEM 1400-24	R\$ 2.502,82	R\$ 20.022,56
8	4	UND	RECAUCHUTAGEM 19.5-24	R\$ 2.652,63	R\$ 10.610,52
9	4	UND	RECAUCHUTAGEM 12-16.5	R\$ 1.359,21	R\$ 5.436,84
10	4	UND	RECAUCHUTAGEM 18.4-30	R\$ 4.513,23	R\$ 18.052,92
11	4	UND	RECAUCHUTAGEM 12.4-24	R\$ 1.679,45	R\$ 6.717,80
12			TOTAL		R\$ 258.688,10

Esta proposta é válida pelo período de 60 dias a contar desta data.

220.669,46

Maravilha (SC) 10 de Junho de 2021.

FM PNEUS LTDA

Indício
81.374.845/0001-49

F.M. PNEUS LTDA

Avenida Maravilha, 833
CEP 89874-000
Santa Catarina

Centro
Maravilha

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 05





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

14 f 23

Serviços de recapagem de pneus para os veículos/máquinas do município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: Comercio Pneus Burica Ltda

Endereço: Rodolfo Wolff, 328 Vila Amaral, São Mateus do Sul, PR

Telefone: 42 3532 2769

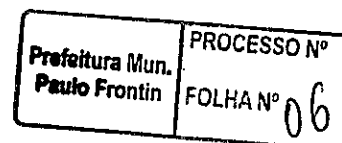
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário
01	80	U	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 TRASEIRO BORRACHUDO	R\$ 650,00
02	80	U	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 TRASEIRO BORRACHUDO	R\$ 350,00
03	06	U	~~RECAPAGEM DE PNEU RADIAL~~ 1100/22 TRASEIRO BORRACHUDO	R\$ 650,00
04	15	U	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 MOTONIVELADORA	R\$ 2.200,00
05	50	U	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000/20 R 20 BORRACHUDO	R\$ 550,00
06	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 1.100,00
07	08	U	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 MOTONIVELADORA	R\$ 2.150,00
08	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 2.250,00
09	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 980,00
10	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 TRATOR NEW HOLLAND	R\$ 2.790,00
11	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 TRATOR NEW HOLLAND	R\$ 1.550,00

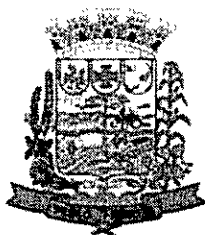
Data: 29 de junho de 2021.

168.620

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

COMÉRCIO DE PNEUS BURICA LTDA
CNPJ 04.705.279/0001-18
SÓCIO GERENTE





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

a 7 of

Serviços de recapagem de pneus para os veículos/máquinas do município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: RK KASCZUK E CIA LTDA

Endereço: ALAMEDA VERGILIO MOREIRA 1075

Telefone: 42 34227171

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário
01	80	U	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 TRASEIRO BORRACHUDO	720,00
02	80	U	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 TRASEIRO BORRACHUDO	550,00
03	06	U	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1100/22 TRASEIRO BORRACHUDO	780,00
04	15	U	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 MOTONIVELADORA	2300,00
05	50	U	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000/20 R 20 BORRACHUDO	680,00
06	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA	920,00
07	08	U	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 MOTONIVELADORA	1750,00
08	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 RETRO ESCAVADEIRA	2.100,00
09	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 RETRO ESCAVADEIRA	880,00
10	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 TRATOR NEW HOLLAND	2300,00
11	04	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 TRATOR NEW HOLLAND	1200,00

Data: 21/06/2021

Assinatura e carimbo c/ CNPJ: 22196632/0001/05

177-606

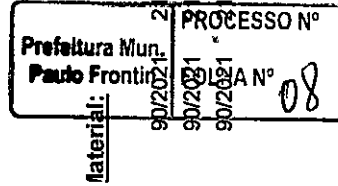
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07

REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relatório das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2021 a 21/07/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u> 330650 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO									
90/2021	21/07/2021		1	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		50,000	650,0000	32.500,00	Sim ***
90/2021	21/07/2021		1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - (9708)		50,000	720,0000	36.000,00	Não
90/2021	21/07/2021		1	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		50,000	751,8100	37.590,50	Não
					Preço Médio ->		707,2700	35.363,50	
<u>Material:</u> 330651 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO									
90/2021	21/07/2021		2	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		50,000	350,0000	17.500,00	Sim ***
90/2021	21/07/2021		2	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		50,000	472,5000	23.625,00	Não
90/2021	21/07/2021		2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - (9708)		50,000	550,0000	27.500,00	Não
					Preço Médio ->		457,5000	22.875,00	
<u>Material:</u> 330653 - RECAPAGEM PNEU 17.5/25 MOTONIVELADORA									
90/2021	21/07/2021		3	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		15,000	2.200,0000	33.000,00	Sim ***
90/2021	21/07/2021		3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - (9708)		15,000	2.300,0000	34.500,00	Não
90/2021	21/07/2021		3	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		15,000	3.684,2800	55.264,20	Não
					Preço Médio ->		2.728,0933	40.921,40	
<u>Material:</u> 330654 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO									
90/2021	21/07/2021		4	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		30,000	550,0000	16.500,00	Sim ***
90/2021	21/07/2021		4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - (9708)		30,000	680,0000	20.400,00	Não
90/2021	21/07/2021		4	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		30,000	702,5600	21.076,80	Não
					Preço Médio ->		644,1867	19.325,60	
<u>Material:</u> 330655 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO									
90/2021	21/07/2021		5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - (9708)		8,000	920,0000	7.360,00	Sim ***

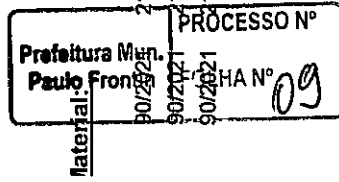


REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2021 a 21/07/2021)

Item	Validade	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 330655 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO							
5	21/07/2021	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		8,000	1.074,8800	8.599,04	Não
5	21/07/2021	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		8,000	1.100,0000	8.800,00	Não
				Preço Médio →	1.031,6267	8.253,01	
Material: 330656 - RECAPAGEM PNEU 1400/24 MOTONIVELADORA							
6	21/07/2021	R. K. KASZUK & CIA LTDA - (9708)		12,000	1.750,0000	21.000,00	Sim ***
6	21/07/2021	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		12,000	2.150,0000	25.800,00	Não
6	21/07/2021	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		12,000	2.502,8200	30.033,84	Não
				Preço Médio →	2.134,2733	25.611,28	
Material: 330657 - RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 RETROESCAVADEIRA							
7	21/07/2021	R. K. KASZUK & CIA LTDA - (9708)		8,000	2.100,0000	16.800,00	Sim ***
7	21/07/2021	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		8,000	2.250,0000	18.000,00	Não
7	21/07/2021	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		8,000	2.652,6300	21.221,04	Não
				Preço Médio →	2.334,2100	18.673,68	
Material: 330658 - RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 RETROESCAVADEIRA							
8	21/07/2021	R. K. KASZUK & CIA LTDA - (9708)		8,000	880,0000	7.040,00	Sim ***
8	21/07/2021	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		8,000	980,0000	7.840,00	Não
8	21/07/2021	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		8,000	1.359,2100	10.873,68	Não
				Preço Médio →	1.073,0700	8.584,56	
Material: 330659 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 TRATOR N.H							
9	21/07/2021	R. K. KASZUK & CIA LTDA - (9708)		2,000	2.300,0000	4.600,00	Sim ***
9	21/07/2021	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		2,000	2.790,0000	5.580,00	Não



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2021 a 21/07/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u> 330659 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 TRATOR N.H									
90/2021	21/07/2021		9	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		2,000	4.513,2300	9.026,46	Não
						Preço Médio -->	3.201,0767	6.402,15	
<u>Material:</u> 330660 - RECAPAGEM PNEU 12.4-24 TRATOR N.H									
90/2021	21/07/2021		10	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - (9708)		2,000	1.200,0000	2.400,00	Sim
90/2021	21/07/2021		10	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - (14183)		2,000	1.550,0000	3.100,00	Não
90/2021	21/07/2021		10	F.M. PNEUS LTDA - (8394)		2,000	1.679,4500	3.358,90	Não
						Preço Médio -->	1.476,4833	2.952,97	
						Total Preço Médio -->		188.963,15	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2021.

Patricio Guzman

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO



O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 106/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2021.

Jamil Pech

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 106/2021
Data do Processo Adm.: 21/07/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

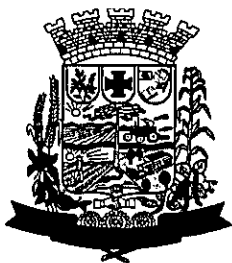
Cod. Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
104	02.04	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	192.119,50	188.963,19
					Total Previsto:	188.963,19

					Total Geral:	188.963,19

Paulo Frontin, Em 21.07.2021

João José

Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: JAMIL PECH

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

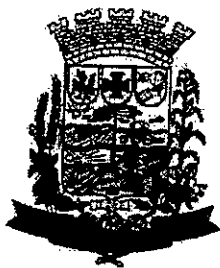
Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atentamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 141



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

- I – Pregoeiro:
Eder Renato Stelmach.
- II – Membros da Equipe de Apoio:
Walinson Kelvin Marca – Membro;
Rogério Vial – Membro;
Alecio Maroli – Membro;
Patrícia Gruczkowski – Membro.

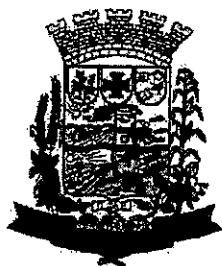
Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
- II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15

8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 05 de agosto de 2021 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 05 de agosto de 2021 no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.33.90.39	1000	104/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº exclusão, FOLHA Nº 18



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 8/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 8/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

PREFEITURA MUN. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

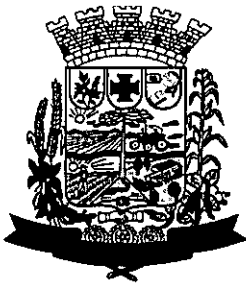
13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

PROCESSO Nº	28
Prefeitura Mun.	
Período de validade	
Assinatura	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

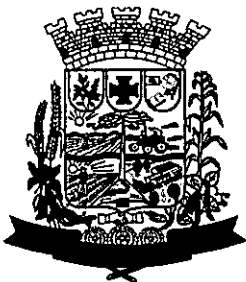
- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

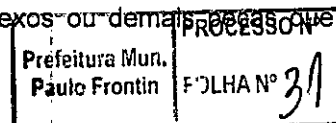
24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

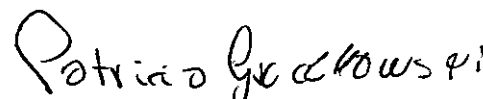
25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2021


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 5 DIAS, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

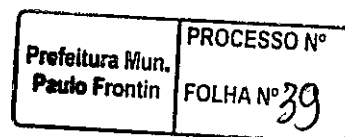
10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Arceio
ARCELIO CARLOTTO

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por RG n.º SSP-.. e CPF n.º a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.33.90.39	1000	104/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº DEMA Nº 45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin - PR, Data Extenso Assinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ... de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 49

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2021

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº

48



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2021

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	U		RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO	707,27	35363,50
2	50,00	U		RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO	457,50	22875,00
3	15,00	U		RECAPAGEM PNEU 17.5/25 MOTONIVELADORA	2.728,09	40921,35
4	30,00	U		RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO	644,19	19325,70
5	8,00	U		RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO	1.031,63	8253,04
6	12,00	U		RECAPAGEM PNEU 1400/24 MOTONIVELADORA	2.134,27	25611,24
7	8,00	U		RECAPAGEM DE PNEU19.5/24 RETROESCAVADEIRA	2.334,21	18673,68
8	8,00	U		RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 RETROESCAVDEIRA	1.073,07	8584,56
9	2,00	U		RECAPAGEM DE PNEU18.4-30 TRATOR N.H	3.201,08	6402,16
10	2,00	U		RECAPAGEM PNEU 12.4-24 TRATOR N.H	1.476,48	2952,96
Total						188.963,19

Mun.
Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 49



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50

Parecer Jurídico: nº. 204/2021

Pregão Presencial nº. 08/2021

Processo Administrativo nº. 106/2021

Processo Licitatório nº. 79/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a *“contratação de empresa especializada em recape de pneus para a frota de veículos e máquinas da prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR”*, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 106/2021, Processo de Compra 79/2021, do Pregão nº. 08/2021, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 50 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51

1 de 8

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretária Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 25 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Fundação Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a melhorias no atendimento ao público e adequação junto as normas de vigilância sanitária de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exma. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 12 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 02 a 04 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 42 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 14 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver

transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), contudo, por ter sido decretado sigilo no orçamento, conforme disposição de fl. 21 do Edital.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, conforme fls. 76 dos autos.

2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 15 e 16 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 17 a 32, 34 a 41 e 43 a 50 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53

serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 11, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 11, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Inclua, em conformidade com o entendimento do TCE/PR, no item 8.4., a forma de prova da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Acórdão nº 1067/2008-Pleno, Acórdãos nº 5.537/2013-Pleno e 6.865/2014-Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 1.067/2008-Pleno, sugestionando a seguinte redação:

"Para comprovar a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, basta a empresa apresentar comprovação de inscrição no Simples Nacional, ou poderá apresentar os Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e Notas Explicativas, conforme determina a Resolução 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade (Acórdão nº 1.067/2008-Pleno. TCE/PR)".

4.2. Descreva, às especificações do produto, identificando as características gerais do serviço, sugestionando a seguinte redação:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ-MOLDADO A FRIO) BORRACHUDO MISTO TRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO. PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM	R\$ 707,27	R\$ 35363,50
2	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ- MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS	R\$ 457,50	R\$ 22875,00
3	15,00	U	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2	R\$ 2.728,09	R\$ 40921,35
4	30,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ-MOLDADO FRIO),PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	R\$ 644,19	R\$ 19325,70
5	8,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	R\$ 1.031,63	R\$ 8253,04
6	12,00	U	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	R\$ 2.134,27	R\$ 25611,24
7	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	R\$ 2.334,21	R\$ 18673,68
8	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	R\$ 1.073,07	R\$ 8584,56
9	2,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	R\$ 3.201,08	R\$ 6402,16
10	2,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	R\$ 1.476,48	R\$ 2952,96
					R\$ 188.963,19

4.3. Inclua cláusula de garantia dos serviços executados, de modo que durante o prazo fixado, os serviços contratados deveram ser refeitos, sugestionando a seguinte redação:

12 A GARANTIA CONTRATUAL DE RECAPE DOS PNEUS:

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos/refeitos em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos no Edital.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Estabeleça como deverá ser realizado o serviço, em especial como se dará o controle de retirada e verificação dos pneus que serão recapados, sugestionando a seguinte redação:

1.1. . A empresa ficará responsável pela retirada dos pneus (carcaças) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos que está localizada na Estrada de Vera Guarani, próximo a BR 153 (trevo de

acesso ao Município), conforme necessidade de cada Secretaria requisitante, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado.

1.2. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

1.3. O prazo para a retirada dos pneus (carcaças) será de até 05(cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias, livre de frete e descarga.

1.4. Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 06(seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

1.5. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

4.5. Em verificação a minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

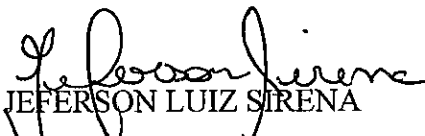
5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 188.963,19, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, e jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 27 de julho de 2021


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 12 de agosto de 2021 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 12 de agosto de 2021 no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <u>59</u>

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.33.90.39	1000	104/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

1.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

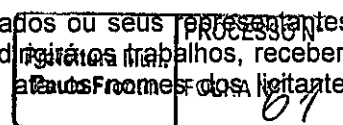
8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

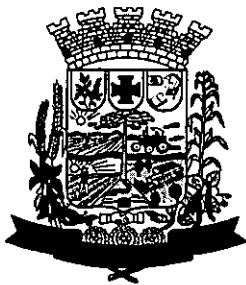
8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para comprovar a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, basta a empresa apresentar comprovação de inscrição no Simples Nacional, ou poderá apresentar os Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e Notas Explicativas, conforme determina a Resolução 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade (Acórdão nº 1.067/2008-Pleno. TCE/PR).

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata. Os nomes dos licitantes participantes.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 8/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 8/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 62

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 63



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

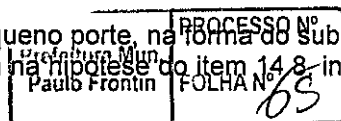
I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8 inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painele de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

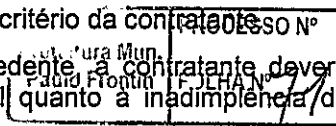
20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 72

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 28 de Julho de 2021


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

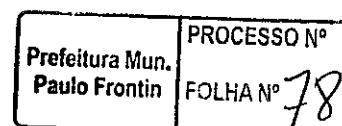
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 15 (quinze) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. A empresa ficará responsável pela retirada dos pneus (carcaças) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos que está localizada na Estrada de Vera Guarani, próximo a BR 153 (trevo de acesso ao Município), conforme necessidade de cada Secretaria requisitante, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado.

6.3. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

6.4. O prazo para a retirada dos pneus (carcaças) será de até 05(cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias, livre de frete e descarga.

6.5. Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 06(seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

6.6. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
comprovação;	FOLHA Nº 87



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor JANDERSON REPCZUK RG nº. 8.769.919-6 SSP/PR, e CPF nº 050.221.129-65, exercendo suas funções na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos as atribuições de FISCAL DE CONTRATO, ou a quem ele designar.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DE RECAPE DOS PNEUS:

12.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

12.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

12.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 12.5. *Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas/refeitos em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos no Edital.*
- 12.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 12.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 12.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 12.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 12.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 12.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:*
- I) *Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
 - II) *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
 - III) *Fraudar na execução do contrato;*
 - IV) *Comportar-se de modo inidôneo;*
 - V) *Cometer fraude fiscal;*
 - VI) *Não mantiver a proposta.*
- 13.2. *A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
- I) *Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*
 - II) *Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


JARDERSON REPCZUK
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 28 de Julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º. 8/2021

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

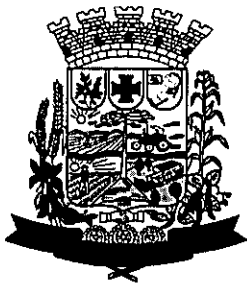
3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.33.90.39	1000	104/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) JARDERSON REPCZUK, RG nº. 8.769.919-6 SSP/PR, e CPF nº 050.221.129-65, exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº
Prestadora Mun.
Paulo Frontin
87



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Preeitura Mun. Vas de água	PROCESSO Nº 1007, juntamente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ... de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 00

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2021

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Mun.

PROCESSO Nº

2021/0001/0001

01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2021

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ-MOLDADO A FRIO) BORRACHUDO MISTO TRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM	R\$ 707,27	R\$ 35363,50
2	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ- MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS	R\$ 457,50	R\$ 22875,00
3	15,00	U	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2	R\$ 2.728,09	R\$ 40921,35
4	30,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ-MOLDADO FRIO),PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	R\$ 644,19	R\$ 19325,70
5	8,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	R\$ 1.031,63	R\$ 8253,04
6	12,00	U	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	R\$ 2.134,27	R\$ 25611,24
7	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	R\$ 2.334,21	R\$ 18673,68
8	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	R\$ 1.073,07	R\$ 8584,56
9	2,00	U	RECAPAGEM DE PNEU18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	R\$ 3.201,08	R\$ 6402,16
10	2,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	R\$ 1.476,48	R\$ 2952,96
					R\$ 188.963,19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

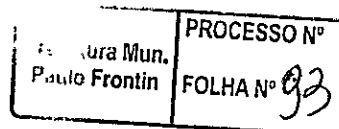
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 8/2021 DO PROCESSO Nº 79/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 12/08/2021 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

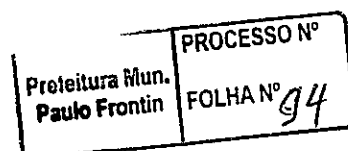
Paulo Frontin – PR – 28/07/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:45538BB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2021. Edição 2316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CREDENCIAMENTO

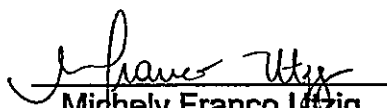
Franco e Utzig Comércio de Pneus Ltda

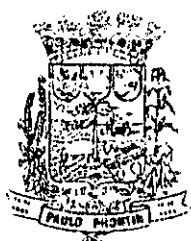
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) João Paulo Przyvitowski dos Santos, portador do RG n.º 12.547.854-9 e inscrito no CPF sob o n.º 119.180.869-66 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

São Mateus do Sul, 10 de Agosto de 2021


Michely Franco Utzig
Sócia Administrativa
CPF: 033.653.089-70
RG: 7.124.074-6



PROTOCOLO

Recebi do departamento

_____ em dia

12/08/2021 às 08:53hs

Marilisa R. Maca

CNPJ: 15.030.664/0001-70

I.E.: 90.586.487-41

Regina Tomasi de Almeida Área Industrial

São Mateus do Sul – PR

Fone: (42) 3532-2769

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>97</u>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOÃO PAULO PRZEWITOWSKI DOS SANTOS

CPF: 119.180.889-66 DATA NASCIMENTO: 24/06/1999

ENDEREÇO: JOSE IVO TOMASZKOWSKI DOS SANTOS, TERESA PRZEWITOWSKI DOS SANTOS

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2022 VALIDADE: 26/09/2017

1728827468

1728827468

PARANÁ

FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 15.030.664/0001-70

NIRE 41207258825

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

33)62
MICHELY FRANCO UTZIG, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/07/1981, natural de Porto União/SC, empresária, residente e domiciliada em São Mateus do Sul, Paraná, na Rua Alberto Schramm, 1450, Jardim Dona Herminia, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 7.124.074-6-SESP/PR, expedida em 28/04/2014 e CPF nº 033.653.089-70 e RICARDO LUIZ UTZIG FILHO, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 23/01/2007, natural de Irati/PR, estudante, residente e domiciliado na Rua Alberto Schramm, 1450, Jardim Dona Herminia, CEP 83.900-00, na cidade de São Mateus do Sul, Paraná, portador do CPF nº 079.233.749-29 e da Certidão de Nascimento arquivada no Cartório de Registro Civil, Município e Comarca de São Mateus do Sul, Paraná, sob nº 24644807, livro 62-A. fls. 155-V, neste ato representado por seu pai RICARDO LUIZ UTZIG, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1976, natural de Boa Vista do Buricá/RS, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.394-2-SESP-PR, expedida em 30/04/2014 e CPF nº 018.899.469-66, residente e domiciliado em São Mateus do Sul, Paraná, na Rua Alberto Schramm, 1450, Jardim Dona Herminia, CEP 83.900-000, e com a anuência de sua mãe MICHELY FRANCO UTZIG, já qualificada, únicos sócios da sociedade empresária Limitada FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, com sede e foro na Rua Alberto Schramm, 1439, Jardim Dona Herminia, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207258825 em 20/01/2012 com CNPJ nº 15.030.664/0001-70, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O documento de Identificação do sócio RICARDO LUIZ UTZIG FILHO, passar a ser a carteira de identidade civil RG nº 14.128.439-8- SESP-PR, expedida em 17/04/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da matriz que é na Rua Alberto Schramm, 1439, Jardim Dona Herminia, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, passa a ser: na Rua Regina Tomasi de Almeida, 74, Distrito Industrial, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/08/2021

Malissa N. J. M.

Nome / Assinatura JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 17:19 SOB Nº 20200869680. PROTOCOLO: 200869680 DE 26/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000909238. NIRE: 41207258825. FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.

PROCESSO Nº

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 15.030.664/0001-70
NIRE 41207258825
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 15.030.664/0001-70
NIRE 41207258825
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MICHELY FRANCO UTZIG, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/07/1981, natural de Porto União/SC, empresária, residente e domiciliada em São Mateus do Sul, Paraná, na Rua Alberto Schramm, 1450, Jardim Dona Herminia, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 7.124.074-6-SESP/PR, expedida em 28/04/2014 e CPF nº 033.653.089-70 e **RICARDO LUIZ UTZIG FILHO**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 23/01/2007, natural de Irati/PR, estudante, residente e domiciliado na Rua Alberto Schramm, 1450, Jardim Dona Herminia, CEP 83.900-00, na cidade de São Mateus do Sul, Paraná, portador do CPF nº 079.233.749-29 e da carteira de identidade civil RG nº 14.128.439-8-SESP-PR, expedida em 17/04/2014, neste ato representado por seu pai **RICARDO LUIZ UTZIG**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1976, natural de Boa Vista do Buricá/RS, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.394-2-SESP-PR, expedida em 30/04/2014 e CPF nº 018.899.469-66, residente e domiciliado em São Mateus do Sul, Paraná, na Rua Alberto Schramm, 1450, Jardim Dona Herminia, CEP 83.900-000, e com a anuência de sua mãe **MICHELY FRANCO UTZIG**, já qualificada, únicos sócios da sociedade empresária Limitada **FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na Rua Regina Tomasi de Almeida, 74, Distrito Industrial, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207258825 em 20/01/2012 com CNPJ nº 15.030.664/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Regina Tomasi de Almeida, 74, Distrito Industrial, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade econômica da sociedade é: Reforma de pneumáticos usados (22.12-9/00), Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/05), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01), Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03), Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0/06).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20/01/2012.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 17:19 SOB Nº 20200869680.
 PROTOCOLO: 200869680 DE 26/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000909238. NIRE: 41207258825.
FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	100

FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 15.030.664/0001-70

3

NIRE 41207258825

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 6,00 (seis reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Percentual (%)	Quotas	Valor R\$
MICHELY FRANCO UTZIG	80	8.000	48.000,00
RICARDO LUIZ UTZIG FILHO	20	2.000	12.000,00
TOTAL	100	10.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia: MICHELY FRANCO UTZIG, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou de comum acordo, os lucros ou perdas apurados. Os lucros poderão ser distribuídos dentro do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 17:19 SOB Nº 20200869680.
PROTOCOLO: 200869680 DE 26/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000909238. NIRE: 41207258825.
FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 101

FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 15.030.664/0001-70
NIRE 41207258825

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensada assim as formalidades do Parágrafo 3º. do artigo 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Fica dispensável de qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço

especialmente levantado, de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o “de cujos” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo Segundo - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeiro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram para fins do Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que:

- a) – que se enquadra na situação de MICROEMPRESA;



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 17:19 SOB Nº 20200869680.
 PROTOCOLO: 200869680 DE 26/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000909238. NIRE: 41207258825.
 FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
de verificação	102

FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 15.030.664/0001-70
NIRE 41207258825

5

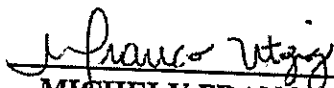
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

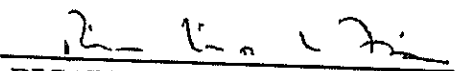
- b) – o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no Inciso I da mesma Lei.

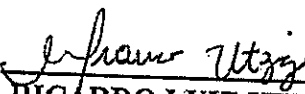
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2020.


MICHELY FRANCO UTZIG


RICARDO LUIZ UTZIG FILHO
Representado por seu pai:
RICARDO LUIZ UTZIG


RICARDO LUIZ UTZIG FILHO
Anuência de sua mãe:
MICHELY FRANCO UTZIG

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 17:19 SOB Nº 20200869680.
PROTOCOLO: 200869680 DE 26/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000909238. NIRE: 41207258825.
FRANCO & UTZIG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 103

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RK KASCZUK & CIA LTDA

OUTORGADO: MARCELO BORDINHAO

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de representar, o OUTORGANTE em todos os processos licitatórios, podendo formular, ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, podendo solicitar e receber quaisquer documentos e praticar enfim todos os demais atos que julgar conveniente ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ao Sr. **MARCELO BORDINHAO**, portador da Cédula de Identidade RG n. **7188109-0** SESP-PR e CPF n.º **024.267.889-09**, para representar esta empresa **RK KASCZUK & CIA LTDA**, CNPJ **22.196.632/0002-96** - I.E. **257.695.052**, situada a Avenida Expedicionário Ed. Arrabar, 3617 Bairro Santa Rosa Porto União - SC - Cep 89.400-000.

Esta procuração tem validade até 31 de dezembro de 2021

Porto união, 11 de agosto 2021.

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900
Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2021.08.11 11:20:21 -03'00'

Outorgante

RK KASCZUK & CIA LTDA

CNPJ 22.196.632/0002-96 - I.E. 257.695.052

Sócio Administrador

Rubens Kruger Kasczuk

RG: 42447471 SESP/PR

CPF: 531.671.399-00

PROTOCOLO

Recebi do departamento _____ em dia _____

12-108 1201 às 08h45

Walter Jr. - Soares

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa – Porto União, Sc.

CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809-

CNPJ 22.196.632/0002-96 - I.E. 257695-052

Email: licitacaorkpneus@gmail.com

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 104

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A RK KASCZUK & CIA LTDA M E, CNPJ 22.196.632/0002-96 e Inscrição Estadual nº 257.695-052, situada na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617 Bairro Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina, Cep: 89400-000 , Fone 42)-3422-7171 por intermédio de seu representante legal Sr. RUBENS K. KASCZUK, portador da cédula de RG nº 42.447.471 SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00 DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Porto União, SC, 11 de agosto de 2021.

RK KASCZUK & CIA LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 105

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA **CONFERE COM ORIGINAL**

Dia 12 / 08 / 2017

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

Nome / Assinatura

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava - PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava - PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob nº 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, qualificada acima, vende e transfere parte de suas quotas ao sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK**, qualificado acima, no valor de R\$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRC CESSO Nº	1070 Paulo
FOLHA Nº	106

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

107 Auto

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Guarapuava	107

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070. Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME**, e terá sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP-84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial n.º 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Líbano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ n.º 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N.º 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.º

FOLHA N.º 108

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeito Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110

6
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

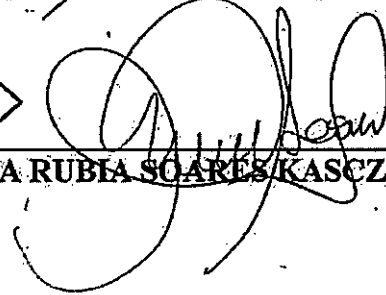
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Irati, 08-de novembro de 2.016.

Sócios:


FIRMA RECONHECIDA 1º TABELÃO
RUBENS KRÜGER KASCZUK

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELÃO

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK

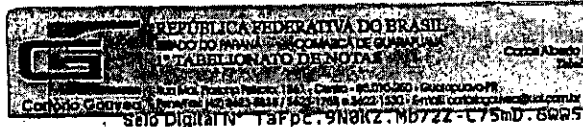


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

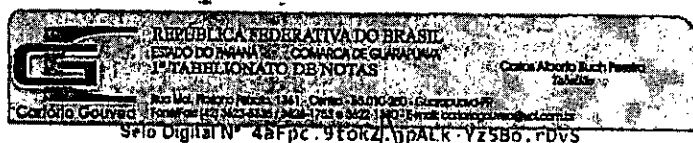
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 111



Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de RUBENS KRUGER KASCZUK
(92512), *0012* 80157C*. Dou fé, Guarapuava, 28 de novembro de 2018.

Mariza Cristina Gouveia Pereira - Escrevente

Mariza



Carlos A. S. Pereira
Tabelião

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARITA RUBIA SOARES KASCZUK
(82001), *8008* 615775*. Dou fé, Guarapuava, 05 de dezembro de 2018

Edson Eloy Dias - Escrevente



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 112

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

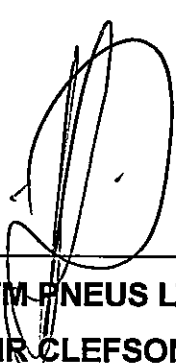
FM PNEUS LTDA
VIDEIRA - SC
CNPJ 81.374.845/0004-91

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0004-91, com sede à Rodovia SC/ 355, 0, km 52,9 Rio das Pedras, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Videira, 06 de Agosto de 2021



FM PNEUS LTDA

ELOIR CLEFSON ZAGO
GERENTE DE UNIDADE

81.374.845/0004 - 91

FM PNEUS LTDA

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165

DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

VIDEIRA - SC

**Prefeitura Mun.
Paulo Frontin**

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

113

81.374.845/0004 - 91

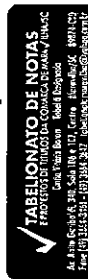
FM PNEUS LTDA

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165

DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

VIDEIRA - SC

**VIPAL**



RECONHECIMENTO Nº: 465833: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: F.M. PNEUS LTDA, neste ato representada por: (1) EDUARDO MALDANER - Maravilha, 25 de Janeiro de 2021.

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta
Em test. de Verdade.
Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,44 - Selo Oficial de Fiscalização - Selo normal FZ A61118-766H - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

PROCURAÇÃO (Ad negocia)

OUTORGANTE:

FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD SC 453 - KM 52,9 S/N, bairro Industrial no município de Videira - SC, inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0004-91, neste ato por seu representante legal Sr. Eduardo Maldaner

OUTORGADO:

Eloir Clefson Zago, brasileiro, casado, gerente de unidade, inscrito no CPF sob nº 949.667.379-15, portador do RG n.10R 2.977.649, residente e domiciliado na Rua Severino José Pascoal, nº 293, Bairro Carboni, na cidade de Videira.

PODERES:

A OUTORGANTE concede ao OUTORGADO, os amplos poderes da cláusula "ad negocia", para atuar em nome da OUTORGANTE perante qualquer Repartição Pública, quer Municipal quer Estadual ou Federal, no sentido de representar a OUTORGANTE em qualquer concorrência/licitação pública podendo apresentar documentos, propostas ou lances verbais, fazer pedidos, impugnações e recursos, assinar contratos enfim praticar todos os atos pertinentes a tal representação e sendo ainda concedido ao Mandatário, além desses poderes, também os especiais de confessar, desistir, e/ou renunciar a direito, firmar compromisso, receber e dar quitação.

Sendo que o presente mandato terá validade temporária, ou seja, até o dia 31/12/2021. E assim após lida esta, e achada conforme.

Maravilha, 25 de Janeiro de 2021.



Eduardo Maldaner
Diretor Executivo



UMA REDE DE SOLUÇÕES EM PNEUS A DISPOSICÃO DOS CLIENTES - www.fmpneus.com.br

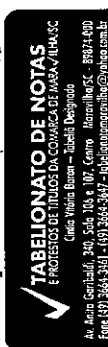


Procuração Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12 de 01 de 2021

Nome / Assinatura



AUTENTICAÇÃO Nº 110121: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. de Verdade: Maravilha, 26 de março de 2021

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta
Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,44 - Selo Oficial de Fiscalização - Selo normal GBE02888-0480 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

F.M. PNEUS LTDA.

NIRE: 4220117711-5.

CNPJ: 81.374.845/0001-49.

Av. Maravilha nº. 833 - Centro.
89874-000 - MARAVILHA - SC.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordoc/chave1=xm30hRxx4ja_vhsng8nfcchave2=u98cwsph-cK6j5CvntRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31004415168-IVONE MALDANER|04132349918-EDUARDO MALDANER|05371956964-CAROLINE MALDANER

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 34 - CONSOLIDADA -

3293
EDUARDO MALDANER, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/06/1984, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Rua José Leal Filho nº. 159, Apto. 203, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 13C/3.712.666, expedida pela SESP/SC em 04/10/1994, CPF nº. **041.323.499-18**,

33360
CAROLINE MALDANER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, diretora financeira, nascida em 27/03/1987, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 444, Apto. 101, Centro, CEP 89874-000 no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.512.046, expedida pela SESP/SC em 25/10/2016, CPF sob nº. **053.719.569-64**, e

33361
Espólio de **CASILDO JOÃO MALDANER**, neste ato representando por sua viúva e inventariante, a Sra. **IVONE MALDANER**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº. 1434, Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº. RG 201.603, expedida pela SSP/SC em 29/04/2016, CPF sob nº. **310.044.151-68**, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e pelas demais aplicáveis à espécie, que gira sob o nome empresarial de "**F.M. PNEUS LTDA**", com sede na Av. Maravilha nº. 833, Centro, em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0001-49, e no Estado sob nº. 251.840.484, com início de atividades em 01/06/1989, conforme instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº. 42201177115 em 04/07/1989, e última alteração igualmente arquivada sob nº. 20219082960 em 04/05/2021 resolvem assim, **alterar novamente o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC em data de 21/08/2003**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Fica pelo presente instrumento, criada uma filial denominada **Filial 11**, que terá sede e foro na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rod. Ingo Hering nº. 8959, Km 39 Lote 02, Margem Esquerda, CEP 89117-540, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **20/07/2021**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Folha 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218510039 Protocolo 218510039 de 14/07/2021 NIRE 42201177115

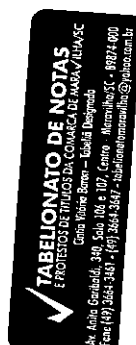
Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 653002676607544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021



AUTENTICAÇÃO Nº 112540: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód de Normas tendo sua veracidade conferida.
Maravilha, 26 de julho de 2021.

BIANCA MATTOS DE SOUZA - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -
Total: R\$ 6,84 Selo Digital de Fiscalização -
Selo normal GDZ68965-E68F - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



PROCESSO Nº
115

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

Face ao que determina a o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

"F.M. PNEUS LTDA"

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade constituída sob forma de sociedade empresária limitada é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, gira sob o nome empresarial de "F.M. PNEUS LTDA" e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Maravilha nº. 833, Centro, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Recondicionamento de Pneumáticos (Recauchutagem) (2212-9/00); Comércio Varejista de Pneumáticos, Câmaras de Ar (4530-7/05) e Acessórios para Veículos (4530-7/03); Serviços de Reparação de Artigos de Borracha (4520-0/06); Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores (4520-0/04) Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02); Participação como Acionista ou Quotista em outras Sociedades (6463-8/00) Importação e Exportação (4689-3/99)";

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1989, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuído, respeitando a proporcionalidade de participação de cada Sócio, da seguinte forma:

a) - EDUARDO MALDANER	38,375%	805.875 quotas	R\$ 8.058.750,00
b) - CAROLINE MALDANER	38,375%	805.875 quotas	R\$ 8.058.750,00
c) - CASILDO JOÃO MALDANER	23,250%	488.250 quotas	R\$ 4.882.500,00

Cláusula Quinta - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

PARÁGRAFO ÚNICO - Com intuito de preservar o patrimônio dos outorgados donatários CAROLINE MALDANER e EDUARDO MALDANER e de suas proles, face às vicissitudes do porvir, os bens doados conforme Escritura Pública de Doação devidamente protocolizada sob nº. 8.496 em 14/09/2017, constante na Alteração

Folha 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218510039 Protocolo 218510039 de 14/07/2021 NIRE 42201177115

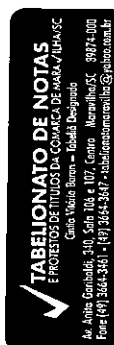
Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 653002676607544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021



AUTENTICAÇÃO Nº 112540: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód de Normas, tendo sua veracidade conferida.
Maravilha, 26 de Junho de 2021.

BIANCA MATTOS DE SOUZA - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização -
Selo normal GP266966-WNRX - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 116

Contratual nº 25, ficarão gravados com as cláusulas vitalícias de INCOMUNICABILIDADE ABSOLUTA que se estende e aplica-se aos frutos advindos dos bens recebidos em doação, a qualquer título, sejam na forma de bonificações, rendimentos e na distribuição dos lucros na modalidade, termos e condições estabelecidas no contrato societário, a fim de que fiquem pertencendo com exclusividade aos donatários, com a cláusula de IMPENHORABILIDADE também extensiva aos frutos, e em caráter temporário com cláusula de INALIENABILIDADE, que vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de 14/09/2017. DO ENCARGO: com o recebimento dos frutos, na forma de lucros, rendimentos e bonificações gerados pelas quotas sociais, os donatários ficam obrigados a aplica-los e reinvesti-los para a aquisição de novas quotas sociais e/ou ampliação do capital societário em nome dos outorgados donatários, até o limite levado a disponibilidade pelos demais sócios e pelas deliberações societárias, estendendo-se às quotas adquiridas as cláusulas de incomunicabilidade absoluta, impenhorabilidade e inalienabilidade;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios;

Folha 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218510039 Protocolo 218510039 de 14/07/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 653002676607544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC
Rua João Gualberto, 310, Sala 104, 107 - Centro - Maravilha/SC - 89874-900
Fone (49) 3664-9401 - (49) 3664-9402 - atendimento@tblnmaravilha.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 112540: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód de Normas, tendo sua veracidade conferida.
Maravilha, 26 de julho de 2021.

BIANCA MATTOS DE SOUZA - Ecrevente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --
Total: R\$ 6,84 / Selo Digital de Fiscalização -
Selo normal GDZ6887-7YDP - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

14/07/2021

Prefeitura Municipal de Maravilha

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 117

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "V" (checkmark)
- Middle right: "P" (signature)
- Bottom right: "João Paulo" (signature)
- Bottom right: "BFB" (signature)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui a denominada **Filial 1**, com sede e foro na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rod. BR 282, nº. 1951-D, Bairro Trevo/Belvedere, CEP 89810-800, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/09/2013**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0011-10, no Estado sob nº. 257.154.949, NIRE Jucesc nº. 42901025105 de 18/09/2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade possui a denominada **Filial 2**, com sede e foro na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 355, Km 52,9, s/nº, Rio das Pedras, CEP: 89563-195, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/12/2001**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0004-91, no Estado sob nº. 254.326.870, NIRE Jucesc nº. 42900565394 de 29/11/2001;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade possui a denominada **Filial 3**, com sede e foro na Cidade de Toledo, Estado de Paraná, na Rod. PR 182, Km 01, s/n, Sala 01, Bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85906-300, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/04/2016**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0012-00, NIRE Junta Comercial do Paraná nº. 41901637924 de 26/04/2016;

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade possui a denominada **Filial 4**, com sede e foro na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rod. BR 277, Km 351, s/n, Sala 01, Jardim das Américas, CEP: 85031-350, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **01/04/2016**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0014-63, NIRE Junta Comercial do Paraná nº. 41901637932 de 26/04/2016;

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade possui a denominada **Filial 7**, com sede e foro na Cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, Km 459, s/nº., Interior, CEP 98700-000, com o ramo de atividade de "Comércio Varejista de Pneumáticos, Camaras de Ar (4530-7/05 e Acessórios para Veículos (4530-7/03), Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02), Participação como Acionista ou Quotista em Outras Sociedades (6463-8/00), Importação e Exportação (4689-3/99)", com início das atividades em **02/01/2018**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0016-25, NIRE Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul nº. 4390192441-1 de 29/03/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - A sociedade possui a denominada **Filial 8**, com sede e foro na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, na Rua São José dos Campos nº. 230, Bairro Jardim Paulista, CEP 13222-015, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **20/07/2018**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0018-97, NIRE Junta Comercial do Estado de São Paulo nº. 3590545435-8 de 29/11/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sociedade possui a denominada **Filial 9**, com sede e foro na Cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 135 s/nº, Km 86,7, Bairro Menino Deus, CEP 89600-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **15/11/2018**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0017-06, NIRE Jucesc nº. 42901223926 de 28/11/2018;

Folha 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218510039 Protocolo 218510039 de 14/07/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 653002676607544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA - JUCASC
Cassio Vieira Bortol - Tabelião Delegado
Av. Anita Garibaldi, 310, Sala 108 e 109 - Centro - Maravilha/SC - CEP: 89314-400
Fone (47) 3364-3461 - (47) 3364-3349 - tabeliao@maravilha.jucescma.br

AUTENTICAÇÃO Nº 112540: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód de Normas, tendo sua veracidade conferida.
Maravilha, 26 de Julho de 2021.

BIANCA MATTOS DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização -
Selo norma/GDZ48988-7GTB - Confira os dados do ato em: selo.jucsc.jus.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 118

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração

PARÁGRAFO OITAVO – A sociedade possui a denominada **Filial 10**, com sede e foro na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Perimetral Deputado Guaracy Marinho s/nº, Km 187.5. ERS 324, Bairro São Cristóvão, CEP 99064-360, com o ramo de atividade "Comércio Varejista de Pneumáticos, Camaras de Ar e Acessórios para Veículos; Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Participação como Acionista ou Quotista em Outras Sociedades; Importação e Exportação", com início de atividades em **05/05/2021**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.845/0019-78, NIRE Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul nº. 43920024268 de 04/05/2021.

PARÁGRAFO NONO – Fica criada a filial denominada **Filial 11**, que terá sede e foro na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rod. Ingo Hering nº. 8959, Km 39 Lote 02, Margem Esquerda, CEP 89117-540, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em **20/07/2021**, e um Capital Social destacado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade ou ser utilizada para aumento de capital social;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio **EDUARDO MALDANER**, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto à sócia **CAROLINE MALDANER**, esta prestará serviços à empresa em atividades não administrativas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados;

Folha 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021
Arquivamento 20218510039 Protocolo 218510039 de 14/07/2021 NIRE 42201177115
Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 653002676607544
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/RS
C/so. N.º 100 - 107 Centro - Maravilha/RS - 98974-000
Av. Ant. Gonzaga, 340 - 3.º e 4.º Andares - 98974-000
Fone (51) 3641-3401 - (51) 3641-3407 - tabelionato@tbl.br

AUTENTICAÇÃO Nº 112640: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód. de Normas, tendo sua veracidade conferida.
Maravilha, 26 de Julho de 2021.

BIANCA MATTOS DE SOUZA - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --
Total: R\$ 6,84 Selo Digital de Fiscalização.
Selo normal: GDZ6969-7E18 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

14/07/2021

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 119

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio;

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar em assembleia uma retirada mensal para os sócios administradores e não administradores, a título de pró-labore, como remuneração pela prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658 da Lei nº 10.406/02, a ser creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seus créditos em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.406/2002;

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores, na forma da Lei ou por cartas convocatórias enviadas pelo correio, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no par. 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Cláusula Vigésima Primeira - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

Folha 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218510039 Protocolo 218510039 de 14/07/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 653002676607544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021



AUTENTICAÇÃO Nº 12640: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód de Normas, sendo sua veracidade conferida.
Maravilha, 20 de Julho de 2021.

BIANCA MATOS DE SOUZA - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização -
Selo normal GDZ66970-T8FM - Confirma os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 120

Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC, 13 de julho de 2021

EDUARDO MALDANER

CAROLINE MALDANER

IVONE MALDANER

Folha 7 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021

Arquivamento 20218510039 Protocolo 218510039 de 14/07/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 653002676607544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/SC
Cano Verde Bens - 20033 Despatro
Av. Anísio Gonçalves, 340, São João e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3644-3461 - (49) 3644-3467 - tabelionatodemaravilha@jucesc.sc.br

AUTENTICAÇÃO Nº 112540: A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 840 do Cód de Normas, tendo sua veracidade conferida.
Maravilha, 26 de julho de 2021.

BIANCA MATTOS DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização -
Selo normal GD266971-IPA6 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



PROCESSO Nº
Pretoria Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 121



218510039

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	F.M. PNEUS LTDA
PROTOCOLO	218510039 - 14/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201177115
CNPJ 81.374.845/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021
SOB N: 42901333730

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218510039

FILIAIS NA UF

NIRE 42901333730
CNPJ 81.374.845/0020-01
ENDERECO: RODOVIA INGO HERING, GASPAR - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

04132349918 - EDUARDO MALDANER - Assinado em 14/07/2021 às 16:20:56
Cpf: 05371956964 - CAROLINE MALDANER - Assinado em 14/07/2021 às 16:20:05
Cpf: 31004415168 - IVONE MALDANER - Assinado em 14/07/2021 às 17:00:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2021 Data dos Efeitos 14/07/2021
Arquivamento 20218510039 Protocolo 218510039 de 14/07/2021 NIRE 42201177115

Nome da empresa F.M. PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 653002676607544

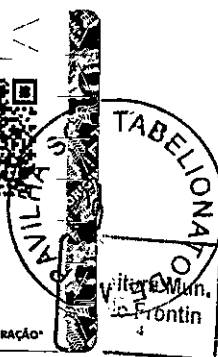
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/07/2021



AUTENTICACAO N° 112640: A presente Autenticacao foi realizada nos termos do art. 940 do Cód de Normas tendo sua veracidade conferida Maravilha, 20 de Junho de 2021.

BIANCA MATTOS DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalizacao -
Selo normal GD266972-SERT - Confirma os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



PROCESSO N°
FOLHA N° 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASIFICAR

FOLEO NEGRO

Eloir Clefson Zago

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREG & SOUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.977.649

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/NOV/2016

NOME ELOIR CLEFSON ZAGO

FILIAÇÃO CASEMIRO ZAGO

MARIA TEREZINHA TEDESCO ZAGO

NATURALIDADE VIDEIRA SC

DATA DE NASCIMENTO 17/12/1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5.528 LV B-24 FL. 258

CART. GROLI VIDEIRA SC

CPF 949.667.379-15

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal

VIDEIRA SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREG & SOUS



PROTOCOLO

Recebi do departamento

em dia

12 de novembro de 2016 às 14h

Paulo Frontin

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANAICE TEREZINHA GIONGO, brasileira, natural de Marcelino Ramos (RS), nascida a 16/11/1957, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.874.630-2 SSP/PR, expedida em 26/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.990.769-87, residente e domiciliada na Alameda Virgílio Moreira nº. 226 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, expedida em 12/02/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CIA. LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

Cláusula 1ª – Do Ingresso de Sócios

Parágrafo 1º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Parágrafo 2º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Parágrafo 3º – A sócia **ANAICE TEREZINHA GIONGO**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 1.000,00 (mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante **EVANDRO REBESCO**.

Junta Comercial do Estado do Paraná

PROTOCOLO

Recebi do departamento

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26:05 em 23/01/2020
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

PR SECRETÁRIO GERAL

CURitiba, 23/01/2020

www.empresasfacil.pr.gov.br

FOLHA Nº

124

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Paulo Frontin
 CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 12/02/2021

Waldemar H. Maciel
 Nome / Assinatura

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 4º – O sócio VENOR GIONGO, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante MAICON GABRIEL GIONGO.

Parágrafo 5º – Os sócios ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, declaram haver recebido neste ato, as quantias acima, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Dos Deveres e Direitos

Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

Cláusula 3ª – Da Situação Econômica Financeira

Os sócios ingressantes EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)
Evandro Rebesco	49.000	1,00	49.000,00
Maicon Gabriel Giongo	31.000	1,00	31.000,00
TOTAL	80.000	-----	80.000,00

passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS GABRIEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
Prefeitura Municipal de Curitiba, 23/01/2020
Paulo Frontin FOLHA 125
www.empresafazenda.pr.gov.br

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das novas quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Cláusula 5ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula 6ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 7ª – Do Nome Empresarial

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 8ª – Do Objeto Social

A sociedade passa ter por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 9ª – Da Sede

A sede da sociedade passa a ter seu endereço na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapiindazal, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 10ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontini

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 126

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EVANDRO REBESCO, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

MAICON GABRIEL GIONGO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

CERTIFICO que o seio de fiscalização foi avisado na última folha do documento entregue à parte.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002.

Cláusula 1ª – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 2ª – Da Sede

A sociedade terá sua sede na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 3ª – Das Filiais e Outras Dependências

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 4ª – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020

www.empresafacil.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 127

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 6ª – Do Capital Social

O Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º – Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos (art. 997, VI; 1.013 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª – Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais, como prestações de avais, endossos, fianças ou garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (art. 1.015 do CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURitiba, 23/01/2020

www.empresafacil.pr.gov.br PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 128

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 9ª – Das Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo 1º – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 4º – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 23/01/2020

www.empresafacil.pr.gov.br PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.

Paulo Frontin

FOLHA Nº 129

CERTIFICO que o ~~seu~~ ^{seu} ~~original~~ ^{original}
 foi arquivado na última folha do processo
 entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Parágrafo 7º** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. por unanimidade de votos, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 8º – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.**Parágrafo 9º** – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.**Cláusula 10ª – Da Retiradas de Pró-Labore**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª – Do Resultado e sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.**Parágrafo 2º** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.**Cláusula 12ª – Da Cessão de Quotas**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafabricadospneus.com.br

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	130

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 13ª – Do Falecimento ou Falência de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula 14ª – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

Cláusula 15ª – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Cláusula 17ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 18ª – Das Averbações

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

Cláusula 19ª – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 131

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 20ª – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 17 de janeiro de 2020.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

ANAICE TEREZINHA GIONGO

VENOR GIONGO

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

EVANDRO REBESCO

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

MAICON GABRIEL GIONGO

CARTÓRIO
Jhonatan Taborde Leal
1º Tabelionato de Notas
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

cWQFU.vn6pb.NqHX9 - Khyll: 9mbp

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO** do que dou fé. Em test: 20 da verdade: 00108545(001.001077442)

Irati, PR, 20 de janeiro de 2020

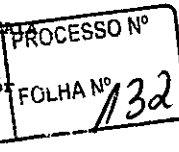
Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada
JESSICA DAS GRAÇAS S. DOS SANTOS D
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA 23/01/2020
www.empresas.jucepar.pr.gov.br
Paulo Frontin



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato do Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Iratí-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

xwyd5:ne9Zj-2dIG9-KheND:hTEA

Reconheço por **AUTÊNTICA** as **firmas** de: **MAICON GABRIEL GIONGO e EVANDRO REBESCO** do **que dou fé**. Em **test** *João da*
verdade: c0104320001c0107352

Iratí, PR, 22 de janeiro de 2020.

FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI, *Fernanda* Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

OUTORGADO: VALTER MARQUES CARVALHO

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de representar o **OUTORGANTE** em todos os processos licitatórios, podendo formular, ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, podendo solicitar e receber quaisquer documentos e praticar enfim todos os demais atos que julgar conveniente ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ao Sr. **VALTER MARQUES CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40995107 SESP/SP e CPF n.º 312.218.648-90, para representar esta empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, CNPJ 04.895.855/0001-89, I.E. 903.94330-09, situada a Alameda Virgilio Moreira, 483, bairro Nhapindazal, Irati-Pr.

Esta procuração tem validade até 31 de dezembro de 2021.

Irati-pr 15 de Janeiro de 2021

TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Evandro Rebesco
CPF 004.955.059-43
RG 6.720.406-9
Sócio/Administrador

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Maicon Gabriel Giongo
CPF 086.790.599-94
RG 10.240.148-4
Sócio/Administrador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134

Rua Alameda Virgilio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati, Pr. CEP: 84500-532

Fone/Fax (42) 3423-2003- CNPJ 04.895.855/0001-89 - I.E.903.94330-09

Email: fabricadospneus@gmail.com

CARTÓRIO
Tabelionato de Notas
Irati-PR - Rua Coronel Grada, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioirati.com.br

01859645VA000000026872 ID

Reconhecido por SEMELHANÇA e Assinatura de
EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO
que compareceram em 15/01/2021 a Tabelionato de Notas
001105011

Irati, PR, 22 de Janeiro de 2021

EVELISE DE ALBUQUERQUE MELLO - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **EVANDRO REBESCO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **6720406-9 SESP PR**

CNPJ: **004.955.059-43** DATA NASCIMENTO: **20/08/1980**

FILIAÇÃO: **CARLOS ALBERTO REBESCO**
BLAUDINA CHEVINSKI
REBESCO

PERMISSÃO: **D** ACC: **D** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **01283176565** VALIDADE: **15/09/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **29/05/2000**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **IRATI, PR** DATA EMISSÃO: **28/09/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **11543445394**
PR918049753

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
2135758552

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MAICON GABRIEL GIONGO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **10240148-4 SESP PR**

CNPJ: **086.790.599-94** DATA NASCIMENTO: **18/12/1993**

FILIAÇÃO: **VENOR GIONGO**
ANAICE TEREZINHA
GIONGO

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **05539388800** VALIDADE: **30/03/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **16/07/2012**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **IRATI, PR** DATA EMISSÃO: **30/03/2017**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **58094910503**
PR912540217

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1426652096

Prefeitura Mun,
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

135

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

2135758552

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2135758552

PROIBIDO PLASTIFICAR

2135758552

EVANDRO REBESCO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
6720406-9 SESP PR

DATA NASCIMENTO
004.955.059-43 20/09/1980

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO REBESCO
RIAUDINA CHEVINSKI
REBESCO

PERMISSÃO
15/09/2025 29/05/2000

Nº REGISTRO
01283176565

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
ERATI, PR

DATA EMISSÃO
28/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

11543445394
PR918049753

PARANÁ

10 TABELIONATO DE NOTAS

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

19 JUL. 2021

PARANÁ

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE TRÁFICO

MATCON GABRIEL GIORGO

CPF: 10240148-47
SEXP: PR

DATA REGISTRO: 18/12/1993

ENDEREÇO: VENEZ GIORGO
ANALICE TEREZINHA
GIORGO

ACC: [] CAT. NOME: []

REGISTRO: 05539388806
VALIDADE: 30/03/2022
EXPIRAÇÃO: 16/07/2012

ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

DATA EMISSÃO: 30/03/2017

58094810505
PR912540214

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1426652096

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1426652096

Lei 13.228 de 16/07/2011

SELO FUNARPEN

Labelonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

IRATI

19 JUL. 2021

PARANÁ

Odete Van Tienen

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

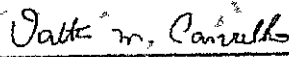
SELO BELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Compare com o original. Dou fé.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 137

João Paulo

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME VALTER MARQUES CARVALHO	
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR 40995107 SP SP	
CPF 312.218.648-90 DATA NASCIMENTO 21/03/1982	
FILIAÇÃO RAIMUNDO GOMES CARVALHO EVA DE LOURDES MARQUES CARVALHO	
PERMISSÃO ☒ BCC ☒ CAT/AB ☐ AD	Nº REGISTRO 02867948641
VALIDADE 03/11/2021	V. HABILITAÇÃO 14/05/2003
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC	DATA DE EMISSÃO 17/11/2016
VANDERLEI O. ROSSO Diretor do DETRAN/SC	
ASSINATURA DO EMISSOR	
DETRAN - SC (SANTA CATARINA)	

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1358491200

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1358491200



 João Paulo




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

A Empresa Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.895.855/0001-89, inscrição estadual , n.º 903.94330-09, com sede na Rua Alameda Virgilio Moreira, 483 CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, E-mail: fabricadospneus@gmail.com, Tel.: (42)3423-2003, neste ato representada por seus sócios, Evandro Rebesco, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 6720406-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 004.955.059-43, residente na Rua Alameda Virgilio Moreira, n.º 473, CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, e Maicon Gabriel Giongo, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 10240184-4 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 086.790.599-94 residente na Rua Alameda Virgilio Moreira ,558 CEP 84500-532 na Cidade de Irati -PR nos termos do Contrato Social declara que, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Irati-pr de 12 de Agosto de 2021



RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Representante legal

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Representante legal

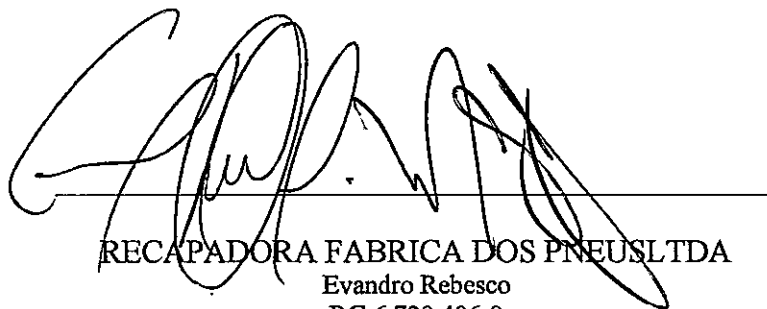


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

A Empresa Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.895.855/0001-89, inscrição estadual, n.º 903.94330-09, com sede na Rua Alameda Virgilio Moreira, 483 CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, E-mail: fabricadospneus@gmail.com, Tel.: (42)3423-2003, neste ato representada por seus sócios, Evandro Rebesco, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 6720406-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 004.955.059-43, residente na Rua Alameda Virgílio Moreira, n.º 473, CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, e Maicon Gabriel Giongo, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 10240184-4 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 086.790.599-94 residente na Rua Alameda Virgílio Moreira, 558 CEP 84500-532 na Cidade de Irati -PR nos termos do Contrato Social declara que, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

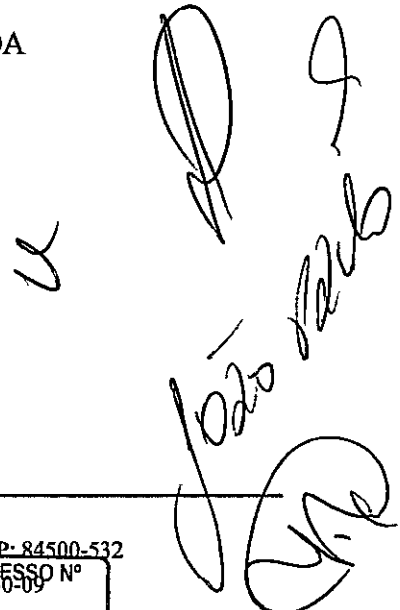
Irati-pr de 12 de Agosto de 2021



RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Representante legal

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Representante legal



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

IE: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. **LUIZ FERNANDO JANSEN**, portador do RG n.º **4.974.432-3** e inscrito no CPF sob o n.º **588.295.209-34**, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Guarapuava –Pr, 06 de Agosto de 2021.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski
Império Pneus e Recapagens Ltda.
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

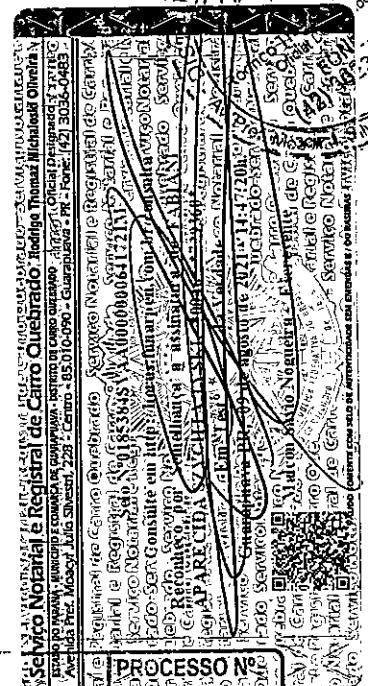
PROTOCOLO
Recebi do departamento
_____ em dia
13 de 12 de 2021 às 08:45 hs
Walderson H. Soares

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 08 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR



Prefe: **Paulo Frontin** **FOLHA Nº 141**

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
LE: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA - PR

De Paulo P.
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Data 12/08/2021

PROCURAÇÃO

Nome / Assinatura

Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22 e Inscrição Estadual 908.41747-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, a Sr. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.336.603-8 e CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha nº 823, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO: LUIZ FERNANDO JANSEN**, brasileiro, casado, vendedor externo, portador do RG nº 4.974.432-3 e CPF nº 588.295.209-34, residente e domiciliado na Av. Noé Rebescos nº 555, bairro Lagoa, CEP 84500-000, na cidade de Irati, estado do Paraná.

FIM ESPECIAL: Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer modalidade de Licitação, Concorrência, Tomada de Preços, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, RDC Presencial e RDC Eletrônico.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, apresentar a declaração de que a outorgante cumpre as exigências contidas no Edital e seus anexos, entregar os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação da outorgante, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Esta procuração tem validade até 13/07/2022.

Guarapuava-Pr, 13 de Julho de 2021.

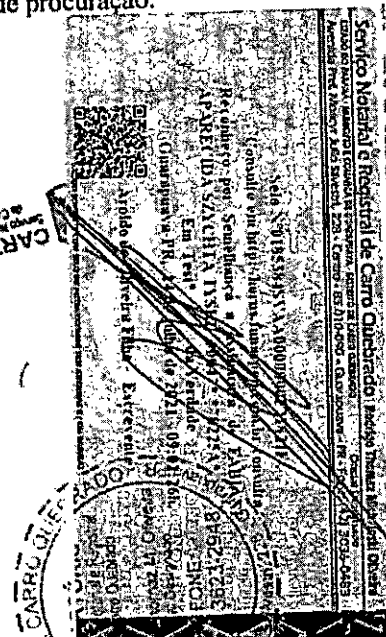
Fabiane Apyszchta Tyski
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
RG: 7.336.603-8
CPF: 006.103.249-26
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRACÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR



PROCESSO Nº
FOLHA Nº 142
Paulo Frontin

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79221407216268182436-1>

Autenticação Digital Código: 79221407216268182436-1
Data: 14/07/2021 09:43:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AL783852-XO5N



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 09:55:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/08/2021 09:39:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79221407216268182436-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97c8e79a57a58dfcc74dd158423072da7c714cd6e9bcb789a182ded628d71bb2c557618b8b17912aef7009b3fa46618
2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



João Paulo

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 143

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Ja 799
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão - Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
144

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



Fabiane Aparecida Szychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

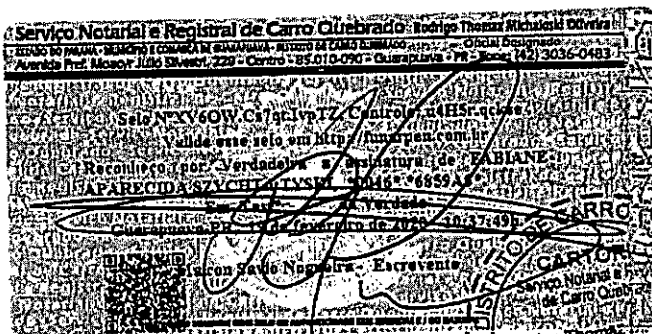
Paulo Frontin

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 416

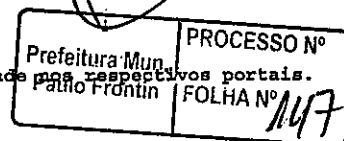


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2

John Paul

1020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/08/2021 09:40:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 79221109190931470166-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97c8e79a57a58dfcc74dd158423072da852da54e3f2982535435d69d578c36289a86bebd228c12bda314ac32927b442a2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149

04/08/2021 09:42



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79220309201882830973-1
Data: 03/09/2020 08:51:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK69735-C786

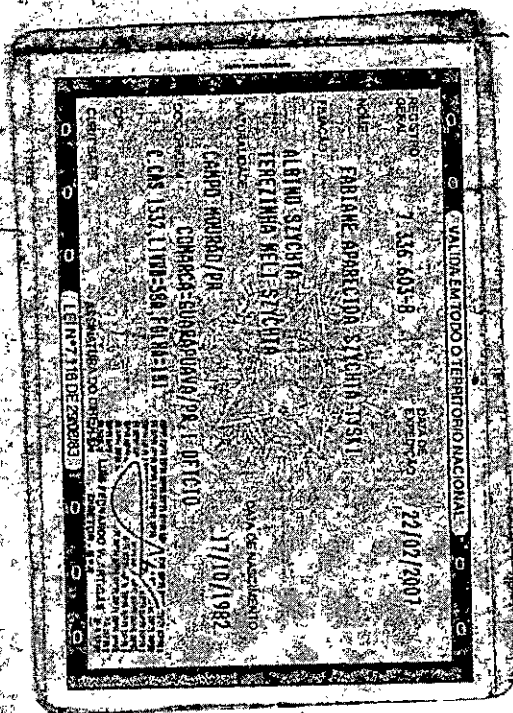
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

PROFESSOR
Válter Azevedo da Miranda Cavalcanti

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 150





[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 79220309201882830973-2	Cartório Azevedo Bastos	PROCESSO Nº
Data: 03/09/2020 08:51:41	Valor Total do Ato: R\$ 4,56	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro: Oás Estado, João Pessoa - PB (33) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br	FOLHA Nº 151
Selo Digital Tipo Normal C: AKK69736-20X8-2		De: Valter Azevedo Miranda Cavalcanti	TPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/06/2021 17:09:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220309201882830973-1 a 79220309201882830973-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca5b34153ed15a236417324dfc857bb6e75a756c217ca7f02c036fd3efbb976e1f2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 152

23/06/2021 17:10

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.445.798/0001-22**, cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME)**, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Guarapuava –Pr, 12 de Agosto de 2021.


Império Pneus e Recapagens Ltda.
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

A empresa **Império Pneus e Recapagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Brca 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22** e Inscrição Estadual nº **908.41747-07**, neste ato representado por seu sócio administrador, a Sr.(a) **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.336.603-8** e inscrito no CPF/MF sob nº **006.103.249-26**, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 823, bairro Trianon, CEP **85012-255**, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, e ainda pelo responsável por sua contabilidade, o Sr. **Robert Michelc**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº **6.349.148-9**, CRC nº **045418/O-0 PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.428.629-06**, declaram a quem interessar possa e para os fins de direito, sua condição de **MICROEMPRESA**, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

A presente declaração tem validade até 31/05/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-PR, 27 de Abril de 2021.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA
SZYCHTA TYSKI:00610324926
Data: 2021.04.28 09:03:52
-03'00'

Império Pneus e Recapagens Ltda
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
RG:7.336.603-8
CEP:006.103.249-26
Administrador

ROBERT MICHEL
MICHEL.C:01542862906
09:18:31 2021.04.28
'00'03
2021.00120150
ROBERT MICHEL:015
42862906

Robert Michelc
CPF: 015.428.629-06
CRC: 045418/O-0
Contador

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 154

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222804216219740888>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:58:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/04/2021 11:07:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 79222804216219740888-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49bb78090e2600655d6c5d1ec99a9460555614ee53ad3a7e889be279f178e369bb9738d7880125f67252b9d76fb60c2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



João Azevêdo Bastos

28/04/2021 11:07

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Protocolo: PRC2107397893			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22	Data de Ato Constitutivo 20/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020		
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06,, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040					
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	006.103.249-26	R\$ 30.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI		006.103.249-26			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 20/02/2020	20201032830	315/315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2021, às 17:38:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKVZQKL7.



PRC2107397893



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 156

Data da consulta: 04/08/2021 10:54:28

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.445.798/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Situação Atual

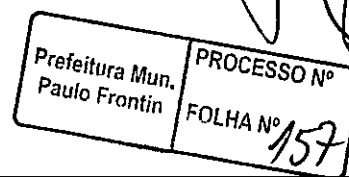
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/02/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

IE: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HAABILITAÇÃO

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, sediada na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Guarapuava – Pr, 12 de Agosto de 2021.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

Império Pneus e Recapagens Ltda.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750

BARRACÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

João Paulo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>158</i>

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 110

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo Licitatório: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: R.K KASCZUK & CIA LTDA
Endereço: AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 - Bairro: SANTA ROSA
Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 22.196.632/0002-96 Inscrição Estadual: 257695052
Telefone: 4235239809 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
1	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ MOLDADO A FRIO) BORRACHUDO MISTO TRACÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM	707,27	BOREX	0,0000	595,00	29.750,00
2	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS	457,50	BOREX	0,0000	390,00	19.500,00
3	15,00	U	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2	2.728,09	RUBERNEW	0,0000	1.780,00	26.700,00
4	30,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRACÃO, COM NO MÍNIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	644,19	BOREX	0,0000	495,00	14.850,00
5	8,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	1.031,63	RUBERNEW	0,0000	950,00	7.600,00
6	12,00	U	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	2.134,27	RUBERNEW	0,0000	1.620,00	19.440,00
7	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	2.334,21	RUBERNEW	0,0000	1.810,00	14.480,00
8	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	1.073,07	RUBERNEW	0,0000	890,00	7.120,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 161

PORTO UNIÃO, 11 de Agosto de 2021

RUBENS KRUGER KASCZUK
SÓCIO DIRETOR

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo Licitatório: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: R.K KASCZUK & CIA LTDA
Endereço: AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 - Bairro: SANTA ROSA
Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 22.196.632/0002-96 Inscrição Estadual: 257695052
Telefone: 4235239809 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
9	2,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	3.201,08	RUBERNEW	0,0000	2.100,00	4.200,00
10	2,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	1.476,48	RUBERNEW	0,0000	1.100,00	2.200,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 145.840,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

Total por Empenho: (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

PROCESSO Nº
162

PORTO UNIÃO, 11 de Agosto de 2021

RUBENS KRUGER KASCZUK
SÓCIO DIRETOR

ENVELOPE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo Licitatório: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**

Endereço: **ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 483 - Bairro: NHAPINDAZAL**

Cidade: **IRATI UF: PR CEP: 84500-532**

CNPJ: **04.895.855/0001-89** Inscrição Estadual: **9039433009**

Telefone: **4234232003** Enquadramento como MPE: **Sim** MPE Local/Regional: **Sim**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ MOLDADO A FRIO) BORRACHUDO MISTO TRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM	707,27	RUBBERNEW	0,0000	510,00	25.500,00
2	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS	457,50	RUBBERNEW	0,0000	290,00	14.500,00
3	15,00	U	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2	2.728,09	RUBBERNEW	0,0000	1.100,00	16.500,00
4	30,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRAÇÃO, COM NO MINIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	644,19	RUBBERNEW	0,0000	460,00	13.800,00
5	8,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	1.031,63	RUBBERNEW	0,0000	700,00	5.600,00
6	12,00	U	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	2.134,27	RUBBERNEW	0,0000	870,00	10.440,00
7	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	2.334,21	RUBBERNEW	0,0000	1.100,00	8.800,00
8	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	1.073,07	RUBBERNEW	0,0000	460,00	3.680,00
9	2,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	3.201,08	RUBBERNEW	0,0000	1.500,00	3.000,00

Prefeitura Mun,
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 164

IRATI, 11 de Agosto de 2021



EVANDRO REBÊZO
SOCIO ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo Licitatório: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA,483 - Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-532

CNPJ: 04.895.895/0001-89 Inscrição Estadual: 9039433009

Telefone: 4234232003 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
10	2,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	1.476,48	RUBBERNEW	0,0000	750,00	1.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA O prazo de entrega dos bens é 15 (quinze) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra

Total Geral: 103.320,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA 65

Total por Extensão: (cento três mil trezentos e vinte reais)

IRATI, 11 de Agosto de 2021

EVANDRO RIBESCO
SÓCIO ADMINISTRADOR

ENVVELOPE

Franco e Utzig Comércio de Pneus Ltda

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MAXIMO	Total
1	50,00	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ-MOLDADO A FRIO) APLICAÇÃO EM ÔNIBUS TRACÇÃO PARA BORRACHUDO MISTO E CAMINHÃO, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM BORRACHA NEWPLAC - GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 807,27	R\$ 40.363,50
2	50,00	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ-MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS BORRACHA NEWPLAC - GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 452,00	R\$ 22.875,00
3	15,00	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2 BORRACHA NEWPLAC - GARANTIA DE 6 MESES	R\$1.690,00	R\$ 25.350,00
4	30,00	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ-MOLDADO FRIO), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRACÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO BORRACHA NEWPLAC - GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 744,00	R\$ 22.320,00
5	8,00	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2 BORRACHA NEWPLAC GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
6	12,00	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2 BORRACHA NEWPLAC - GARANTIA DE 6 MESES	R\$1.335,00	R\$ 16.020,00

CNPJ: 15.030.664/0001-70

I.E.: 90.586.487-41

Regina Tomasi de Almeida Área Industrial

São Mateus do Sul – PR

Fone:(42)3532-2769

Prefeitura Mu.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

167

Franco e Utzig Comércio de Pneus Ltda

7	8,00	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2 BORRACHA NEWPLAC - GARANTIA DE 6 MESES	R\$1.790,00	R\$ 14.320,00
8	8,00	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2 NEWPLAC -GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
9	2,00	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA NEWPLAC - GARANTIA DE 6 MESES	R\$1.985,00	R\$ 3.970,00
10	2,00	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA NEWPLAC - GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00

São Mateus do Sul, 10 de Agosto de 2021



Michely Franco Utzig
Sócia Administrativa

- CPF: 033.653.089-70
- RG: 7.124.074-6

CNPJ: 15.030.664/0001-70

I.E.: 90.586.487-41

Regina Tomasi de Almeida Área Industrial

São Mateus do Sul – PR

Fone:(42)3532-2769

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 68

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo Licitatório: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BRC 06 - Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO
Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85055-040
CNPJ: 36.445.798/0001-22 Inscrição Estadual: 908.41747-07
Telefone: 4236242244 Enquadrado como MPÉ: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ MOLDADO A FRIO) BORRACHUDO MISTO TRACÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM	707,27	MOURÃO - MTG	0,0000	430,00	21.500,00
2	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS	457,50	MOURÃO - MDD	0,0000	310,00	15.500,00
3	15,00	U	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2	2.728,09	NOVATECK - G2I	0,0000	1.500,00	22.500,00
4	30,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRACÃO, COM NO MINIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	644,19	MOURÃO - MTG	0,0000	430,00	12.900,00
5	8,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	1.031,63	NOVATECK - G2I	0,0000	650,00	5.200,00
6	12,00	U	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	2.134,27	NOVATECK - G2I	0,0000	1.000,00	12.000,00
7	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	2.334,21	NOVATECK - G2I	0,0000	1.500,00	12.000,00
	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	1.073,07	NOVATECK - G2I	0,0000	520,00	4.160,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 170

GUARAPUAVA, 4 de Agosto de 2021

Fabiane Aparecida Szycka
FABIANE APARECIDA SZYCKA TYSKI
ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo Licitatório: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BRC 06 - Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO
Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85055-040
CNPJ: 36.445.798/0001-22 Inscrição Estadual: 908.41747-07
Telefone: 4236242244 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
9	2,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	3.201,08	NOVATECK - SA1	0,0000	2.100,00	4.200,00
10	2,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	1.476,48	NOVATECK - SA1	0,0000	750,00	1.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA PREVISTA PARA SUA APRESENTAÇÃO.

Total Geral:

111.460,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PRÉ-PROCESSO Nº
FOUR N° 171

PRÉ-PROCESSO Nº
FOUR N° 171

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

GUARAPUAVA, 4 de Agosto de 2021

Fabiane Ap. Szychta Tyski

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

ADMINISTRADOR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava - Pr

AO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, a Sr^a **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, portadora do RG nº **7.336.603-8** e do CPF nº **006.103.249-26**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei, que os serviços de recapagem cotados em nossa Proposta de Preços, são garantidos pelo período de 06 (seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava-Pr, 12 de Agosto de 2021.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

Império Pneus e Recapagens Ltda.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Administrador

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO**

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7695198	17/06/2021	17/06/2021	17/09/2021

Dados básicos:

CNPJ : 36.445.798/0001-22
Razão Social : IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Nome fantasia : IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Data de abertura : 20/02/2020

Endereço:

logradouro: RUA JORGE ALVES RIBEIRO
N.º: 1750
Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO
CEP: 85055-040
Complemento: BARRACÃO 06
Município: GUARAPUAVA
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	RM65PWDSX71FXARH

31/07/2021

Registro 005479/2020 | Avaliação da Conformidade

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Avaliação da
Conformidade

Procurando algo?

Buscar

Página Inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 005479/2020

Status **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
Ativo Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCÃO 6 Cep:85055-040 | IMOVEL MORRO ALTO - GUARAPUAVA - PR

Concessão **03/09/2020** **Tel: (Telefone)** (42) 3624.2244 - fabirecape@uol.com.br (<mailto:fabirecape@uol.com.br>) - **CNPJ: (CNPJ)** 36.445.798/0001-22

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

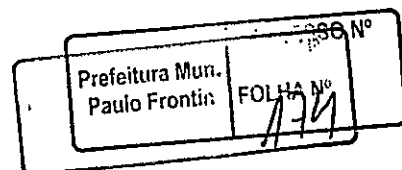
Portaria Inmetro
nº (número) 554 de
29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

registro.inmetro.gov.br/consulta/detalhe.aspx?pag=1&NumeroRegistro=005479/2020

1/2



31/07/2021

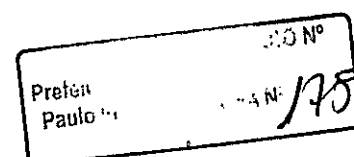
Registro 005479/2020 | Avaliação da Conformidade

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
03/09/2020	Incluído	FAMILIA "A"			

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br/para-GovBr> (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)



ENVELOPE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

Telefone: 42 5431210

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo Licitatório: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: FM PNEUS LTDA

Endereço: ROD. SC 355, 0, KM 52,9 - Bairro: RIO DAS PEDRAS

Cidade: VIDEIRA UF: SC CEP: 89563-195

CNPJ: 81.374.845/0004-91 Inscrição Estadual: 254326870

Telefone: 4936645229 Enquadramento como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ MOLDADO A FRIO) BORRACHUDO MISTO TRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM	707,27	VIPAL	0,0000	560,00	28.000,00
2	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS	457,50	VIPAL	0,0000	360,00	18.000,00
3	15,00	U	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2	2.728,09	VIPAL	0,0000	2.176,00	32.640,00
4	30,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRAÇÃO, COM NO MINIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	644,19	VIPAL	0,0000	512,00	15.360,00
5	8,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	1.031,63	VIPAL	0,0000	820,00	6.560,00
6	12,00	U	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	2.134,27	VIPAL	0,0000	1.704,00	20.448,00
7	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	2.334,21	VIPAL	0,0000	1.864,00	14.912,00
	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	1.073,07	VIPAL	0,0000	856,00	6.848,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 177

81.374.845/0004 - 911

FM PNEUS LTDA

VIDEIRA, 9 de Agosto de 2021

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165
DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

ELOIR CLEFSON ZAGO
GERENTE DE UNIDADE

VIDEIRA - SC

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021

Processo Licitatório: 79/2021

Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: FM PNEUS LTDA

Endereço: ROD. SC 355, 0, KM 52.9 - Bairro: RIO DAS PEDRAS

Cidade: VIDEIRA UF: SC CEP: 89563-195

CNPJ: 81.374.845/0004-91 Inscrição Estadual: 254326870

Telefone: 4936645229 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
9	2,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	3.201,08	VIPAL	0,0000	2.552,00	5.104,00
10	2,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	1.476,48	VIPAL	0,0000	1.176,00	2.352,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Total Geral:

150.224,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO FOLHA Nº 8

81.374.845/0004 - 911

FM PNEUS LTDA

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165

DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

VIDEIRA - SC

Total por Extensão: 8

(cento e cinquenta mil duzentos e vinte e quatro reais)

VIDEIRA, 9 de Agosto de 2021

ELIUR CLEFSON ZAGO

GERENTE DE UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social: FM PNEUS LTDA

Endereço: Rod. SC 355, KM 52,9 Caixa Postal 165

Bairro: Industrial

Município: Videira

Estado: Santa Catarina

CEP: 89560-000

Fone: 49-3566-2233

E-mail: eloir.zago@fmpneus.com.br

CNPJ: 81.374.845/0004-91

Inscrição Estadual: 254.326.870

Inscrição Municipal: 1902709

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1 – Validade da Proposta: 60 dias, conforme edital;

3. DECLARAÇÃO:

3.1 – Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.2 – Declaramos que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame.

Videira, SC, 10 de agosto de 2021.

FM PNEUS LTDA

81.374.845/0004-91

ELOIR CLEFSON ZAGO

949.667.379-15

81.374.845/0004 - 91

FM PNEUS LTDA

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165

DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

VIDEIRA

SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: MARAVILHA SC

AGÊNCIA Nº 4072-X CONTA CORRENTE Nº: 3100-3

TITULAR DA CONTA CORRENTE: FM PNEUS LTDA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: ELOIR CLEFSON ZAGO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

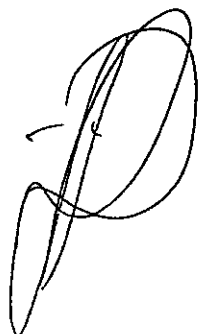
ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO OU FUNÇÃO: GERENTE DE UNIDADE

IDENTIDADE Nº: 2.977.649 SSP/SC

CPF/MF N.º: 949.667.379-15

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: VIDEIRA/SC



11.374.845/0004 - 91

FM PNEUS LTDA

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165

DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

VIDEIRA

SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin:	PROCESSO Nº FOLHA Nº 180

VIPAL



BRASIL Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



Avaliação da Conformidade Procurando algo?

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 000552/2012

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

30/04/2012

Validade

30/04/2022

FM Pneus Ltda

Rodovia SC/453, KM 52,9, S/N Cep:89560000 | Industrial - Videira - SC

Tel: (Telefone) (49) 3566.2233 - maravilha@fmpneus.com.br (<mailto:maravilha@fmpneus.com.br>)

CNPJ:81.374.845/0004-91

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família

A e B

Certificado

Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Período

De dd/mm/yyyy

Até dd/mm/yyyy

Tipo de alteração

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 181

Todas



Código de barra

Marca

Modelo

Descrição

[Limpar \(detalhe.aspx?pag=1&NumeroRegistro=000552/2012\)](http://registro.inmetro.gov.br/consulta/detalhe.aspx?pag=1&NumeroRegistro=000552/2012)

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
30/04/2012	Incluido	Familia A: Pneus cujo indice de carga é > 122		
30/04/2012	Incluido	Familia B: Pneus cujo indice de carga é < 121		

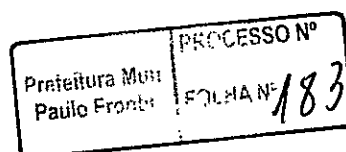
<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)
(<http://www.brasil.gov.br/>)

Prefeitura Mun. Paulo Frntin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ENVELOPE

ENVELOPE

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 126

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão - Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 187

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interdição o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 188

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECÁPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava — Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



Fabiane Apłzychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECÁPAGENS LTDA

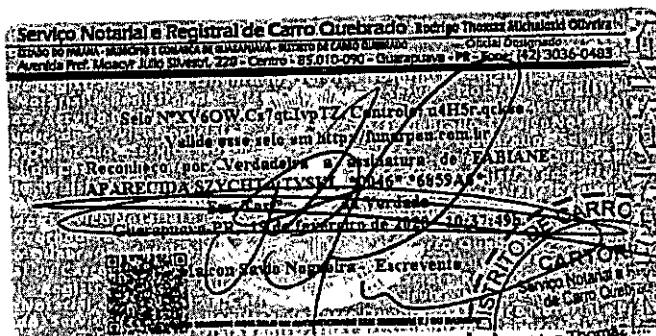
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 189

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



019

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 190

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7336603-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
006.103.249-26 17/10/1982

FILIAÇÃO
ALBINO SZYCHTA

TEREZINHA NELI SZYCHTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

E

Nº REGISTRO

01564923040

VALIDADE

18/04/2022

1ª HABILITAÇÃO

07/12/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

23/11/2020

LOCAL

GUARAPUAVA, PR

12011050802

PR912608690

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79221302210101307948>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79221302210101307948-1
Data: 13/02/2021 10:41:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05936-P1UM;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 13 de fevereiro de 2021 11:00:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.selodigital.tpb.jus.br](https://selodigital.tpb.jus.br) ou autenticidade no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/02/2021 08:43:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 79221302210101307948-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e47a362d47e73834361812d78c255121468e5a951bd2ede3669d7e9e252dd8aafab0e61eeffa66846940c9134463c732cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

17/02/2021 08:43

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 192



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

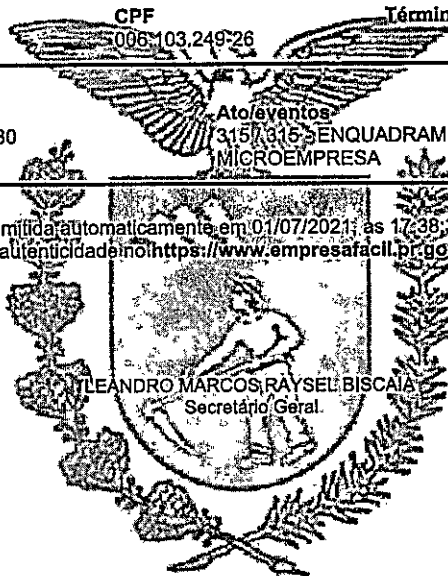
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			Protocolo: PRC2107397893	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22	Data de Ato Constitutivo 20/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020	
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040				
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	CPF/CNPJ 006.103.249-26	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI		CPF 006.103.249-26	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 20/02/2020	Número 20201032830	Ato/eventos 315/315 ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2021 às 17:38:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKVZQKL7.



PRC2107397893



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 193

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.445.798/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2020	
NOME EMPRESARIAL IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO		NÚMERO 1750		COMPLEMENTO BRCAO 06	
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO IMOVEL MORRO ALTO		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELI@MICHEL.COM.BR		TELEFONE (42) 3623-5001			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2021 às 08:46:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 194



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:04 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **1697.E89E.DADE.B0EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 195

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.445.798/0001-22

Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO / GUARAPUAVA
/ PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042602111769135613

Informação obtida em 07/07/2021 08:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Certidão nº: 21389720/2021
Expedição: 07/07/2021, às 08:45:45
Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.445.798/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões

cdt@tst.jus.br	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 197

[Assinaturas manuscritas]

Guarapuava, 18 de novembro de 2020.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, CNPJ 36.445.798/0001-22, localizada na rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, barracão 06, Bairro Morro Alto, Guarapuava-PR, não possui inscrição no Cadastro de ICMS-PR, pelas razões a seguir expostas:

Inicialmente faz-se mister esclarecer que a **Reforma de pneumáticos** se trata de um serviço tributada pelo ISS-Imposto Sobre Serviços, por tal razão não tributa ICMS, assim como está dispensada da obrigatoriedade de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS, nos termos Art. 176 do Regulamento do ICMS-PR DECRETO N. 7.371, de 29.09.2017, pois não realizam operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, razão pela qual não possui CICAD.

Nos termos da lei, firmamos o presente.

ROBERT MICHEL C
Contador
CPF 015.428.629-06
CRC PR-045.418/O-0

Robert Michelc
Contador
CRC: 045418/O-0

FERNANDO MICHEL C
Advogado
OAB/PR 75.132

Fernando Michelc
Advogado
OAB-PR 75132

R. CAPITÃO ROCHA 1230 / CENTRO / GUARAPUAVA-PR
42 3623.5001 / 42 3035.5650
CONTABILIDADEMICHEL.C.COM.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/11/2020 15:26:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79222011203595623904-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b2730e3f3e8976668beb8d19e6f8c8f3bc0608d1a85201e65da4d4d1b58a046a58df65c845e05dc1a660399cc26f7b5
2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 199

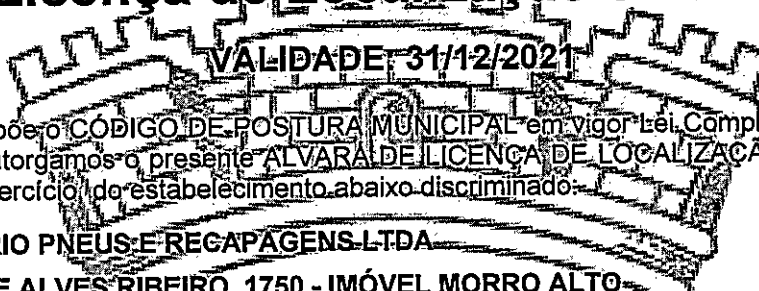
20/11/2020 15:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento



Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPÁGENS LTDA**

Endereço: **JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - IMÓVEL MORRO ALTO**

Complemento: **BRCAO 06**

CPF/CNPJ: **36.445.798/0001-22**

Cadastro Mobiliário: **351635**

Número do Alvará: **4091/2021**

Número do Processo: **4091/2021**

Início das Atividades: **02/04/2020**

Emitido em: **05/03/2021**

Atividades:

2212900 - Reforma de pneumáticos usados

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Informações Complementares:

Alvará de Funcionamento de Autorização Precária liberado até 31/12/2021, conforme Decreto 8736/2021. O Alvará de Funcionamento de Autorização Precária não constitui direito adquirido e poderá ser revisto a qualquer tempo em caso de inobservância das medidas de enfrentamento à COVID-19, bem como em razão do descumprimento da Legislação Vigente, podendo resultar no cancelamento imediato.

Observações:

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ded17d15

Funcionário Responsável: **Ramon Siqueira Bortolanza**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024486356-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.445.798/0001-22

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 192



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 31603 /2021

CONTRIBUINTE:IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CPF/CNPJ:36.445.798/0001-22

ENDEREÇO:R. JORGE ALVES RIBEIRO

Nº: 1750

IMÓVEL MORRO ALTO

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 07/07/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 974870900974870

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME

CNPJ 36.445.798/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 30 de Junho de 2021

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 37,47
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79220207217163024457>

	Autenticação Digital Código: 79220207217163024457-1		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 02/07/2021 15:20:43			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66			
	Selo Digital Tipo Normal C: AL522639-1897			

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 194

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 2 de julho de 2021 15:22:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/07/2021 15:48:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 79220207217163024457-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be5db7fa3f70017aa572f545cbd9b8ad3a90b688798fc5a2e0ee1add3b0591a1cc96ef16fc4e34e6daac944f90926ccf2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 195

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 Período da Escrituração: 21/02/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.445.798/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
NIRE	41209290220
CNPJ	36.445.798/0001-22
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1344

TERMO DE ENCERRAMENTO

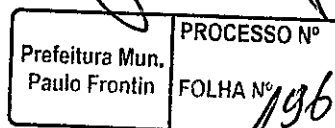
Nome Empresarial	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1344
Data de início	21/02/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 Período da Escrituração: 21/02/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.445.798/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 21 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 275.521,88
CIRCULANTE		R\$ 30.000,00	R\$ 275.521,88
DISPONIBILIDADES		R\$ 30.000,00	R\$ 216.731,88
CAIXA		R\$ 30.000,00	R\$ 17.768,81
CAIXA GERAL		R\$ 30.000,00	R\$ 17.768,81
APLICACOES DE RENDA FIXA		R\$ 0,00	R\$ 198.963,07
APLICACAO BB RF AUT MAIS		R\$ 0,00	R\$ 198.963,07
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 58.790,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 58.790,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 58.790,00
PASSIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 275.521,88
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 844,12
OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 844,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 844,12
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 844,12
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 30.000,00	R\$ 274.677,76
CAPITAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 244.677,76
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 244.677,76
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 244.677,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 197

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

PÁGINA: 3
Data: 28/04/2021
Hora: 10:40:14

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 02/2020 a 12/2020

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	186.731,88
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	244.677,76
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	-58.790,00
1.015	Estoques	0,00
1.020	Fornecedores	0,00
1.025	Outros passivos	844,12
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		186.731,88
Caixa e Equivalentes de Caixa		
No início do Período		30.000,00
No final do Período		216.731,88
Variação		186.731,88

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

18

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 198

1021210

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

PÁGINA: 2
Data: 28/04/2021
Hora: 10:39:38

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	244.677,76
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	244.677,76
Dividendos por ação do capital social	0,00

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 199



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Período da Escrituração: 21/02/2020 a 31/12/2020
CNP 36.445.798/0001-22
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 21 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 21.02.2020	30.000,00	0,00	30.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		244.677,76	244.677,76
Saldo Final em 31.12.2020	30.000,00	244.677,76	274.677,76
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped Versão 8.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Período da Escrituração: 21/02/2020 a 31/12/2020

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 21 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 277.063,11
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 277.063,11
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.841,04)
(-) SIMPLES NACIONAL SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.841,04)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.687,25)
(-) DESPESAS DE CARTÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (187,40)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (76,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (2.187,68)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (828,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.890,57)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.517,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 40,14
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 40,14
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (897,20)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (897,20)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 244.677,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Consolidação: Empresa

Mês/Ano:

12/2020

Estabelecimento: 01 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - 36.445.798/0001-22

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrito sob CNPJ 36.445.798/0001-22, com sede no município de Guarapuava-PR, com as atividades de reforma de pneumáticos usados, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações desse Balanço de Abertura encerradas em 31 de dezembro de 2020, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo esta apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear. As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referência estas demonstrações contábeis esta limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Fora atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim

encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

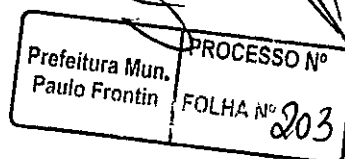
0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		DISPONIBILIDADES	3	
		CAIXA	4	
		CAIXA GERAL	5	
2-7				
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	
1051-0		BANCO DO BRASIL 97656-3	5	
		APLICACOES DE RENDA FIXA	4	
1052-9		APLICACAO BB RF AUT MAIS	5	
		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	3	
		CLIENTES	4	
10-8		CLIENTES DIVERSOS	5	
		PASSIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		FORNECEDORES	3	
		FORNECEDORES	4	
20-5		FORNECEDORES A PAGAR	5	
		OBRIGAÇÕES	3	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO	4	
56-6		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	
		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
		CAPITAL	3	
		CAPITAL SUBSCRITO	4	
79-5		CAPITAL SOCIAL	5	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4	
84-1		LUCROS ACUMULADOS	5	
		RECEITAS	1	
		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	3	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	4	DR
1025-1		SIMPLES NACIONAL SOBRE VENDAS	5	
		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	3	
		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	4	RB
96-5		RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS	5	
		DESPESAS	1	
		DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		DESPESAS GERAIS	4	DO0
116-3		DESPESAS DE CARTORIO	5	
122-8		FRETES	5	
173-2		IMPOSTOS E TAXAS	5	
125-2		MANUTENCAO DE SOFTWARE	5	
127-9		MATERIAL DE CONSUMO	5	
135-0		SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5	
		RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
1054-5		RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA	5	
		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2
141-4		TARIFAS BANCARIAS	5	
		PROVISÕES ANTES DO LUCRO LIQUIDO	2	
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	3	
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	4	
432010001	144-9	resultado liquido do exercicio	5	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22
NOME EMPRESARIAL IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 21/02/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36445798000122	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122	796049108660690509 7	30/03/2021 a 30/03/2022	Sim
Contador	01542862906	ROBERT MICHEL:01542862906	698804686470529428 1	14/07/2020 a 14/07/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E7.50.45.65.3E.27.60.C7.75.5F.BA.40.
B0.CC.8A.23.1A.4C.9B.FE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2021 às 11:29:22

6C.AC.4A.53.57.6A.8A.A2
CB.03.D5.F8.B9.F8.0D.E3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Consolidação: Empresa

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	275.521,88		
	=	326,40	
Passivo Circulante	844,12		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 326,40 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	275.521,88		
	=	326,40	
Passivo Circulante	844,12		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 326,40 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	275.521,88		
	=	326,40	
Exigível Total	844,12		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 326,40 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	844,12		
	=	0,00	
Ativo Total	275.521,88		

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,31% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	274.677,76		
	=	325,40	
Exigível Total	844,12		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 32.540,13% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
	=	0,00	
Ativo Total	275.521,88		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
	=	0,00	
Patrimônio Líquido	274.677,76		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	244.677,76		
	=	0,89	
Ativo Total	275.521,88		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 88,81% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	244.677,76		
	=	0,89	
Patrimônio Líquido	274.677,76		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 89,08% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	275.521,88		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	844,12		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	274.677,76		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	275.521,88		
	=	326,40	
Exigível	844,12		

FABIANE APARECIDA SZYCHTA
Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2021.05.04 14:28:30
-03'00'

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL C
Assinado de forma digital por ROBERT MICHEL C
MICHEL C:01542862906
Dados: 2021.05.03
16:47:58 -03'00'

ROBERT MICHEL C
CONTADOR
CRC 045418/O-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/05/2021 15:35:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220405217438447885-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a194098d3cd315abc7164c82fd264cb76e9ab71800d79d1b3eee05044eb6e50cdf582cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

AO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{275.521,88}{844,12} = 326,40$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{275.521,88}{844,12} = 326,40$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{275.521,88}{844,12} = 326,40$$

Guarapuava-Pr, 12 de Agosto de 2021.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

Império Pneus e Recapagens Ltda.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750

BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 208



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, no bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.798/0001-22, fornece para este Município, serviços de recapagens de pneus, objeto da Ata de Registro de Preços nº 81/2020-PMRBI - Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2020-PMRBI, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos serviços contratados, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- Os serviços efetuados são de 1ª qualidade.
- Foram entregues no prazo.
- Tiveram durabilidade normal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
94077703972

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
940.777.039-72
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-1 Data: 26/02/2021 13:34:01 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALF60986-RVHO		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (51) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br Preencher em: azevedobastos.not.br	PROFESSOR Válber Azevedo de M. Cavalcanti Título	
			Paulo Frontin	EOLHA Nº 209	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no TABELIONATO de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3651-1222
Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2020-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 35/2020-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de reforma de pneus para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº. 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.445.798/0001-22, representada pela Sra. Fabiane Aparecida Szychta Tyski, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.603-8/SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 006.103.249-26, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço Total
1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	140,00	600,00	84.000,00
2	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	24,00	350,00	8.400,00
3	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	BOREX	UN	6,00	760,00	4.560,00
4	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	BOREX	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
5	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	BOREX	UN	40,00	1.300,00	52.000,00
6	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	BOREX	UN	20,00	1.950,00	39.000,00
7	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	BOREX	UN	4,00	1.900,00	7.600,00
8	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	BOREX	UN	6,00	1.900,00	11.400,00
9	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da	BOREX	UN	8,00	2.000,00	16.000,00

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556>



Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-2
Data: 26/02/2021 13:34:02
Valor Total do Ato: R\$ 4.66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60987-ZPE7



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa, 1142
Bairro dos Estados, João Pinheiro, Paraná
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Título: 1500

Paulo Frontin

FOLHA Nº

210

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

	borracha 35 mm.					
10	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BOREX. UN 24,00 500,00 12.000,00 BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.					
11	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	36,00	640,00	23.040,00
12	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	30,00	435,00	13.050,00
13	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	85,00	600,00	51.000,00
14	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BOREX. UN 80,00 380,00 30.400,00 BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.					
15	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	30,00	600,00	18.000,00
16	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	BOREX	UN	4,00	940,00	3.760,00
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU BOREX. UN 16,00 3.900,00 62.400,00 20.5X25					
TOTAL						442.610,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI-00610324926
Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.10.13 11:40:01

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

1330-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

1340-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

2250-000-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2260-103-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2270-104-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2280-107-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2290-117-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2300-131-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2310-504-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3170-303-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

3180-504-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FABIANE APARECIDA

SZYCHTA

TVSKI-00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA

TVSKI:00610324926

Dados: 2020.10.13 11:40:16

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339558>

Autenticação Digital Código: 79222602219105339558-4	Cartório Azevedo Bastos
Data: 26/02/2021 13:34:02	Assessoria Jurídica
Valor Total do Ato: R\$ 4,66	Cartório Azevedo Bastos
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60989-7ABF	Assessoria Jurídica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Paulo Frontin

FOLHA Nº

212



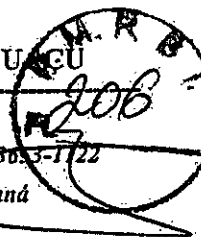
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3635-1722
Paraná



Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3560-000-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00
3570-504-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3820-000-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00
3830-504-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2020-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A execução dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura da ata de registro de preços, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, sendo que os pneus deverão ser retirados em até 02 (dois) dias úteis contadas do recebimento da solicitação e entregues reformados na sede da Prefeitura Municipal em até 03 (três) dias úteis.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926

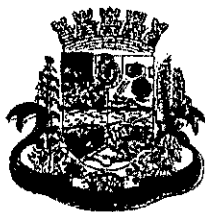
Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Dados: 2020.10.13 11:40:31

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78222602219105339556>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



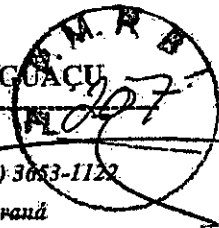
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefex (0**42) 3653-1122
Paraná



1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 35/2020-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital
por FABIANE APARECIDA
SZYCHTA

TYSKI:00610324926

Dados: 2020.10.13 11:40:47

021001

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válio Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



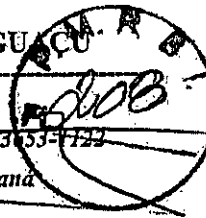
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada,

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Defensor da Ata

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA
SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2020.10.13 11:41:25
-03'00'

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-7 Data: 26/02/2021 13:34:02 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALF60992-RA5L		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados - João Pessoa - PB (83) 3244-5404 / cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	PROCESSO PREFEITURA MUN. Paulo Frontin FOLHA Nº 215	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2021 14:15:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 79222602219105339556-1 a 79222602219105339556-7

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858d4331f032653e1da0f68f8105d79e33e015503e8dcb8b127809169c6b8a11e662cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PRO. PESSO Nº

FOLHA Nº 216



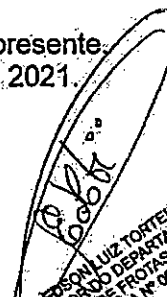
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, no bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **36.445.798/0001-22**, já efetuou para este Município, serviços de recapagens de pneus, objetos do **Contrato nº 33/2020-PMCDs**, oriundo do **Pregão Presencial nº 20/2020**, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos serviços contratados, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- Os serviços efetuados são de 1ª qualidade.
- Foram entregues no prazo.
- Tiveram durabilidade normal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
Coronel Domingos Soares, 22 de fevereiro de 2021.


EDSON LUIZ TORTELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE FROTAS
PORTARIA Nº 007/2021

EDSON LUIZ TORTELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS
PORTARIA 07/2021
CPF: 666.112.709-06

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 217

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604>

	Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-1		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	
	Data: 26/02/2021 13:34:03			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,68			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALF60993-DW00			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.06.23
10:16:32 -03'00'

CONTRATO Nº 33/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, barracão 06, imóvel Morro Alto, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrito(a) no CNPJ sob nº 36445798/0001-22 neste ato devidamente representada por Fabiane Aparecida Szychta Tyski de CPF 006103249-26 e RG nº 7336603-8(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 20/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades: Recapagem de pneus.

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
01	100	UN	Recap 1000 x 20 borrachudo comum	425,00	42.500,00
02	150	UN	Recap 1000 x 20 borrachudo radial	434,00	65.100,00
03	100	UN	Recap 1400 x 24 comum	1.045,00	104.500,00
04	50	UN	Recap 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00	22.500,00
05	50	UN	Recap 1100 x 22 borrachudo radial	450,00	22.500,00
06	150	UN	Recap 215/75 x 17,5 borrachudo	293,00	43.950,00
07	100	UN	Recap 235/75 x16 borrachudo	237,00	23.700,00
09	40	UN	Recap 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
10	20	UN	Recap 17,5 x 25 comum	1.650,00	33.000,00
11	20	UN	Recap 12,5/80 x18 comum	440,00	8.800,00
13	20	UN	Recap 14,9 x 28 comum	903,00	18.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 402.210,00(quatrocentos e dez mil duzentos dez reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1186 - CEP 85657000 - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 218

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219446176604-2>



Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-2
Data: 26/02/2021 13:34:03
Valor Total do Ato: R\$ 4.66
Seio Digital Tipo Normal C: ALF60994-S11A



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.06.23
10:16:54 -03'00'

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700/6710- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170/7180- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360/7370/7380- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7680/7690/7710- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8300/8310- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8410/8420- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8590/8600- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9260/9270- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9340/9350- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9440- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5030/5040/5050- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5210/5220/5230- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar
5360/5370/5380/5390- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum

CENTRO ADMINISTRATIVO ABÃO BEIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 219

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219446176604>

	Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-3		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br	
	Data: 26/02/2021 13:34:03			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALF60995-EOB9			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKJ:0061032492
6

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKJ:00610324926
Data: 2020.06.23
10:17:16 -03'00'

pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços serão executados na sede da contratada após a retirada das carcaças no pátio de máquinas da municipalidade e posterior devolução no mesmo local devidamente recapados.

6.3 Cada entrega/execução fracionada deverá ser efetivada em até cinco dias após emissão de requisição de compras, o serviço deverá ser executado em até sete dias úteis após a retirada das carcaças.

6.4 O setor de infraestrutura comunicará ao contratado da existência de carcaças, para serem avaliadas e recapadas tendo o mesmo o prazo Máximo de 07(sete) dias úteis após chamamento para retirada/execução/entrega das mesmas.

6.5 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento/serviço expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 220

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219446176604>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-4
Data: 26/02/2021 13:34:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60996-4440



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartoriopb.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:006103249
26

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Data: 2020.06.23
10:17:36 -03'00'

controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARACÁRIA, 3120 - FONE/FAX 48-3254-1166 - CEP 85557000 - PR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604>

	Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-5		Cartório Azevedo Bastos	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 214 - Sala 201 - Centro - João Pessoa - PB	Tribunal de Contas do Estado da Paraíba	
	Data: 26/02/2021 13:34:04					
	Valor Total do Ato: R\$ 4.66					
	Selo Digital Tipo Normal C: ALF60997-V0RX					

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKJ:00610324926
6

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKJ:00610324926
Data: 2020.06.23
10:17:57 -03'00'

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1. e 1.1.2.;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO HEIS - AVARECÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-7166 - CEP 85557000 - PR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604-5>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-5
Data: 26/02/2021 13:34:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60998-GNNN



Prefeitura Mun.
Paulo F.
PROCESSO Nº
79222602219446176604-5
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Válcir Azevedo de M. Cavalcanti
<https://azevedobastos.not.br>

Assinado digitalmente por Válcir Azevedo de M. Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válcir Azevedo de M. Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926
6

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Data: 2020.06.23
10:18:19 -03'00'

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na Instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV. ARACÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1188 - CEP 86657000 - PR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219446176604>



CARTÓRIO
Autenticação Digital.Código: 79222602219446176604-7
Data: 26/02/2021 13:34:04
Valor: Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALF60999-Q5SJ



Prefeitura Mun.
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
Bairro dos Estados "João Pessoa" - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br - Válio Azevedo de M. Cavalcanti
<https://azevedobastos.net.br>



[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válio Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE
APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:0061032492
6

Assinado de forma
digital por FABIANE
APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.06.23
10:18:38 -03'00'

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85657000 - PR

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 224

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219446176604>



Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-8
Data: 26/02/2021 13:34:04
Valor Total do Ato: R\$ 4.66
Seló Digital Tipo Normal C: ALF61000-5N9D



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr(a) Mauro Correa de Almeida que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 18 de junho de 2020.

Mauro Correa de Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.06.23 10:19:25 -03'00'

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 43-3254-1188 - CEP 85557000 - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 225

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/79222602219446176604>

Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-9 Data: 26/02/2021 13:34:04 Valor Total do Ato: R\$ 4.666,00 Selo Digital Tipo Normal C: ALF61001-LEVI	 Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br https://azavedobastos.net.br	 Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br https://azavedobastos.net.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2021 14:17:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79222602219446176604-1 a 79222602219446176604-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8587a66f31f5f8ff36acf1197a71739094f6872d139b50c55ca8aaf4fda1742761b2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 226

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

ANEXO I

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021**

DECLARAÇÃO

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, sediada na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Guarapuava –Pr, 12 de Agosto de 2021.



Império Pneus e Recapagens Ltda.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRACÃO 06 - MORRO ALTO**

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 225



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

IE: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava - Pr

ANEXO III

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

• A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

• Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

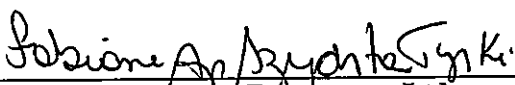
• Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

• Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

• Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava - Pr, 12 de Agosto de 2021.



Império Pneus e Recapagens Ltda.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 228

**RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO**

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750

CEP: 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021**

DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social da proponente: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ nº: 36.445.798/0001-22

Endereço: RUA JORGE ALVES Nº 1750, BRCÃO 06 Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO

Cidade: GUARAPUAVA

Estado: PARANÁ

E-mail para envio do arquivo do Contrato: faturamento@mouraopneus.com

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

Função/Cargo: ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 17/10/1982

RG nº: 7.336.603-8 Órgão Expedidor: SESP-PR CPF: 006.103.249-26

Endereço: RUA CAPITÃO ROCHA nº 823

Bairro: TRIANON

CEP: 85012-255

Fone: (42) 3624-2244

Guarapuava – Pr, 12 de Agosto de 2021.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

Império Pneus e Recapagens Ltda.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO**

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

ENVELOPE

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANAICE TEREZINHA GIONGO, brasileira, natural de Marcelino Ramos (RS), nascida a 16/11/1957, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.874.630-2 SSP/PR, expedida em 26/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.990.769-87, residente e domiciliada na Alameda Virgílio Moreira nº. 226 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, expedida em 12/02/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CIA. LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subseqüentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

Cláusula 1ª – Do Ingresso de Sócios

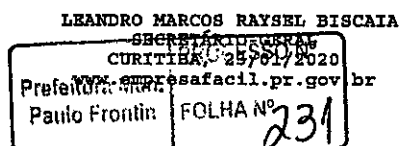
Parágrafo 1º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Parágrafo 2º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Parágrafo 3º – A sócia **ANAICE TEREZINHA GIONGO**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 1.000,00 (mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante **EVANDRO REBESCO**.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 4º – O sócio VENOR GIONGO, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante MAICON GABRIEL GIONGO.

Parágrafo 5º – Os sócios ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, declaram haver recebido neste ato, as quantias acima, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Dos Deveres e Direitos

Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

Cláusula 3ª – Da Situação Econômica Financeira

Os sócios ingressantes EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)
Evandro Rebesco	49.000	1,00	49.000,00
Maicon Gabriel Giongo	31.000	1,00	31.000,00
TOTAL	80.000	-----	80.000,00

passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº. 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 23/01/2020. PROCESSO Nº
www.empresafacil.pr.gov.br

Paulo Frontin

FOLHA Nº 232

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das novas quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Cláusula 5ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula 6ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 7ª – Do Nome Empresarial

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 8ª – Do Objeto Social

A sociedade passa ter por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 9ª – Da Sede

A sede da sociedade passa a ter seu endereço na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

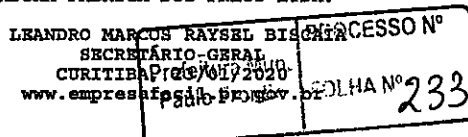
Cláusula 10ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EVANDRO REBESCO, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

MAICON GABRIEL GIONGO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

CERTIFICO que o seio de instalação foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002.

Cláusula 1ª – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 2ª – Da Sede

A sociedade terá sua sede na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 3ª – Das Filiais e Outras Dependências

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 4ª – Do Objeto Social

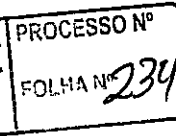
A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 6ª – Do Capital Social

O Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos (art. 997, VI; 1.013 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª – Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais, como prestações de avais, endossos, fianças ou garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (art. 1.015, do CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresas.jucepar.pr.gov.br

Paulo Fronini

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 235

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 9ª – Das Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo 1º – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 4º – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

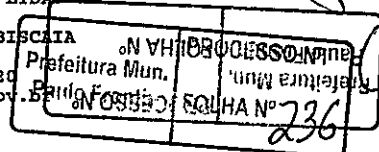
- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 7º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. por unanimidade de votos, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 8º – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si, ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 9º – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 10ª – Da Retiradas de Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª – Do Resultado e sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 12ª – Da Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

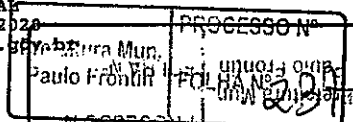
Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 13ª – Do Falecimento ou Falência de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula 14ª – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

Cláusula 15ª – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Cláusula 17ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 18ª – Das Averbações

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

Cláusula 19ª – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020

www.empresafacil.pr.gov.br PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 238

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 20ª – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 17 de janeiro de 2020.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

ANAICE TEREZINHA GIONGO

VENOR GIONGO

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

EVANDRO REBESCO

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

MAICON GABRIEL GIONGO

CARTÓRIO
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Gracia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

cWQFU.vn6pb.NqHX9 - Khyll:9rnbP

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO** do que dou fé. Em testemunho da verdade. 00108545(001-001077442)

Irati, PR, 20 de janeiro de 2020

Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada
JESSICA DAS GRAÇAS S. DOS SANTOS D
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafaci.pr.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 239

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Jhonatan Tabor da Leal
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4884
Rua Coronel Gracia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Iratí-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

xwyd5-ne9ZJ-2diG9-KheND:hTEAT

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **MAICON GABRIEL GIONGO e EVANDRO REBESCO** do que dou fé. Em test: *da* da verdade: 00104320(001-001077392)

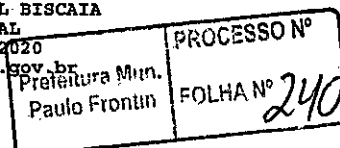
Iratí, PR, 22 de janeiro de 2020.

FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrivente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		Protocolo: PRC2107529330	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204740715	CNPJ 04.895.855/0001-89	Data de Ato Constitutivo 14/02/2002	Início de Atividade 13/02/2002
Endereço Completo Alameda VIRGILIO MOREIRA, Nº 483, NHAPINDAZAL - Itaú/PR - CEP 84500-532			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE REPARACAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE VULCANIZACAO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Término do mandato	
Nome MAICON GABRIEL GIONGO	CPF/CNPJ 086.790.599-94	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome EVANDRO REBESCO	CPF/CNPJ 004.955.059-43	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome MAICON GABRIEL GIONGO	CPF 086.790.599-94	Término do mandato	
Nome EVANDRO REBESCO	CPF 004.955.059-43	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 23/01/2020	Número 20200294385	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2021, às 11:02:26 (horário de Brasília).
Se Impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFV7C9ES.



PRC2107529330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 247



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.895.855/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2002
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA	NÚMERO 483	COMPLEMENTO *****
CEP 84.500-532	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3423-2003/ (42) 9810-4698
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **14:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº
 Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin
 Folha Nº **242**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:06 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **DADB.5A07.929D.100B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

João Carlos

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 243

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.895.855/0001-89**Razão Social:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**Endereço:** AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

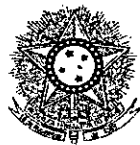
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021**Certificação Número:** 2021073001024819504311

Informação obtida em 06/08/2021 10:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Certidão nº: 14996358/2021
Expedição: 07/05/2021, às 11:13:45
Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura] 59



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90394330-09	04.895.855/0001-89	02/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Título do Estabelecimento	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
Endereço do Estabelecimento	ALD VIRGILIO MOREIRA, 483 - NHAPINDAZAL - CEP 84500-000 FONE: (42) 3423-2003
Município de Instalação	IRATI - PR, DESDE 02/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.955.059-43	EVANDRO REBESCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	086.790.599-94	MAICON GABRIEL GIONGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90394330-09

Emitido Eletronicamente via Internet
10/08/2021 13:32:49Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 246



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024696452-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.895.855/0001-89

Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos Nº 9106 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: EBE7A9543BBA59366BEB7B81829548AB

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura até a presente data **CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

A presente certidão emitida em nome de sr(a). RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. e a mesma atende aos critérios das Leis Municipais 1796/2001 e 2348/2005 e o Código Tributário Nacional, bem como os demais princípios Constitucionais.

Por ser verdade emitimos a presente Certidão que vai assinada pelo funcionário do Departamento de Tributação que expediu.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormete constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente **CERTIDÃO** é válida sem rasuras por **90 (Noventa) dias**, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

IRATI, 06/08/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 12 de Julho de 2021

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 808.125.769-49
Ana-Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.646.189-75

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 422.365,22	R\$ 374.053,12
CIRCULANTE		R\$ 422.365,22	R\$ 370.185,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 120.981,30	R\$ 1.983,62
CAIXA		R\$ 120.981,30	R\$ 235,28
CAIXA		R\$ 120.981,30	R\$ 235,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 21,43
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 21,43
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.726,91
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.126,91
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 600,00
CREDITOS		R\$ 128,92	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 128,92	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 128,92	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 301.255,00	R\$ 368.202,00
ESTOQUES		R\$ 301.255,00	R\$ 368.202,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 301.255,00	R\$ 368.202,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.867,50
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 3.867,50
IMOBILIZADO		R\$ 1.700,00	R\$ 5.600,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
EXTRUSORA DIGITALC/ PNEUMATICA CHICAGO		R\$ 0,00	R\$ 3.900,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (1.700,00)	R\$ (1.732,50)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (1.700,00)	R\$ (1.700,00)
EXTRUSORA DIGITALC/ PNEUMATICA CHICAGO		R\$ 0,00	R\$ (32,50)
PASSIVO		R\$ 422.365,22	R\$ 374.053,12
CIRCULANTE		R\$ 34.296,37	R\$ 313.540,87
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 282.329,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 268.485,80
GP PNEUS E MOTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 10.064,00
B2 PNEUS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 15.237,84
RUBBER NEW PROD. DE BORRACHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 124.311,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E0.7D.E5.77.C7.51.7A.64.13.48.D6.34.7A.13.2F.D8.5E.EE.2A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 280

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

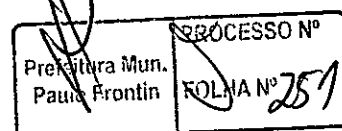
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JN PRODUTOS PARA REFORMA DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 3.630,64
ABOCHAR COML. E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 9.453,33
DELLA VIA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.600,00
PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.520,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.210,67
RAYTAK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS		R\$ 0,00	R\$ 10.703,23
UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 6.969,43
L. A. V. DRESSLER & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.203,48
COM. DE CAMERAS DE AR SWG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.855,29
ITR COMÉRCIO DE PNEUS E PECAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 18.195,35
NECAP COMÉRCIO DE ACESSORIOS PARA PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 5.785,01
GP PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 733,34
JR DIAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.958,61
COMERCIAL E.L.J. DE ACESSORIOS PARA BORR		R\$ 0,00	R\$ 491,07
INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA APUCARA		R\$ 0,00	R\$ 17.493,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.470,00
SERRA EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
FORNECEDORES DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 13.843,60
F.VACHILESKI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.843,60
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 25.208,50	R\$ 11.196,45
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 18.741,12	R\$ 7.537,81
IR-FONTE A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 285,10
SIMPLES NACIONAL		R\$ 18.741,12	R\$ 7.252,71
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 6.467,38	R\$ 3.658,64
INSS A RECOLHER		R\$ 3.779,94	R\$ 1.819,52
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.241,34	R\$ 1.393,02
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 446,10	R\$ 446,10
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 12.071,12
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 12.071,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E0.7D.E5.77.C7.51.7A.64.13.48.D6.34.7A.13.2F.D8.5E.EE.2A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SICREDI-CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 12.071,12
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 8.557,43	R\$ 7.943,90
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 8.557,43	R\$ 7.943,90
SALARIOS A PAGAR		R\$ 7.157,43	R\$ 7.943,90
INDENIZACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 530,44	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 530,44	R\$ 0,00
HONORARIO CONTABIL		R\$ 530,44	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 388.068,85	R\$ 60.512,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
EVANDRO REBESCO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
MAICON GABRIEL GIONGO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ 368.068,85	R\$ (39.487,75)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 368.068,85	R\$ (39.487,75)
SALDO ANTERIOR		R\$ 324.746,77	R\$ 473.733,03
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ 324.746,77	R\$ 368.068,85
AJUSTES EXERC.ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 105.664,18
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 43.322,08	R\$ (513.220,78)
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 148.322,08	R\$ (513.220,78)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (105.000,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E0.7D.E5.77.C7.51.7A.64.13.48.D6.34.7A.13.2F.D8.5E.EE.2A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 296.333,67	R\$ 809.402,79
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 14.865,00	R\$ 528.219,16
RE VENDAS A VISTA		R\$ 14.865,00	R\$ 527.840,50
BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 378,66
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 281.468,67	R\$ 281.183,63
VENDAS DE SERVICOS A VISTA		R\$ 281.468,67	R\$ 281.183,63
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (18.741,12)	R\$ (54.508,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (18.741,12)	R\$ (54.508,00)
(-) ISSQN S/VENDAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (1.001,17)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (18.741,12)	R\$ (53.506,83)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (14.865,00)	R\$ (926.470,99)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (14.865,00)	R\$ (478.019,22)
RE VENDIDAS			
(-) EST.INICIAL DEMERCADORIAS		R\$ (316.120,00)	R\$ (301.255,00)
(-) COMPRAS MERCADORIAS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ (19.181,82)
(-) COMPRAS MERCADORIAS A		R\$ 0,00	R\$ (524.874,44)
PRAZO			
(-) ICMS ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ (231,31)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (299,99)
EST.FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 301.255,00	R\$ 368.202,00
(-) BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ (378,66)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (448.451,77)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (418,58)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (13.198,22)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (22.446,45)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (544,75)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ 0,00	R\$ (32,50)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (8.964,59)
(-) MAT. APLIC.PRESTACAO DE		R\$ 0,00	R\$ (402.046,68)
SERVICOS			
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (800,00)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 262.727,55	R\$ (171.576,20)
(-) PREJUÍZO BRUTO		R\$ 262.727,55	R\$ (171.576,20)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (114.405,47)	R\$ (341.644,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (106.119,83)	R\$ (200.218,15)
(-) SALARIOS		R\$ (78.742,65)	R\$ (136.155,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E0.7D.E5.77.C7.51.7A.64.13.48.D6.34.7A.13.2F.D8.5E.EE.2A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 253

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FERIAS		R\$ (7.697,36)	R\$ (2.913,04)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (6.651,22)	R\$ (15.229,69)
(-) FGTS		R\$ (7.103,16)	R\$ (11.985,15)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R\$ (2.599,70)	R\$ (7.981,07)
(-) PREMIO DE SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ (241,22)
(-) CARTAO-VALE ALIMENTACAO		R\$ 0,00	R\$ (8.650,00)
(-) RESCISAO CONTRATUAL		R\$ 0,00	R\$ (1.194,70)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (3.385,74)	R\$ (13.056,80)
(-) PLANO ODONTOLOGICO		R\$ 0,00	R\$ (2.811,10)
(-) DESPESAS COM DIRETORIA		R\$ 0,00	R\$ (66.000,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ 0,00	R\$ (66.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.225,64)	R\$ (73.823,01)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (7.152,00)	R\$ (3.796,00)
(-) AGUA		R\$ 0,00	R\$ (6.017,70)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ (1.387,83)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ 0,00	R\$ (18.000,00)
(-) DESPESAS COM PROPAGANDA		R\$ 0,00	R\$ (16.500,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (119,11)	R\$ (2.386,80)
(-) ALUGUEL- MAQUINAS		R\$ 0,00	R\$ (17.500,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (154,53)	R\$ (40,00)
(-) EXAMES CLINICOS OCUPACIONAIS		R\$ (800,00)	R\$ (770,00)
(-) DESPESAS COM SEGURANCA		R\$ 0,00	R\$ (4.304,02)
(-) DESPESA COM INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (715,88)
(-) MENSALIDADES ACIAI		R\$ 0,00	R\$ (526,78)
(-) BRINDES		R\$ 0,00	R\$ (1.878,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (1.603,42)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.603,42)
(-) JUROS PAGOS		R\$ 0,00	R\$ (44,59)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.558,83)
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 148.322,08	R\$ (513.220,78)
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 148.322,08	R\$ (513.220,78)
(-) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 148.322,08	R\$ (513.220,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E0.7D.E5.77.C7.51.7A.64.13.48.D6.34.7A.13.2F.D8.5E.EE.2A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 254

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204740715	CNPJ 04.895.855/0001-89
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 70.E0.7D.E5.77.C7.51.7A.64.13.48.D6.34.7A.13.2F.D8.5E.EE.2A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	51894394968	ROGERIO TURCZYN:51894394968	370396551972358412 2	07/04/2021 a 07/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10596261000170	SIGMA CONTABILIDADE LTDA.:10596261000170	778985520417069744 6	28/09/2020 a 28/09/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

70.E0.7D.E5.77.C7.51.7A.64.13.48.D6.
34.7A.13.2F.D8.5E.EE.2A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

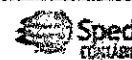
em 09/07/2021 às 14:44:09

F9.50.66.93.EA.F2.D2.64
F4.D9.28.1D.4C.24.D4.04

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

NIRE 41204740715

CNPJ 04.895.855/0001-89

Número de Ordem 19

Natureza do Livro DIARIO

Município IRATI

Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/02/2002

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 7768

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 19

Quantidade total de linhas do arquivo digital 7768

Data de inicio 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E0.7D.E5.77.C7.51.7A.64.13.48.D6.34.7A.13.2F.D8.5E.EE.2A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Mun.
Paulo Freixo
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 256

1 - LIQUIDEZ CORRENTE ATIVO CIRCULANTE 370.185,62 PASSIVO CIRCULANTE 313.540,87 A EMPRESA TEM R\$ 1,18 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO 3.867,50 AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 374.053,12 ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 1 P/CENTO DO CAPITAL EM GIRO
2 - LIQUIDEZ SECA AT.CIRCULANTE - ESTOQUE 1.983,62 PASSIVO CIRCULANTE 313.540,87 A EMPRESA TEM R\$ 0,01 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO 3.867,50 PATRIMONIO LIQUIDO 60.512,25 ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 6 P/CENTO DO CAPITAL PROPRIO
3 - LIQUIDEZ GERAL AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO 370.185,62 PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 313.540,87 A EMPRESA TEM R\$ 1,18 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL RESULTADO ANTES DO I.R. 513.220,78- AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 374.053,12 O RESULTADO NEGATIVO E DE 137 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO
4 - SOLVENCIA GERAL AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 374.053,12 PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 313.540,87 A EMPRESA TEM R\$ 1,19 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO RESULTADO ANTES DO I.R. 513.220,78- PATRIMONIO LIQUIDO 60.512,25 O RESULTADO NEGATIVO E DE 848 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 313.540,87 AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 374.053,12 CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 84 P/CENTO DO INVESTIMENTO TOTAL	10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO ATIVO CIRCULANT 370.185,62 REALIZ. L/PRAZO 0,00 (-) PASS. CIRCULANTE 313.540,87 (-) PASSIVO NAO CIRC. 0,00 (=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO 56.644,75

SOCIO ADMINISTRADOR

SIGMA CONTABILIDADE LTDA.

EVANDRO REBESCO

C.P.F. 004.955.059-43

ROGERIO TURCZYN

Contador
 C.R.C. PR-027847/0-5
 C.P.F. 518.943.949-68

RECAPADORA
 FABRICA DOS
 PNEUS
 LTDA.:0489585500
 0189

Assinado de forma digital por
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
 LTDA.:04895855000189
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, f=Irati,
 ou=AC SOLUTI Multipla v5,
 ou=26410863000120, ou=Presencial,
 ou=Certificado PJ A1,
 cn=RECAPADORA FABRICA DOS
 PNEUS LTDA.:04895855000189
 Dados: 2021.08.11 15:05:50 -03'00'

ROGERIO
 TURCZYN:51
 894394968

Assinado de forma digital por
 ROGERIO TURCZYN:51894394968
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Multipla v5, ou=31375316000191,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
 cn=ROGERIO TURCZYN:51894394968
 Dados: 2021.08.11 15:07:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Teixeira Soares, através do Setor de Licitações e Compras, Atesta, que a empresa RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.895.855/0001-89, estabelecida à Alameda Virgílio Moreira, nº 485, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, é prestadora de serviços Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, em conformidade com o contrato nº 231/2019.

Declaramos ainda, que os serviços em questão, vem sendo executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, sendo que até a presente data, NADA consta que a desabone.

Este atestado tem validade até 07/01/2022.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2021.

JACIEL
VIEGANDT:01
600031994

Assinado de forma digital por JACIEL
VIEGANDT:01600031994
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=23250713000109,
ou=Certificado PF A3, cn=JACIEL
VIEGANDT:01600031994
Dados: 2021.07.07 15:54:00 -03'00'

Jaciel Viegandt

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
CNPJ: 75.963.850/0001-94
Nome responsável: Jaciel Viegandt
RG: 6.563.876-2
CPF: 016.000.319-94
Cargo: Pregoeiro
Portaria de Nomeação do Servidor: 002/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 258

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS, CNPJ 04.895.855/0001-89 e Inscrição Estadual nº90394330-09, situada na Rua Alameda Virgílio Moreira nº483, Irati/Paraná, e-mail fabricadospneus@gmail.com, fone (42) 3423-2003, por intermédio de seu representante legal o Evandro Rebesco, RG nº6720406-9 SSP-Pr, CPF 004.955.059-43, realizou o fornecimento de pneus novos e recapagens, sempre cumprido com prazos de entrega e qualidade dos produtos e serviços, excelente mão de obras e em conformidade com as especificações técnicas, para o Município de Prefeitura Municipal de Irati Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 75.654.574/0001-82 sediada à Rua Coronel Emilio Gomes, N°22 centro, telefone (42) 3132-6100 referente ao fornecimento de pneus, serviços de recapagens e vulcanizações, declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa.

Afirmamos:

- 1 – Os pneus fornecidos eram de primeira qualidade;
- 2 – Entrega no prazo;
- 3 – Foram entregue com as especificações exigidas;
- 4 – Pneus tiveram durabilidade normal;
- 5 – Quantitativo especificado a baixo referente as reforma de pneus:

ITEM	QTD	MEDIDA	MODELO	MARCA
1	10	215/75R17,5	CT	Rubbernew
2	12	900-20	CT	Rubbernew
3	10	1000-20	CT	Rubbernew
4	20	1000R20	BDX2	Rubbernew
5	10	1100R22	D4300	Rubbernew
6	20	275/80R22,5	BDX2	Rubbernew
7	24	1400x24	SGG	Rubbernew
8	24	17.5X25	SGG	Rubbernew
9	12	19.5 X 24	SGG	Rubbernew
10	04	18.4X34	FM95	Rubbernew

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
259

11	10	12.5/80X18	SGG	Rubbernew
12	10	23.1-26	TM95	Rubbernew
12	30	VULCANIZA ÇÃO AGRICOLA	VULCANI ZAÇÃO	Rubbernew
13	50	VULCANIZA ÇÃO MAQUINA	VULCANI ZAÇÃO	Rubbernew
14	80	VULCANIZA ÇÃO CAMINHAO	VULCANI ZAÇÃO	Rubbernew

Por ser expressão verdade, firmamos o presente.

Irati, 28 de Agosto de 2020


 EVERALDO NUNES DOS SANTOS
 MATRICULA 47111.9
 SETOR OBRAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 260

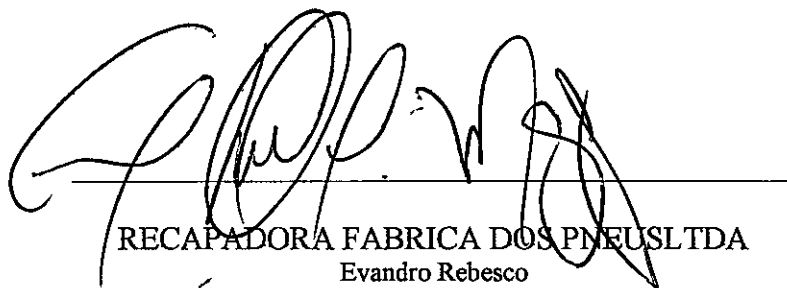


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.895.855/0001-89, inscrição estadual , n.º 903.94330-09, com sede na Rua Alameda Virgílio Moreira, 483 CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, E-mail: fabricadospneus@gmail.com, Tel.: (42)3423-2003, neste ato representada por seus sócios, Evandro Rebesco, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 6720406-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 004.955.059-43, residente na Rua Alameda Virgílio Moreira, n.º 473, CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, e Maicon Gabriel Giongo, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 10240184-4 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 086.790.599-94 residente na Rua Alameda Virgílio Moreira ,558 CEP 84500-532 na Cidade de Irati -PR nos termos do Contrato Social declara que, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

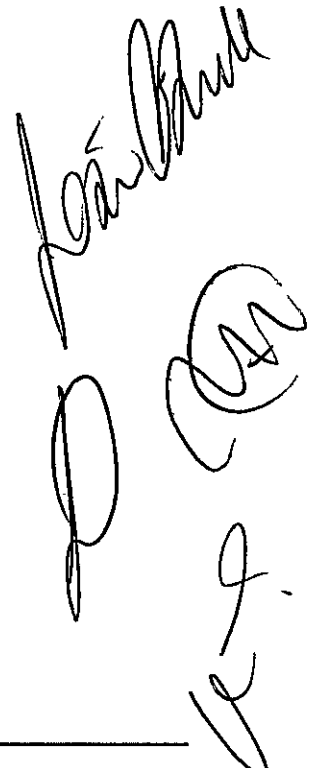
Irati-pr de 12 de Agosto de 2021



RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Representante legal

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Representante legal



Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati, Pr. CEP: 84500-532

Fone/Fax (42) 3423-2003- CNPJ 04.895.855/0001-89 - I.E.903.94330-09

Email: fabricadospneus@gmail.com

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 261



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.895.855/0001-89, inscrição estadual, n.º 903.94330-09, com sede na Rua Alameda Virgílio Moreira, 483 CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, E-mail: fabricadospneus@gmail.com, Tel.: (42)3423-2003, neste ato representada por seus sócios, Evandro Rebesco, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 6720406-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 004.955.059-43, residente na Rua Alameda Virgílio Moreira, n.º 473, CEP 84500-532, na cidade de Irati -PR, e Maicon Gabriel Giongo, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 10240184-4 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 086.790.599-94 residente na Rua Alameda Virgílio Moreira, 558 CEP 84500-532 na Cidade de Irati -PR nos termos do Contrato Social declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

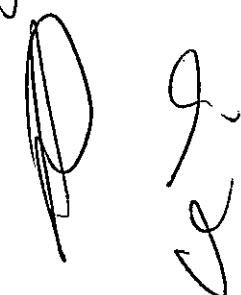
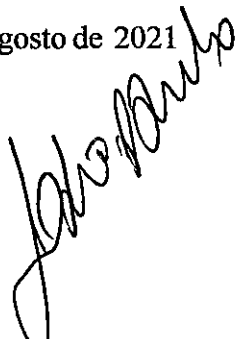
Irati-pr de 12 de Agosto de 2021



RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Representante legal

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Representante legal



ENVELOPE



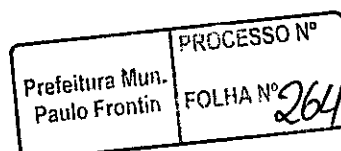
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.196.632/0002-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL R. K. KASCZUK & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR	NÚMERO 3617	COMPLEMENTO : JARDIM MONTE LIBANO;
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MICHEL.C.COM.BR		TELEFONE (42) 3523-9809
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **15:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob nº 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, qualificada acima, vende e transfere parte de suas quotas ao sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK**, qualificado acima, no valor de R\$ 81.770,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$ 315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

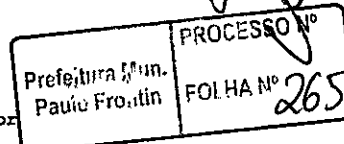
SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade **R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME**, com sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º 41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Quarta Alteração Contratual, sob n.º 20154914533 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2015, resolvem consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME**, e terá sua sede no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial n.º 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Líbano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ n.º 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), divididos em 34.700 (Trinta e Quatro Mil e Setecentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB N.º 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020
R. K. KASCZUK & CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO N.º
FOLHA N.º 266

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

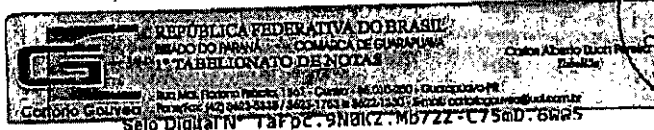
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

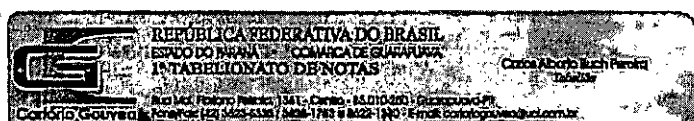
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLH Nº 267



Reconheço por Verdadeira a assinatura de RUBENS KRUGER KASCZUK
(92512). *0012* 80157C*. Dou fé. Guarapuava. 28 de novembro de 2018.

Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente

Mariza Christina Gouvêa Pereira



Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARITA RUBIA SOARES KASCZUK
(92001). *0009* 616775*. Dou fé. Guarapuava. 05 de dezembro de 2018.

Edson Eloy Dias - Escrevente



PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Prentin
FOLHA Nº 268

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

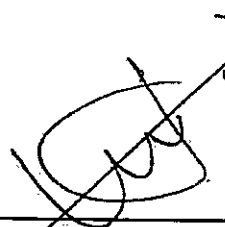
CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

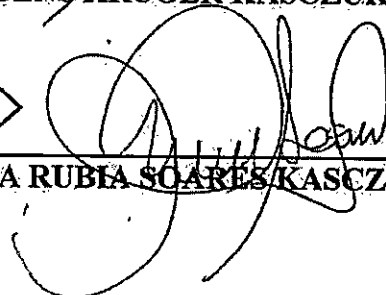
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Irati, 08 de novembro de 2016.

Sócios:


RUBENS KRÜGER KASCZUK

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO


SARITA RUBIA SOARES KASCZUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 269

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

RUBENS KRUGER KASCZUK: 31.577 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete) quotas = R\$315.770,00 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 3.123 (Três Mil Cento e Vinte e Três) quotas = R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283766. NIRE: 41208053020.
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 270

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio **RUBENS KRUGER KASCZUK** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:**R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME****CNPJ 22.196.632/0001-05**

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido a 01 de abril de 1.966, natural de Guaçuva - PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:50 SOB Nº 20167385429.
 PROTOCOLO: 167385429 DE 18/11/2016..CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701283766. NIRE: 41208053020.
 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 05/04/2017, Mun.
 www.empresafacil.pra.go.gov.br

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 271



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:59 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **F5F1.3AAE.3D54.C76E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 272

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.196.632/0002-96**Razão Social:** R K KASCZUK E CIA LTDA ME**Endereço:** AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3617 / SANTA ROSA / PORTO
UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021**Certificação Número:** 2021042400445982352311

Informação obtida em 05/08/2021 16:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.196.632/0002-96

Certidão nº: 24018048/2021

Expedição: 05/08/2021, às 16:23:40

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. K. KASCZUK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina



Cadastro Atualizado até: 11/8/2021

Data da Consulta: 11/8/2021

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ: 22196632000296

Inscrição Estadual: 257695052

Nome/Razão Estadual: R. K. KASCZUK CIA LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA: EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR

Número: 3617

Complemento: JARDIM MONTE LIBANO

Bairro: SANTA ROSA

UF: SC

Município: PORTO UNIÃO

CEP: 89400000

Endereço Eletrônico: FISCAL@MICHEL.C.COM.BR

Telefone: 4235239809

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade: 07/07/2015

Situação Cadastral Atual: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 07/07/2015

Observações:

Regime de Apuração de ICMS: NORMAL

Enquadramento Fiscal: NORMAL

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/07/2015

- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/08/2015

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

- 2212900 - Reforma de pneumáticos usados

- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 278



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R. K. KASCZUK CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **22.196.632/0002-96**

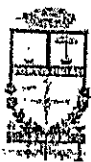
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140097007606
Data de emissão: 20/07/2021 08:23:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 18/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2021 15:23:07

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 276



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 5005/2021

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 5705

Inscr. Imobiliária: 01.07.018.0022.1

Matrícula: 19.512

Endereço:

Avenida EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617

Complemento:

null

Bairro:

Santa Rosa

- CEP 89.400-000

Cidade: PORTO UNIÃO

UF: SC.

Contribuinte

Nome/Razão Social: R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME.

CNPJ:

22196632000296

Finalidade:

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO. A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30 (TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 05 de Agosto de 2021

Código de Controle

CW49OYTRIDK3RBF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



03/08/2021

0011358645

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8660134

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

R.K KASCZUK E CIA LTDA, portador do GNPJ: 22.196.632/0002-96. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128- Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 3 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0011358645



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 278

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.968.122,29	R\$ 4.293.870,65
CIRCULANTE		R\$ 3.617.262,62	R\$ 3.212.332,10
DISPONIBILIDADES		R\$ 516.171,02	R\$ 442.935,45
CAIXA		R\$ 456.165,12	R\$ 398.578,28
CAIXA GERAL		R\$ 3.418,28	R\$ 574,47
CAIXA TESOUREARIA		R\$ 447.312,96	R\$ 394.519,93
CAIXA FINANCEIRO		R\$ 5.433,88	R\$ 3.483,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 54.079,95	R\$ 4.368,05
Banco do Brasil - 805300		R\$ 42.523,19	R\$ 0,00
Caixa economica federal 7432-3		R\$ 0,52	R\$ 4.337,88
Sicoob sul agencia 4368-0 c/c 54957-6		R\$ 11,38	R\$ 30,17
caixa economica federal porto uniao 7505-2		R\$ 8.988,31	R\$ 0,00
SANTANDER 13004189-5		R\$ 2.558,55	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 5.925,95	R\$ 39.989,12
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 3,59	R\$ 32.410,35
APLICACAO CONTAMAX 13004188-8		R\$ 4.738,27	R\$ 5.552,64
APLICACAO CONTAMAX 13004189-5		R\$ 1.184,09	R\$ 2.026,13
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.101.091,60	R\$ 2.769.396,65
CLIENTES		R\$ 306.562,69	R\$ 732.028,71
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 269.054,31	R\$ 732.028,71
RESSARCIMENTO DE CLIENTES		R\$ 37.508,38	R\$ 0,00
TITULOS E CONTAS A RECEBER		R\$ 618.968,99	R\$ 0,00
CHEQUES		R\$ 618.968,99	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.086.976,89	R\$ 1.330.453,65
ADIANTAMENTO PNEUBRAS		R\$ 0,00	R\$ 80.936,82
ADIANTAMENTOS BRIDGESTONE		R\$ 735.099,94	R\$ 578.444,98
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 162.690,15	R\$ 148.232,39
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 92.962,51	R\$ 72.732,72
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 60.202,88	R\$ 363.200,65
ADIANTAMENTO GREEN HILL		R\$ 36.021,41	R\$ 83.317,31
ADTO WAGNER ANTONIO DOOPIAT		R\$ 0,00	R\$ 3.588,78
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 40.422,20	R\$ 25.168,97
ICMS A RECUPERAR		R\$ 34.457,78	R\$ 19.204,55
ISS A RECUPERAR		R\$ 5.964,42	R\$ 5.964,42
ESTOQUES		R\$ 1.048.160,83	R\$ 681.745,32
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 1.048.160,83	R\$ 681.745,32
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 1.350.859,67	R\$ 1.081.538,55
DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 227.060,92	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 227.060,92	R\$ 0,00
PARCELAMENTO ICMS - CAD 05.746422-4		R\$ 227.060,92	R\$ 0,00
DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 328.362,47	R\$ 327.941,05
COMODATO		R\$ 225.096,94	R\$ 225.096,94
RASPADEIRA MOD 365		R\$ 154.388,19	R\$ 154.388,19

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 279

APLICADOR DE COXIM	R\$ 11.569,86	R\$ 11.569,86
GUILHOTINA MOD BR	R\$ 10.397,26	R\$ 10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372	R\$ 22.407,55	R\$ 22.407,55
PIVO SUSPENSAO INF JE 3810	R\$ 26.334,08	R\$ 26.334,08
IVESTIMENTOS	R\$ 103.265,53	R\$ 102.844,11
INTEGRALIZACAO CAPITAL SICREDI	R\$ 850,00	R\$ 850,00
CONSORCIO SICOOB	R\$ 61.183,97	R\$ 64.948,45
CONSORCIO BB - 1510864	R\$ 30.917,09	R\$ 18.111,15
OUROCAP	R\$ 10.314,47	R\$ 0,00
CONSORCIO BB - 2519136	R\$ 0,00	R\$ 7.135,15
CONSORCIO BB - 2890265	R\$ 0,00	R\$ 2.770,83
CONSORCIO BB - 2238546	R\$ 0,00	R\$ 9.028,53
IMOBILIZADO	R\$ 1.467.135,52	R\$ 1.467.135,52
IVESTIMENTOS	R\$ 462.076,02	R\$ 462.076,02
IMOVEL IRATI	R\$ 1,00	R\$ 1,00
EDIFICACOES DO IMOVEL DE IRATI	R\$ 72.325,02	R\$ 72.325,02
IMOVEL PORTO UNIAO	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
EDIFICACOES DO IMOVEL PORTO UNIAO	R\$ 279.598,41	R\$ 279.598,41
TERRENO FERROZ II	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
50% IMOVEL UNIAO DA VITORIA	R\$ 1,00	R\$ 1,00
EDIFICACOES DO IMOVEL UNIAO	R\$ 21.322,10	R\$ 21.322,10
TERRENO URBANO 955,50 M2 MATRICULA 18476	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TERRENO FOREIRO 485,62 M2 MATRICULA 9175	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EDIFICACOES	R\$ 19.528,49	R\$ 19.528,49
VEICULOS	R\$ 753.355,01	R\$ 753.355,01
SAVEIRO PRETA REN.766254534-PLACA AAK-5863	R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
F1000 BRANCA REN.612222243-8 PLACA ADI-0090	R\$ 27.409,00	R\$ 27.409,00
F-350 VERM.REN.71108952-3 PLACA AIF- 6179	R\$ 36.282,00	R\$ 36.282,00
SAVEIRO BRANCA REN.47959330-2 PLACA AVT-9306	R\$ 28.580,00	R\$ 28.580,00
CAM.VW BRANCA REN.98500829-0 PLACA EAM-0463	R\$ 64.504,00	R\$ 64.504,00
FORD F350 PLACA NFO-5080	R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
FORD F350 REN. PLACA QHN-7377	R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
FORD RANGER XLS CD 4X2	R\$ 119.400,00	R\$ 119.400,00
FIAT SIENA FIRE FLEX	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
HONDA CIVIC	R\$ 102.030,01	R\$ 102.030,01
NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
COMPUTADORES	R\$ 17.461,14	R\$ 17.461,14
NOTEBOOK TOSHIBA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL	R\$ 932,79	R\$ 932,79
NOTEBOOK	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
ESTABILIZADOR NOBREAK	R\$ 600,00	R\$ 600,00
NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB	R\$ 2.935,35	R\$ 2.935,35
MICRO CORE I7 4790 3,6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS, HD1TB	R\$ 2.975,00	R\$ 2.975,00
NOT ACER CEL 4GB/500W10/15,6 PT - A315-33-C39F	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
NOT LENOVO C13 4GB/1TB/W10/15.6 PRATA - IDEAPAD	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 231.367,47	R\$ 231.367,47
MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A		R\$ 47.705,41	R\$ 47.705,41
EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA		R\$ 6.955,15	R\$ 6.955,15
RD KIT ARREFECIMENTO KET 300		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000		R\$ 35.828,91	R\$ 35.828,91
MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO		R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
ALINHADOR DIGI C/GARRA		R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK		R\$ 80.678,00	R\$ 80.678,00
PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON		R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
MOVEIS E-UTENSILIOS		R\$ 2.875,88	R\$ 2.875,88
MOVEIS DE ESCRITORIO		R\$ 2.115,88	R\$ 2.115,88
BALCAO EM MDF		R\$ 760,00	R\$ 760,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (671.699,24)	R\$ (713.538,02)
(-) VEICULOS		R\$ (526.322,05)	R\$ (557.881,03)
(-) DEPRECIACAO SAVEIRO PRETA PLACA AAK-5863		R\$ (16.650,16)	R\$ (16.650,16)
(-) DEPRECIACAO F1000 BRANCA PLACA ADI-0090		R\$ (27.408,96)	R\$ (27.408,96)
(-) DEPRECIACAO F-350 VERM.PLACA AIF-6179		R\$ (36.282,16)	R\$ (36.282,16)
(-) DEPRECIACAO SAVEIRO BRANCA PLACA AVT-9306		R\$ (28.580,16)	R\$ (28.580,16)
(-) DEPRECIACAO CAM.VW BRANCA PLACA EAM-0463		R\$ (64.503,84)	R\$ (64.503,84)
(-) DEPRECIACAO FORD F350 PLACA NFO-5080		R\$ (88.833,16)	R\$ (93.958,15)
(-) DEPRECIACAO FORD F350 REN. PLACA QHN-7377		R\$ (88.833,16)	R\$ (93.958,15)
(-) DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859		R\$ (2.869,84)	R\$ (3.044,83)
(-) DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865		R\$ (2.869,84)	R\$ (3.044,83)
(-) DEPREC.FORD RANGER XLS CD 4X2		R\$ (99.168,33)	R\$ (106.630,83)
(-) DEPREC.FIAT SIENA FIRE FLEX		R\$ (12.718,75)	R\$ (13.750,00)
(-) DEPRECIACAO HONDA CIVIC		R\$ (34.463,47)	R\$ (39.564,97)
(-) DEPRECIACAO NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4		R\$ (22.285,75)	R\$ (28.765,76)
(-) DEPREC. CAMINHÃO BAU IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1		R\$ (854,47)	R\$ (1.718,23)
(-) EDIFICACOES		R\$ (63.129,27)	R\$ (66.648,51)
(-) DEPRECIACAO EDIFICACOES IRATI		R\$ (13.018,32)	R\$ (13.741,56)
(-) DEPRECIACAO EDIFICACOES PORTO UNIAO		R\$ (50.110,95)	R\$ (52.906,95)
(-) COMPUTADORES		R\$ (6.349,20)	R\$ (7.232,10)
(-) DEPRECIACAO NOTBOOK TOSHIBA		R\$ (1.080,00)	R\$ (1.140,00)
(-) DEPRECIACAO MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR		R\$ (2.513,16)	R\$ (2.658,15)
(-) NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL		R\$ (357,65)	R\$ (404,30)
(-) DEPRECIACAO NOTEBOOK		R\$ (781,13)	R\$ (897,14)
(-) DEPREC. ESTABILIZADOR NOBREAK		R\$ (174,84)	R\$ (204,84)
(-) DEPREC. NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB		R\$ (617,02)	R\$ (763,78)
(-) DEPREC. MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS, HD1TB		R\$ (444,20)	R\$ (590,69)
(-) DEPREC. NOT ACER CEL 4GB/500W/10/15,6 PT - A315-33-C39F		R\$ (166,12)	R\$ (246,07)
(-) DEPREC NOT LENOVO C13 4GB/1TB/W10/15.6 PRATA - IDEAPAD		R\$ (207,69)	R\$ (307,65)
(-) DEPREC IMPRESSORA HP DESKJET 1115(F5S21A)		R\$ (7,39)	R\$ (19,48)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (75.612,08)	R\$ (81.444,11)
(-) DEPRECIACAO MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS		R\$ (4.050,00)	R\$ (4.275,00)
(-) DEPRECIACAO APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A		R\$ (21.198,39)	R\$ (22.391,04)
(-) DEPREC.EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA		R\$ (1.776,33)	R\$ (1.880,82)

R\$ (1.776,33)
 Prefeitura Mún.
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 281

(-) DEPREC.RD KIT ARREFECIMENTO KET 300		R\$ (2.450,00)	R\$ (2.600,00)
(-) DEPREC.PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000		R\$ (14.610,67)	R\$ (15.506,36)
(-) DEPREC.MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA ->		R\$ (2.427,42)	R\$ (2.577,42)
(-) DEPREC.MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA		R\$ (2.624,85)	R\$ (2.799,84)
(-) DEPREC.EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO		R\$ (3.360,00)	R\$ (3.600,00)
(-) DEPREC.ALINHADOR DIGI C/GARRA		R\$ (6.475,00)	R\$ (7.000,00)
(-) DEPREC. MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS		R\$ (8.122,06)	R\$ (9.130,54)
(-) DEPREC. REP IDCLASS MULT ASK		R\$ (346,10)	R\$ (388,34)
(-) MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK		R\$ (7.503,57)	R\$ (8.512,05)
(-) DEPREC. PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON		R\$ (667,69)	R\$ (782,68)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (286,64)	R\$ (332,27)
(-) MOVEIS DE ESCRITORIO		R\$ (174,74)	R\$ (201,38)
(-) DEPREC. BALCAO EM MDF		R\$ (111,90)	R\$ (130,89)
PASSIVO		R\$ 4.968.122,29	R\$ 4.293.870,65
CIRCULANTE		R\$ 2.235.309,02	R\$ 2.217.368,02
FORNECEDORES		R\$ 401.929,32	R\$ 180.718,42
FORNECEDORES		R\$ 401.929,32	R\$ 180.718,42
FORNECEDORES		R\$ 104.683,86	R\$ 180.718,42
adiantamento pneubras		R\$ 297.245,46	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.589.073,02	R\$ 1.532.163,01
EMPRESTIMO SICOOB		R\$ 18.075,12	R\$ 12.050,13
financiamentos sicoob CONTRATO N°380340		R\$ 18.075,12	R\$ 12.050,13
EMPRESTIMO FOMENTO		R\$ 133.333,36	R\$ 100.000,03
EMPRESTIMO FOMENTO		R\$ 144.090,21	R\$ 106.014,94
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO FOMENTO		R\$ (10.756,85)	R\$ (6.014,91)
EMPRESTIMO SICOOB 403450		R\$ 33.333,50	R\$ 16.666,85
EMPRESTIMO SICOOB 403450		R\$ 33.333,50	R\$ 16.666,85
BB GARANTIDA		R\$ 1.213.398,51	R\$ 1.122.423,55
BB GIRO - OP. 29927153		R\$ 154.106,65	R\$ 158.596,65
BB GIRO - OP. 29927480		R\$ 194.819,41	R\$ 162.904,96
BB GIRO - OP. 29927146		R\$ 21.250,07	R\$ 0,00
BB GIRO - OP. 29926614		R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
BB GIRO - OP. 29927937		R\$ 378.222,38	R\$ 335.921,94
BB GIRO - OP. 29928094		R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
HONDA SAIKON		R\$ 31.742,72	R\$ 25.790,96
FINANCIAMENTO HONDA SAIKON		R\$ 31.742,72	R\$ 25.790,96
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900		R\$ 126.689,81	R\$ 64.189,82
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900		R\$ 140.173,19	R\$ 70.489,67
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900		R\$ (13.483,38)	R\$ (6.299,85)
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090		R\$ 32.500,00	R\$ 20.375,01
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090		R\$ 41.855,64	R\$ 31.391,73
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090		R\$ (9.355,64)	R\$ (7.016,72)
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130		R\$ 0,00	R\$ 166.666,66
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130		R\$ 0,00	R\$ 198.300,10
(-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130		R\$ 0,00	R\$ (31.633,44)
OBRIGAÇÕES		R\$ 244.306,68	R\$ 504.486,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 63.288,65	R\$ 34.852,86
férias a pagar			R\$ 1.000,17

salários a pagar		R\$ 63.288,65	R\$ 33.852,69
OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES		R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
pro labore a pagar		R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 44.711,74	R\$ 67.570,13
fgts a pagar		R\$ 10.524,80	R\$ 5.915,21
Inss a pagar		R\$ 34.186,94	R\$ 61.654,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS		R\$ 1.104,72	R\$ 1.200,57
Irrf a recolher		R\$ 1.070,76	R\$ 1.166,61
csll/pis/cofins a recolher		R\$ 33,96	R\$ 33,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS S/ A RECEITA		R\$ 35.258,59	R\$ 60.196,84
cofins a pagar		R\$ 21.290,80	R\$ 40.419,39
pis a pagar		R\$ 4.622,34	R\$ 8.775,26
icms a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.082,73
iss a recolher		R\$ 9.345,45	R\$ 9.919,46
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 273.915,68
PNEUFORTE IND'E COM DE PNEUS RECAPADOS		R\$ 0,00	R\$ 273.915,68
PARCELAMENTOS		R\$ 96.382,98	R\$ 63.190,51
PARCELAMENTO DE ISS		R\$ 70.871,23	R\$ 63.190,51
PARCELAMENTO ICMS - CAD 05.746422-4		R\$ 25.511,75	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 1.639.287,40	R\$ 1.019.251,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 385.345,74	R\$ 385.345,74
COMODATO		R\$ 225.096,94	R\$ 225.096,94
RASPADEIRA MOD 365 BR AR 220		R\$ 154.388,19	R\$ 154.388,19
APLICADOR DE COXIM FASE		R\$ 11.569,86	R\$ 11.569,86
GUILHOTINA MOD BR		R\$ 10.397,26	R\$ 10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372		R\$ 22.407,55	R\$ 22.407,55
PIVO DE SUSP INF JE-3810		R\$ 26.334,08	R\$ 26.334,08
ROTATIVO SICOOB		R\$ 89.832,10	R\$ 89.832,10
ROTATIVO SICOOB 338009		R\$ 89.832,10	R\$ 89.832,10
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090		R\$ 70.416,70	R\$ 70.416,70
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090		R\$ 90.687,22	R\$ 90.687,22
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090		R\$ (20.270,52)	R\$ (20.270,52)
CONTAS A PAGAR LP		R\$ 796.859,56	R\$ 633.905,64
CONTAS A PAGAR - LP		R\$ 796.859,56	R\$ 633.905,64
SARITA R. S. KASCZUK - REMANESCENTE PNEUDEZ		R\$ 796.859,56	R\$ 633.905,64
PARCELAMENTOS		R\$ 457.082,10	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 457.082,10	R\$ 0,00
PARCELAMENTO LP ICMS - CAD 05.746422-4		R\$ 457.082,10	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.093.525,87	R\$ 1.057.251,25
CAPITAL -		R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
capital social		R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 746.525,87	R\$ 710.251,25
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 746.525,87	R\$ 710.251,25
lucros acumulados		R\$ 797.482,45	R\$ 797.482,45
(-) prejuízos acumulados		R\$ (50.956,58)	R\$ (87.231,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 283

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.293.870,65	R\$ 4.824.996,53
CIRCULANTE		R\$ 3.212.332,10	R\$ 3.722.938,26
DISPONIBILIDADES		R\$ 442.935,45	R\$ 402.597,65
CAIXA		R\$ 398.578,28	R\$ 387.248,96
CAIXA GERAL		R\$ 574,47	R\$ 10.782,88
CAIXA TESOUREARIA		R\$ 394.519,93	R\$ 357.641,70
CAIXA FINANCEIRO		R\$ 3.483,88	R\$ 18.824,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.368,05	R\$ (28.932,37)
Caixa economica federal 7432-3		R\$ 4.337,88	R\$ (28.638,80)
Sicoob sul agencia 4368-0 c/c 54957-6		R\$ 30,17	R\$ 1.043,75
caixa economica federal porto uniao 7505-2		R\$ 0,00	R\$ 920,00
SANTANDER 13004188-8		R\$ 0,00	R\$ (257,32)
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 39.989,12	R\$ 42.281,06
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 32.410,35	R\$ 26.011,00
APLICAÇÃO CONTAMAX 13004188-8		R\$ 5.552,64	R\$ 0,00
APLICAÇÃO CONTAMAX 13004189-5		R\$ 2.026,13	R\$ 870,06
SANTANDER CAP 4188		R\$ 0,00	R\$ 15.400,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 2.769.396,65	R\$ 3.320.340,61
CLIENTES		R\$ 732.028,71	R\$ 1.086.245,21
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 732.028,71	R\$ 1.086.245,21
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.330.453,65	R\$ 1.459.807,24
ADIANTAMENTO PNEUBRAS		R\$ 80.936,82	R\$ 278.246,23
ADIANTAMENTOS BRIDGESTONE		R\$ 578.444,98	R\$ 250.791,24
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 148.232,39	R\$ 106.038,21
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 72.732,72	R\$ 212.709,73
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 363.200,65	R\$ 528.742,32
ADIANTAMENTO GREEN HILL		R\$ 83.317,31	R\$ 79.565,87
ADTO WAGNER ANTONIO DOOPIAT		R\$ 3.588,78	R\$ 3.713,64
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 25.168,97	R\$ 48.114,54
ICMS A RECUPERAR		R\$ 19.204,55	R\$ 42.150,12
ISS A RECUPERAR		R\$ 5.964,42	R\$ 5.964,42
ESTOQUES		R\$ 681.745,32	R\$ 726.173,62
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 681.745,32	R\$ 726.173,62
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 1.081.538,55	R\$ 1.102.058,27
DIREITOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 327.941,05	R\$ 337.809,65
COMODATO		R\$ 225.096,94	R\$ 225.096,94
RASPADEIRA MOD 365		R\$ 154.388,19	R\$ 154.388,19
APLICADOR DE COXIM		R\$ 11.569,86	R\$ 11.569,86
GUILHOTINA MOD BR		R\$ 10.397,26	R\$ 10.397,26
ABRIDOR DE PNEÚS MODELO 372		R\$ 22.407,55	R\$ 22.407,55
PIVO SUSPENSÃO INF JE 3810		R\$ 26.334,08	R\$ 26.334,08
INVESTIMENTOS		R\$ 102.844,11	R\$ 112.752,71
INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SICREDI		R\$ 850,00	R\$ 850,00

PROCESSO Nº 284
 Pref. R\$ 850,00
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº 284

CONSORCIO SICOOB			
CONSORCIO BB - 1510864		R\$ 64.948,45	R\$ 68.712,85
CONSORCIO BB - 2519136		R\$ 18.111,15	R\$ 19.176,91
CONSORCIO BB - 2890265		R\$ 7.135,15	R\$ 8.853,08
CONSORCIO BB - 2238546		R\$ 2.770,83	R\$ 4.767,93
IMOBILIZADO		R\$ 9.028,53	R\$ 10.391,94
IVESTIMENTOS		R\$ 1.467.135,52	R\$ 1.519.585,42
IMOVEL IRATI		R\$ 462.076,02	R\$ 462.076,02
EDIFICAÇÕES DO IMOVEL DE IRATI		R\$ 1,00	R\$ 1,00
IMOVEL PORTO UNIAO		R\$ 72.325,02	R\$ 72.325,02
EDIFICAÇÕES DO IMOVEL PORTO UNIAO		R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
TERRENO FERROZ II		R\$ 279.598,41	R\$ 279.598,41
50% IMOVEL UNIAO DA VITORIA		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
EDIFICAÇÕES DO IMOVEL UNIAO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
TERRENO URBANO 955,50 M2 MATRICULA 18476		R\$ 21.322,10	R\$ 21.322,10
TERRENO FOREIRO 485,62 M2 MATRICULA 9175		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EDIFICAÇÕES		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VEICULOS		R\$ 19.528,49	R\$ 19.528,49
SAVEIRO PRETA REN.766254534-PLACA AAK-5863		R\$ 753.355,01	R\$ 803.305,01
F1000 BRANCA REN.61222243-8 PLACA ADI-0090		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
F-350 VERM.REN.71108952-3 PLACA AIF- 6179		R\$ 27.409,00	R\$ 27.409,00
SAVEIRO BRANCA REN.47959330-2 PLACA AVT-9306		R\$ 36.282,00	R\$ 36.282,00
CAM.VW BRANCA REN.96500829-0 PLACA EAM-0463		R\$ 28.580,00	R\$ 28.580,00
FORD F350 PLACA NFO-5080		R\$ 64.504,00	R\$ 64.504,00
FORD F350 REN. PLACA OHN-7377		R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859		R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
FORD RANGER XLS CD 4X2		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
FIAT SIENA FIRE FLEX		R\$ 119.400,00	R\$ 119.400,00
HONDA CIVIC		R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4		R\$ 102.030,01	R\$ 102.030,01
FORD F350 IRK 6288		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
COMPUTADORES		R\$ 0,00	R\$ 49.950,00
NOTEBOOK TOSHIBA		R\$ 17.461,14	R\$ 19.961,04
MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
NOTEBOOK		R\$ 932,79	R\$ 932,79
ESTABILIZADOR NOBREAK		R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB		R\$ 600,00	R\$ 600,00
MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS, HD1TB		R\$ 2.935,35	R\$ 2.935,35
NOT ACER CEL 4GB/500W/10/15,6 PT - A315-33-C39F		R\$ 2.975,00	R\$ 2.975,00
NOT LENOVO C13 4GB/1TB/W10/15.6 PRATA - IDEAPAD		R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
NOT ASUS C13 4GB/1TB/W10/15,6/PT - 1852 - X543U		R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.499,90
MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS		R\$ 231.367,47	R\$ 231.367,47
APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA		R\$ 47.705,41	R\$ 47.705,41
RD KIT ARREFECIMENTO KET 300		R\$ 6.955,15	R\$ 6.955,15
		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000		R\$ 35.828,91	R\$ 35.828,91
MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO		R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
ALINHADOR DIGI C/GARRA		R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK		R\$ 80.678,00	R\$ 80.678,00
PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON		R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.875,88	R\$ 2.875,88
MOVEIS DE ESCRITORIO		R\$ 2.115,88	R\$ 2.115,88
BALCAO EM MDF		R\$ 760,00	R\$ 760,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (713.538,02)	R\$ (755.376,80)
(-) VEICULOS		R\$ (557.881,03)	R\$ (589.440,01)
(-) DEPRECIACAO SAVEIRO PRETA PLACA AAK-5863		R\$ (16.650,16)	R\$ (16.650,16)
(-) DEPRECIACAO F1000 BRANCA PLACA ADI-0090		R\$ (27.408,96)	R\$ (27.408,96)
(-) DEPRECIACAO F-350 VERM. PLACA AIF-6179		R\$ (36.282,16)	R\$ (36.282,16)
(-) DEPRECIACAO SAVEIRO BRANCA PLACA AVT-9306		R\$ (28.580,16)	R\$ (28.580,16)
(-) DEPRECIACAO CAM.VW BRANCA PLACA EAM-0463		R\$ (64.503,84)	R\$ (64.503,84)
(-) DEPRECIACAO FORD F350 PLACA NFO-5080		R\$ (93.958,15)	R\$ (99.083,14)
(-) DEPRECIACAO FORD F350 REN. PLACA QHN-7377		R\$ (93.958,15)	R\$ (99.083,14)
(-) DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859		R\$ (3.044,83)	R\$ (3.219,82)
(-) DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865		R\$ (3.044,83)	R\$ (3.219,82)
(-) DEPREC.FORD RANGER XLS CD 4X2		R\$ (106.630,83)	R\$ (114.093,33)
(-) DEPREC.FIAT SIENA FIRE FLEX		R\$ (13.750,00)	R\$ (14.781,25)
(-) DEPRECIACAO HONDA CIVIC		R\$ (39.564,97)	R\$ (44.666,47)
(-) DEPRECIACAO NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4		R\$ (28.785,76)	R\$ (35.285,77)
(-) DEPREC. CAMINHÃO BAU IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1		R\$ (1.718,23)	R\$ (2.581,99)
(-) EDIFICACOES		R\$ (66.648,51)	R\$ (70.167,75)
(-) DEPRECIACAO EDIFICACOES IRATI		R\$ (13.741,56)	R\$ (14.464,80)
(-) DEPRECIACAO EDIFICACOES PORTO UNIAO		R\$ (52.906,95)	R\$ (55.702,95)
(-) COMPUTADORES		R\$ (7.232,10)	R\$ (8.115,00)
(-) DEPRECIACAO NOTEBOOK TOSHIBA		R\$ (1.140,00)	R\$ (1.200,00)
(-) DEPRECIACAO MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR		R\$ (2.658,15)	R\$ (2.803,14)
(-) NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL		R\$ (404,30)	R\$ (450,95)
(-) DEPRECIACAO NOTEBOOK		R\$ (897,14)	R\$ (1.013,15)
(-) DEPREC. ESTABILIZADOR NOBREAK		R\$ (204,84)	R\$ (234,84)
(-) DEPREC. NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB		R\$ (763,78)	R\$ (910,54)
(-) DEPREC. MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS, HD1TB		R\$ (590,69)	R\$ (737,18)
(-) DEPREC. NOT ACER CEL 4GB/500W/10/15,6 PT - A315-33-C39F		R\$ (246,07)	R\$ (326,02)
(-) DEPREC NOT LENOVO C13 4GB/1TBW/10/15.6 PRATA - IDEAPAD		R\$ (307,65)	R\$ (407,61)
(-) DEPREC IMPRESSORA HP DESKJET 1115(F5521A)		R\$ (19,48)	R\$ (31,57)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (81.444,11)	R\$ (87.276,14)
(-) DEPRECIACAO MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS		R\$ (4.275,00)	R\$ (4.500,00)
(-) DEPRECIACAO APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A		R\$ (22.391,04)	R\$ (23.583,69)
(-) DEPREC.EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA		R\$ (1.880,82)	R\$ (1.985,31)
(-) DEPREC.RD KIT ARREFECIMENTO KET 300		R\$ (2.600,00)	R\$ (2.750,00)
(-) DEPREC.PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000		R\$ (15.506,88)	R\$ (16.402,09)

R\$ (15.506,88)
 Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 286

(-) DEPREC. MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA	R\$ (2.577,42)	R\$ (2.727,42)
(-) DEPREC. MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA	R\$ (2.799,84)	R\$ (2.974,83)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO	R\$ (3.600,00)	R\$ (3.840,00)
(-) DEPREC. ALINHADOR DIGI C/GARRA	R\$ (7.000,00)	R\$ (7.525,00)
(-) DEPREC. MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS	R\$ (9.130,54)	R\$ (10.139,02)
(-) DEPREC. REP IDCLASS MULT ASK	R\$ (388,34)	R\$ (430,58)
(-) MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK	R\$ (8.512,05)	R\$ (9.520,53)
(-) DEPREC. PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON	R\$ (782,68)	R\$ (897,67)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (332,27)	R\$ (377,90)
(-) MOVEIS DE ESCRITORIO	R\$ (201,38)	R\$ (228,02)
(-) DEPREC. BALCÃO EM MDF	R\$ (130,89)	R\$ (149,88)
PASSIVO	R\$ 4.293.870,65	R\$ 4.824.996,53
CIRCULANTE	R\$ 2.217.368,02	R\$ 2.866.942,92
FORNECEDORES	R\$ 180.718,42	R\$ 572.392,61
FORNECEDORES	R\$ 180.718,42	R\$ 572.392,61
FORNECEDORES	R\$ 180.718,42	R\$ 572.392,61
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.532.163,01	R\$ 1.662.329,09
EMPRESTIMO SICOOB	R\$ 12.050,13	R\$ 12.050,13
financiamentos sicoob CONTRATO N°380340	R\$ 12.050,13	R\$ 12.050,13
EMPRESTIMO FOMENTO	R\$ 100.000,03	R\$ 66.666,70
EMPRESTIMO FOMENTO	R\$ 106.014,94	R\$ 69.078,28
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO FOMENTO	R\$ (6.014,91)	R\$ (2.411,58)
EMPRESTIMO SICOOB 403450	R\$ 16.666,85	R\$ 16.666,85
EMPRESTIMO SICOOB 403450	R\$ 16.666,85	R\$ 16.666,85
BB GARANTIDA	R\$ 1.122.423,55	R\$ 1.120.833,04
BB GIRO - OP. 29927153	R\$ 158.596,65	R\$ 144.486,33
BB GIRO - OP. 29927480	R\$ 162.904,96	R\$ 166.861,24
BB GIRO - OP. 29926614	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
BB GIRO - OP. 29927937	R\$ 335.921,94	R\$ 344.485,47
BB GIRO - OP. 29928094	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
HONDA SAIKON	R\$ 25.790,96	R\$ 19.839,20
FINANCIAMENTO HONDA SAIKON	R\$ 25.790,96	R\$ 19.839,20
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900	R\$ 64.189,82	R\$ 43.356,50
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900	R\$ 70.489,67	R\$ 47.261,84
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900	R\$ (6.299,85)	R\$ (3.905,34)
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ 24.375,01	R\$ 16.250,02
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ 31.391,73	R\$ 20.846,61
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ (7.016,72)	R\$ (4.596,59)
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	R\$ 166.666,66	R\$ 116.666,65
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	R\$ 198.300,10	R\$ 138.810,07
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	R\$ (31.633,44)	R\$ (22.143,42)
EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	R\$ 0,00	R\$ 258.278,45
(-) JUROS EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	R\$ 0,00	R\$ (18.278,45)
OBRIGAÇÕES	R\$ 504.486,59	R\$ 582.221,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 34.852,86	R\$ 58.901,44
férias a pagar	R\$ 1.000,17	R\$ 0,00
rescisões a pagar	R\$ 0,00	R\$ 3.956,12

salários a pagar		R\$ 33.852,69	R\$ 52.945,32
OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES		R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
pro labore a pagar		R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 67.570,13	R\$ 171.670,19
fgts a pagar		R\$ 5.915,21	R\$ 18.555,57
inss a pagar		R\$ 61.654,92	R\$ 153.114,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS		R\$ 1.200,57	R\$ 1.644,32
lrrf a recolher		R\$ 1.166,61	R\$ 1.610,36
csll/pis/cofins a recolher		R\$ 33,96	R\$ 33,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA		R\$ 60.196,84	R\$ 89.901,18
cofins a pagar		R\$ 40.419,39	R\$ 58.672,55
pis a pagar		R\$ 8.775,26	R\$ 12.738,12
icms a pagar		R\$ 1.082,73	R\$ 9.705,26
iss a recolher		R\$ 9.919,46	R\$ 8.785,25
CONTAS A PAGAR		R\$ 273.915,68	R\$ 253.034,30
PNEUFORTE IND E COM DE PNEUS RECAPADOS		R\$ 273.915,68	R\$ 253.034,30
PARCELAMENTOS		R\$ 63.190,51	R\$ 55.509,79
PARCELAMENTO DE ISS		R\$ 63.190,51	R\$ 55.509,79
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 1.019.251,38	R\$ 908.725,84
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 385.345,74	R\$ 385.345,74
COMODATO		R\$ 225.096,94	R\$ 225.096,94
RASPADEIRA MOD 365 BR AR 220		R\$ 154.388,19	R\$ 154.388,19
APLICADOR DE COXIM FASE		R\$ 11.569,86	R\$ 11.569,86
GUILHOTINA MOD BR		R\$ 10.397,26	R\$ 10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372		R\$ 22.407,55	R\$ 22.407,55
PIVO DE SUSP INF JE-3810		R\$ 26.334,08	R\$ 26.334,08
ROTATIVO SICOOB		R\$ 89.832,10	R\$ 89.832,10
ROTATIVO SICOOB 338009		R\$ 89.832,10	R\$ 89.832,10
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 360086000009090		R\$ 70.416,70	R\$ 70.416,70
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 360086000009090		R\$ 90.687,22	R\$ 90.687,22
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 360086000009090		R\$ (20.270,52)	R\$ (20.270,52)
CONTAS A PAGAR LP		R\$ 633.905,64	R\$ 523.380,10
CONTAS A PAGAR - LP		R\$ 633.905,64	R\$ 523.380,10
SARITA R. S. KASCZUK - REMANESCENTE PNEUDEZ		R\$ 633.905,64	R\$ 523.380,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.057.251,25	R\$ 1.049.327,77
CAPITAL		R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
capital social		R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 710.251,25	R\$ 702.327,77
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 710.251,25	R\$ 702.327,77
lucros acumulados		R\$ 797.482,45	R\$ 797.482,45
(-) prejuízos acumulados		R\$ (87.231,20)	R\$ (95.154,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 288

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.824.996,53	R\$ 6.640.574,86
CIRCULANTE		R\$ 3.722.938,26	R\$ 5.510.835,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 402.597,65	R\$ 1.720.712,36
CAIXA		R\$ 387.248,96	R\$ 438.772,61
CAIXA GERAL		R\$ 10.782,88	R\$ 5.589,80
CAIXA TESOUREARIA		R\$ 357.641,70	R\$ 416.307,39
CAIXA FINANCEIRO		R\$ 18.824,38	R\$ 16.875,42
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (26.932,37)	R\$ 1.874,39
(-) Caixa economica federal 7432-3		R\$ (28.638,80)	R\$ 0,00
Sicoob sul agencia 4368-0 c/c 54957-6		R\$ 1.043,75	R\$ 1.874,39
caixa economica federal porto uniao 7505-2		R\$ 920,00	R\$ 0,00
(-) SANTANDER 13004188-8		R\$ (257,32)	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 42.281,06	R\$ 1.280.065,36
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 26.011,00	R\$ 13.734,39
APLICAÇÃO CONTAMAX 13004188-8		R\$ 0,00	R\$ 65,54
APLICAÇÃO CONTAMAX 13004189-5		R\$ 870,06	R\$ 0,00
APLICAÇÃO CAIXA 74323		R\$ 0,00	R\$ 1.250.269,43
SANTANDER CAP 4188		R\$ 15.400,00	R\$ 16.000,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.320.340,61	R\$ 3.790.122,64
CLIENTES		R\$ 1.086.245,21	R\$ 1.711.485,88
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.086.245,21	R\$ 1.711.485,88
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.459.807,24	R\$ 1.201.500,74
ADIANTAMENTO PNEUBRAS		R\$ 278.246,23	R\$ 235.395,12
ADIANTAMENTOS BRIDGESTONE		R\$ 250.791,24	R\$ 30.468,65
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 106.038,21	R\$ 61.646,45
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 212.709,73	R\$ 166.241,76
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 528.742,32	R\$ 701.035,12
ADIANTAMENTO GREEN HILL		R\$ 79.565,87	R\$ 0,00
ADTO WAGNER ANTONIO DOPIAT		R\$ 3.713,64	R\$ 6.713,64
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 48.114,54	R\$ 41.509,70
ICMS A RECUPERAR		R\$ 42.150,12	R\$ 35.545,28
ISS A RECUPERAR		R\$ 5.964,42	R\$ 5.964,42
ESTOQUES		R\$ 726.173,62	R\$ 835.626,32
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 726.173,62	R\$ 835.626,32
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 1.102.058,27	R\$ 1.129.739,86
DIREITOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 337.849,65	R\$ 351.090,04
COMODATO		R\$ 225.096,94	R\$ 228.376,94
RASPADEIRA MOD 365		R\$ 154.388,19	R\$ 154.388,19
APLICADOR DE COXIM		R\$ 11.569,86	R\$ 11.569,86
GUILHOTINA MOD BR		R\$ 10.397,26	R\$ 10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372		R\$ 22.407,55	R\$ 22.407,55
PIVO SUSPENSÃO INF JE 3810		R\$ 26.334,08	R\$ 26.334,08
EQUIP. XT44 R1 CARD GIB		R\$ 0,00	R\$ 0,00

 Preferência Man.
 Paulo Pontir

FOLHA Nº 289

IVESTIMENTOS		R\$ 112.752,71	R\$ 122.713,10
INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SICREDI		R\$ 850,00	R\$ 850,00
CONSORCIO SICOOB		R\$ 68.712,85	R\$ 72.477,25
CONSORCIO BB - 1510864		R\$ 19.176,91	R\$ 20.242,93
CONSORCIO BB - 2519136		R\$ 8.853,08	R\$ 10.561,11
CONSORCIO BB - 2890265		R\$ 4.767,93	R\$ 6.806,52
CONSORCIO BB - 2238546		R\$ 10.391,94	R\$ 11.775,29
IMOBILIZADO		R\$ 1.519.585,42	R\$ 1.543.354,42
IVESTIMENTOS		R\$ 462.076,02	R\$ 462.076,02
IMÓVEL IRATI		R\$ 1,00	R\$ 1,00
EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL DE IRATI		R\$ 72.325,02	R\$ 72.325,02
IMÓVEL PORTO UNIAO		R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL PORTO UNIAO		R\$ 279.598,41	R\$ 279.598,41
TERRENO FERROZ II		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
50% IMÓVEL UNIAO DA VITORIA		R\$ 1,00	R\$ 1,00
EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL UNIAO		R\$ 21.322,10	R\$ 21.322,10
TERRENO URBANO 955,50 M2 MATRICULA 18476		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TERRENO FOREIRO 485,62 M2 MATRICULA 9175		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EDIFICAÇÕES		R\$ 19.528,49	R\$ 19.528,49
VEICULOS		R\$ 803.305,01	R\$ 821.225,01
SAVEIRO PRETA REN.766254534-PLACA AAK-5863		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
F1000 BRANCA REN.61222243-8 PLACA ADI-0090		R\$ 27.409,00	R\$ 27.409,00
F-350 VERM.REN.71108952-3 PLACA AIF- 6179		R\$ 36.282,00	R\$ 36.282,00
SAVEIRO BRANCA.REN.47959330-2 PLACA AVT-9306		R\$ 28.580,00	R\$ 0,00
CAM.VW BRANCA REN.96500829-0 PLACA EAM-0463		R\$ 64.504,00	R\$ 64.504,00
FORD F350 PLACA NFO-5080		R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
FORD F350 REN. PLACA QHN-7377		R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 98FIF37PGB006859		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 98FIF37PGB006865		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
FORD RANGER XLS CD 4X2		R\$ 119.400,00	R\$ 119.400,00
FIAT SIENA FIRE FLEX		R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
HONDA CIVIC		R\$ 102.030,01	R\$ 102.030,01
NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VEICULO CAP TRANSP CARG MAX 5T		R\$ 0,00	R\$ 46.500,00
FORD F350 IRK 6288		R\$ 49.950,00	R\$ 49.950,00
COMPUTADORES		R\$ 19.961,04	R\$ 25.810,04
NOTEBOOK TOSHIBA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL		R\$ 932,79	R\$ 932,79
NOTEBOOK		R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
ESTABILIZADOR NOBREAK		R\$ 600,00	R\$ 600,00
NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB		R\$ 2.935,35	R\$ 2.935,35
MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS, HD 1TB		R\$ 2.975,00	R\$ 2.975,00
NOT ACER CEL 4GB/500W/10/15,6 PT - A315-33-C39F		R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
NOT LENOVO CI3 4GB/1TB/W10/15.6 PRATA - IDEAPAD		R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
NOT ASUS CI3 4GB/1TB/W10/15,6/PT - 1852 - X543U		R\$ 2.499,90	R\$ 2.499,90
COMPUT. INTEL PENTIUM GOLD G5400- MEM DDR4 4GB-PLACA		R\$ 0,00	R\$ 2.899,00
COMP. INTEL CORE I3 9100-SSD 240GB- MEM.DDR4 4GB		R\$ 0,00	R\$ 2.950,00

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 231.367,47	R\$ 231.367,47
MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A		R\$ 47.705,41	R\$ 47.705,41
EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA		R\$ 6.955,15	R\$ 6.955,15
RD KIT ARREFECIMENTO KET 300		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000		R\$ 35.828,91	R\$ 35.828,91
MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2. VERMELHA		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO		R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
ALINHADOR DIGI C/GARRA		R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK		R\$ 80.678,00	R\$ 80.678,00
PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON		R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.875,88	R\$ 2.875,88
MOVEIS DE ESCRITORIO		R\$ 2.115,88	R\$ 2.115,88
BALCÃO EM MDF		R\$ 760,00	R\$ 760,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (755.376,80)	R\$ (764.704,60)
(-) VEICULOS		R\$ (589.440,01)	R\$ (588.596,34)
(-) DEPRECIACÃO SAVEIRO PRETA PLACA AAK-5863		R\$ (16.650,16)	R\$ (16.650,16)
(-) DEPRECIACÃO F1000 BRANCA PLACA ADI-0090		R\$ (27.408,96)	R\$ (27.408,96)
(-) DEPRECIACÃO F-350 VERM.PLACA AIF-6179		R\$ (36.282,16)	R\$ (36.282,16)
(-) DEPRECIACÃO SAVEIRO BRANCA PLACA AVT-9306		R\$ (28.580,16)	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACÃO CAM.VW BRANCA PLACA EAM-0463		R\$ (64.503,84)	R\$ (64.503,84)
(-) DEPRECIACÃO FORD F350 PLACA NFO-5080		R\$ (99.083,14)	R\$ (102.499,80)
(-) DEPRECIACÃO FORD F350 REN. PLACA QHN-7377		R\$ (99.083,14)	R\$ (102.499,80)
(-) DEPREC.CARROCERIA-ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859		R\$ (3.219,82)	R\$ (3.394,81)
(-) DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865		R\$ (3.219,82)	R\$ (3.394,81)
(-) DEPREC.FORD RANGER XLS CD 4X2		R\$ (114.093,33)	R\$ (119.400,00)
(-) DEPREC.FIAT SIENA FIRE FLEX		R\$ (14.781,25)	R\$ (15.812,50)
(-) DEPRECIACÃO HONDA CIVIC		R\$ (44.668,47)	R\$ (49.767,97)
(-) DEPRECIACÃO NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4		R\$ (35.285,77)	R\$ (41.785,78)
(-) DEPREC. CAMINHÃO BAU IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1		R\$ (2.581,99)	R\$ (3.445,75)
DEP. VEICULO CAP TRANSP CARG MAX 5T		R\$ 0,00	R\$ (1.750,00)
(-) EDIFICAÇÕES		R\$ (70.167,75)	R\$ (73.686,99)
(-) DEPRECIACÃO EDIFICAÇÕES IRATI		R\$ (14.464,80)	R\$ (15.188,04)
(-) DEPRECIACÃO EDIFICAÇÕES PORTO UNIAO		R\$ (55.702,95)	R\$ (58.498,95)
(-) COMPUTADORES		R\$ (8.115,00)	R\$ (8.889,57)
(-) DEPRECIACÃO NOTEBOOK TOSHIBA		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) DEPRECIACÃO MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR		R\$ (2.803,14)	R\$ (2.899,80)
(-) NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL		R\$ (450,95)	R\$ (497,60)
(-) DEPRECIACÃO NOTEBOOK		R\$ (1.013,15)	R\$ (1.129,16)
(-) DEPREC. ESTABILIZADOR NOBREAK		R\$ (234,84)	R\$ (264,84)
(-) DEPREC. NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB		R\$ (910,54)	R\$ (1.057,30)
(-) DEPREC. MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS,HD1TB		R\$ (737,18)	R\$ (883,67)
(-) DEPREC. NOT ACER CEL 4GB/500W/10/15,6 PT - A315-33-C39F		R\$ (326,02)	R\$ (405,97)
(-) DEPREC NOT LENOVO C13 4GB/1TB/W10/15,6 PRATA - IDEAPAD		R\$ (407,61)	R\$ (507,57)
(-) DEPREC IMPRESSORA HP DESKJET 1115(F5S21A)		R\$ (31,57)	R\$ (43,66)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (87.276,14)	R\$ (93.108,17)

(-) DEPRECIACAO MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS	R\$ (4.500,00)	R\$ (4.725,00)
(-) DEPRECIACAO APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209-A	R\$ (23.583,69)	R\$ (24.776,34)
(-) DEPREC. EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA	R\$ (1.985,31)	R\$ (2.089,80)
(-) DEPREC. RD KIT ARREFECIMENTO KET 300	R\$ (2.750,00)	R\$ (2.900,00)
(-) DEPREC. PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000	R\$ (16.402,09)	R\$ (17.297,80)
(-) DEPREC. MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA	R\$ (2.727,42)	R\$ (2.877,42)
(-) DEPREC. MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA	R\$ (2.974,83)	R\$ (3.149,82)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO	R\$ (3.840,00)	R\$ (4.080,00)
(-) DEPREC. ALINHADOR DIGI C/GARRA	R\$ (7.525,00)	R\$ (8.050,00)
(-) DEPREC. MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS	R\$ (10.139,02)	R\$ (11.147,50)
(-) DEPREC. REP IDCLASS MULT ASK	R\$ (430,58)	R\$ (472,82)
(-) MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK	R\$ (9.520,53)	R\$ (10.529,01)
(-) DEPREC. PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON	R\$ (897,67)	R\$ (1.012,66)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (377,90)	R\$ (423,53)
(-) MOVEIS DE ESCRITORIO	R\$ (228,02)	R\$ (254,66)
(-) DEPREC. BALCAO EM MDF	R\$ (149,88)	R\$ (168,87)
PASSIVO	R\$ 4.824.996,53	R\$ 6.640.574,86
CIRCULANTE	R\$ 2.866.942,92	R\$ 2.598.409,19
FORNECEDORES	R\$ 572.392,61	R\$ 1.163.247,55
FORNECEDORES	R\$ 572.392,61	R\$ 1.163.247,55
FORNECEDORES -	R\$ 572.392,61	R\$ 878.273,35
ADIANTAMENTO CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
ADIANTAMENTO GREEN HILL	R\$ 0,00	R\$ 164.974,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.662.329,09	R\$ 1.002.321,78
EMPRESTIMO SICOOB	R\$ 12.050,13	R\$ 6.024,98
financiamentos sicoob CONTRATO Nº380340	R\$ 12.050,13	R\$ 6.024,98
EMPRESTIMO FOMENTO	R\$ 66.666,70	R\$ 32.354,98
EMPRESTIMO FOMENTO	R\$ 69.078,28	R\$ 33.185,76
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO FOMENTO	R\$ (2.411,58)	R\$ (830,78)
EMPRESTIMO SICOOB 403450	R\$ 16.666,85	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICOOB 403450	R\$ 16.666,85	R\$ 0,00
BB GARANTIDA	R\$ 1.120.833,04	R\$ 680.818,27
BB GIRO - OP. 29927153	R\$ 144.486,33	R\$ 0,00
BB GIRO - OP. 29927480	R\$ 166.861,24	R\$ 140.331,90
BB GIRO - OP. 29926614	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00
BB GIRO - OP. 29927937	R\$ 344.485,47	R\$ 315.486,37
BB GIRO - OP. 29928094	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
HONDA SAIKON	R\$ 19.839,20	R\$ 13.887,44
FINANCIAMENTO HONDA SAIKON	R\$ 19.839,20	R\$ 13.887,44
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900	R\$ 43.356,50	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900	R\$ 47.261,84	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900	R\$ (3.905,34)	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ 16.250,02	R\$ 8.125,03
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ 20.846,61	R\$ 10.382,70
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ (4.596,59)	R\$ (2.257,67)
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	R\$ 116.666,65	R\$ 66.666,64
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	R\$ 138.810,07	R\$ 79.320,04

(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	R\$ (22.143,42)	R\$ (12.653,40)
EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	R\$ 250.000,00	R\$ 194.444,44
EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	R\$ 268.278,45	R\$ 202.994,37
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	R\$ (18.278,45)	R\$ (8.549,93)
OBRIGAÇÕES	R\$ 632.221,22	R\$ 432.839,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 56.901,44	R\$ 48.153,94
13º. salário a pagar	R\$ 0,00	R\$ (500,00)
rescisões a pagar	R\$ 3.956,12	R\$ 0,00
salários a pagar	R\$ 52.945,32	R\$ 48.653,94
OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
pro labore a pagar	R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 171.670,19	R\$ 36.626,87
fgts a pagar	R\$ 18.555,57	R\$ 6.228,07
inss a pagar	R\$ 153.114,62	R\$ 30.398,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	R\$ 1.644,32	R\$ 1.545,21
irrf a recolher	R\$ 1.610,36	R\$ 1.508,10
csll/pis/cofins a recolher	R\$ 33,96	R\$ 37,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA	R\$ 89.901,18	R\$ 70.218,33
cofins a pagar	R\$ 58.672,55	R\$ 27.256,16
pis a pagar	R\$ 12.738,12	R\$ 5.917,46
Icms a pagar	R\$ 9.705,26	R\$ 26.543,91
iss a recolher	R\$ 8.785,25	R\$ 10.500,80
CONTAS A PAGAR	R\$ 253.034,30	R\$ 224.906,44
PNEUFORTE IND E COM DE PNEUS RECAPADOS	R\$ 253.034,30	R\$ 224.906,44
PARCELAMENTOS	R\$ 55.509,79	R\$ 47.829,07
PARCELAMENTO DE ISS	R\$ 55.509,79	R\$ 47.829,07
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	R\$ 908.725,84	R\$ 2.996.783,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 385.345,74	R\$ 2.613.625,74
COMODATO	R\$ 225.096,94	R\$ 228.376,94
RASPADEIRA MOD 365 BR AR 220	R\$ 154.388,19	R\$ 154.388,19
APLICADOR DE COXIM FASE	R\$ 11.569,86	R\$ 11.569,86
GUILHOTINA MOD BR	R\$ 10.397,26	R\$ 10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372	R\$ 22.407,55	R\$ 22.407,55
PIVO DE SUSP INF JE-3810	R\$ 26.334,08	R\$ 26.334,08
EQUIP. XT44 R1 CARD GIB	R\$ 0,00	R\$ 3.280,00
ROTATIVO SICOOB	R\$ 89.832,10	R\$ 84.832,10
ROTATIVO SICOOB 338009	R\$ 89.832,10	R\$ 84.832,10
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ 70.416,70	R\$ 70.416,70
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ 90.687,22	R\$ 90.687,22
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ (20.270,52)	R\$ (20.270,52)
EMPRESTIMO PRONAMPE	R\$ 0,00	R\$ 2.230.000,00
EMPRESTIMO PRONAMPE LP	R\$ 0,00	R\$ 3.876.051,60
(-) JUROS EMPRESTIMO PRONAMPE	R\$ 0,00	R\$ (1.646.051,60)
CONTAS A PAGAR LP	R\$ 523.380,10	R\$ 383.157,80
CONTAS A PAGAR=LP	R\$ 523.380,10	R\$ 383.157,80
SARITA R. S. KASCZUK - REMANESCENTE PNEUDEZ	R\$ 523.380,10	R\$ 383.157,80
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.049.327,77	R\$ 1.045.382,13
CAPITAL	R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00

capital social		R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 702.327,77	R\$ 698.382,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 702.327,77	R\$ 698.382,13
lucros acumulados		R\$ 797.482,45	R\$ 797.482,45
(-) prejuízos acumulados		R\$ (95.154,68)	R\$ (99.100,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.640.574,86	R\$ 6.454.663,38
CIRCULANTE		R\$ 5.510.835,00	R\$ 5.342.458,90
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.720.712,36	R\$ 578.060,67
CAIXA		R\$ 438.772,61	R\$ 13.695,18
CAIXA GERAL		R\$ 5.589,80	R\$ 10.114,15
CAIXA TESOUREARIA		R\$ 416.307,39	R\$ 3.581,03
CAIXA FINANCEIRO		R\$ 16.875,42	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.874,39	R\$ 1.557,86
transferencia numerarios		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
Caixa economica federal 7432-3		R\$ 0,00	R\$ 168,75
Sicoob sul agencia 4368-0 c/c 54957-6		R\$ 1.874,39	R\$ 89,11
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.280.065,36	R\$ 562.807,63
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 13.731,39	R\$ 19.072,67
APLICACAO CONTAMAX 13004188-8		R\$ 65,54	R\$ 4.891,36
APLICACAO CONTAMAX 13004189-5		R\$ 0,00	R\$ 1.589,79
APLICACAO CAIXA 74323		R\$ 1.250.268,43	R\$ 520.853,81
SANTANDER CAP 4188		R\$ 16.000,00	R\$ 16.400,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.790.122,64	R\$ 4.764.398,23
CLIENTES		R\$ 1.711.485,88	R\$ 2.148.291,51
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.711.485,88	R\$ 2.148.291,51
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.201.500,74	R\$ 1.564.014,97
ADIANTAMENTO PNEUBRAS		R\$ 235.395,12	R\$ 246.095,99
ADIANTAMENTOS BRIDGESTONE		R\$ 30.468,65	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 61.646,45	R\$ 4.867,89
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 166.241,76	R\$ 268.760,52
ADIANTAMENTO RK2		R\$ 701.035,12	R\$ 1.036.576,93
ADTO WAGNER ANTONIO DOOPIAT		R\$ 6.713,64	R\$ 7.713,64
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 41.509,70	R\$ 68.593,46
ICMS A RECUPERAR		R\$ 35.545,28	R\$ 62.629,04
ISS A RECUPERAR		R\$ 5.964,42	R\$ 5.964,42
ESTOQUES		R\$ 835.626,32	R\$ 983.498,29
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 835.626,32	R\$ 983.498,29
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 1.129.739,86	R\$ 1.112.204,48
DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 351.090,04	R\$ 361.513,49
COMODATO		R\$ 228.376,94	R\$ 228.376,94
RASPADEIRA MOD 365		R\$ 154.388,19	R\$ 154.388,19
APLICADOR DE COXIM		R\$ 11.569,86	R\$ 11.569,86
GUILHOTINA MOD BR		R\$ 10.397,26	R\$ 10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372		R\$ 22.407,55	R\$ 22.407,55
PIVO SUSPENSAO INF JE 3810		R\$ 26.334,08	R\$ 26.334,08
EQUIP. XT44 R1 CARD GIB		R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
IVESTIMENTOS		R\$ 122.713,10	R\$ 133.136,55

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

295

INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SICREDI		R\$ 850,00	R\$ 850,00
CONSORCIO SICOOB		R\$ 72.477,25	R\$ 76.241,65
CONSORCIO BB - 1510864		R\$ 20.242,93	R\$ 21.393,11
CONSORCIO BB - 2519136		R\$ 10.561,11	R\$ 12.313,51
CONSORCIO BB - 2890265		R\$ 6.806,52	R\$ 9.041,67
CONSORCIO BB - 2238546		R\$ 11.775,29	R\$ 13.296,61
IMOBILIZADO		R\$ 1.543.354,42	R\$ 1.543.354,42
IVESTIMENTOS		R\$ 462.076,02	R\$ 462.076,02
IMOVEL IRATI		R\$ 1,00	R\$ 1,00
EDIFICAÇÕES DO IMOVEL DE IRATI		R\$ 72.325,02	R\$ 72.325,02
IMOVEL PORTO UNIAO		R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
EDIFICAÇÕES DO IMOVEL PORTO UNIAO		R\$ 279.598,41	R\$ 279.598,41
TERRENO FERROZ II		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
50% IMOVEL UNIAO DA VITORIA		R\$ 1,00	R\$ 1,00
EDIFICAÇÕES DO IMOVEL UNIAO		R\$ 21.322,10	R\$ 21.322,10
TERRENO URBANO 955,50 M2 MATRICULA 18476		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TERRENO FOREIRO 485,62 M2 MATRICULA 9175		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EDIFICAÇÕES		R\$ 19.528,49	R\$ 19.528,49
VEICULOS		R\$ 821.225,01	R\$ 821.225,01
SAVEIRO PRETA REN.766254534-PLACA AAK-5863		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
F1000 BRANCA REN.612222243-8 PLACA ADI-0090		R\$ 27.409,00	R\$ 27.409,00
F-350 VERM.REN.71108952-3 PLACA AIF- 6179		R\$ 36.282,00	R\$ 36.282,00
CAM.VW BRANCA REN.96500829-0 PLACA EAM-0463		R\$ 64.504,00	R\$ 64.504,00
FORD F350 PLACA NFO-5080		R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
FORD F350 REN. PLACA QHN-7377		R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFI37PGB006859		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFI37PGB006865		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
FORD RANGER XLS CD 4X2		R\$ 119.400,00	R\$ 119.400,00
FIAT SIENA FIRE FLEX		R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
HONDA CIVIC		R\$ 102.030,01	R\$ 102.030,01
NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VEICULO CAP TRANSP CARG MAX 5T		R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00
FORD F350 IRK 6288		R\$ 49.950,00	R\$ 49.950,00
COMPUTADORES		R\$ 25.810,04	R\$ 25.810,04
NOTEBOOK TOSHIBA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL		R\$ 932,79	R\$ 932,79
NOTEBOOK		R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
ESTABILIZADOR NOBREAK		R\$ 600,00	R\$ 600,00
NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB		R\$ 2.935,35	R\$ 2.935,35
MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS, HD 1TB		R\$ 2.975,00	R\$ 2.975,00
NOT ACER CEL 4GB/500W/10/15,6 PT - A315-33-C39F		R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
NOT LENOVO CI3 4GB/1TB/W10/15.6 PRATA - IDEAPAD		R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
NOT ASUS CI3 4GB/1TB/W10/15,6PT - 1852 - X543U		R\$ 2.499,90	R\$ 2.499,90
COMPUT. INTEL PENTIUM GOLD G5400- MEM DDR4 4GB-PLACA		R\$ 2.899,00	R\$ 2.899,00
COMP. INTEL CORE I3 9100-SSD 240GB- MEM.DDR4 4GB		R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 231.367,47	R\$ 231.367,47
MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A		R\$ 47.705,41	R\$ 47.705,41
EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA		R\$ 6.955,15	R\$ 6.955,15
RD KIT ARREFECIMENTO KET 300		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000		R\$ 35.828,91	R\$ 35.828,91
MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO		R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
ALINHADOR DIGI C/GARRA		R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK		R\$ 80.678,00	R\$ 80.678,00
PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON		R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.875,88	R\$ 2.875,88
MOVEIS DE ESCRITORIO		R\$ 2.115,88	R\$ 2.115,88
BALCAO EM MDF		R\$ 760,00	R\$ 760,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (764.704,60)	R\$ (792.663,43)
(-) VEICULOS		R\$ (588.596,34)	R\$ (606.530,36)
(-) DEPRECIACAO SAVEIRO PRETA PLACA AAK-5863		R\$ (16.650,16)	R\$ (16.650,16)
(-) DEPRECIACAO F1000 BRANCA PLACA ADI-0090		R\$ (27.408,96)	R\$ (27.408,96)
(-) DEPRECIACAO F-350 VERM.PLACA AIF-6179		R\$ (36.282,16)	R\$ (36.282,16)
(-) DEPRECIACAO CAM.VW BRANCA PLACA EAM-0463		R\$ (64.503,84)	R\$ (64.503,84)
(-) DEPRECIACAO FORD F350 PLACA NFO-5080		R\$ (102.499,80)	R\$ (102.499,80)
(-) DEPRECIACAO FORD F350 REN. PLACA OHN-7377		R\$ (102.499,80)	R\$ (102.499,80)
(-) DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859		R\$ (3.394,81)	R\$ (3.499,81)
(-) DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865		R\$ (3.394,81)	R\$ (3.499,81)
(-) DEPREC.FORD RANGER XLS CD 4X2		R\$ (119.400,00)	R\$ (119.400,00)
(-) DEPREC.FIAT SIENA FIRE FLEX		R\$ (15.812,50)	R\$ (16.500,00)
(-) DEPRECIACAO HONDA CIVIC		R\$ (49.767,97)	R\$ (54.869,47)
(-) DEPRECIACAO NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4		R\$ (41.785,78)	R\$ (48.285,79)
(-) DEPREC. CAMINHÃO BAU IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1		R\$ (3.445,75)	R\$ (4.309,51)
(-) DEP. VEICULO CAP TRANSP CARG MAX 5T		R\$ (1.750,00)	R\$ (4.656,25)
DEPREC.FORD F350 IRK 6288		R\$ 0,00	R\$ (1.665,00)
(-) EDIFICAÇÕES		R\$ (73.686,99)	R\$ (77.206,23)
(-) DEPRECIACAO EDIFICACOES IRATI		R\$ (15.188,04)	R\$ (15.911,28)
(-) DEPRECIACAO EDIFICACOES PORTO UNIAO		R\$ (58.498,95)	R\$ (61.294,95)
(-) COMPUTADORES		R\$ (8.889,57)	R\$ (9.567,48)
(-) DEPRECIACAO NOTEBOOK TOSHIBA		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) DEPRECIACAO MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR		R\$ (2.899,80)	R\$ (2.899,80)
(-) NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL		R\$ (497,60)	R\$ (544,25)
(-) DEPRECIACAO NOTEBOOK		R\$ (1.129,16)	R\$ (1.245,17)
(-) DEPREC. ESTABILIZADOR NOBREAK		R\$ (264,84)	R\$ (294,84)
(-) DEPREC. NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB		R\$ (1.057,30)	R\$ (1.204,06)
(-) DEPREC. MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS, HD1TB		R\$ (883,67)	R\$ (1.030,16)
(-) DEPREC. NOT ACER CEL 4GB/500W/10/15,6 PT- A315-33-C39F		R\$ (405,97)	R\$ (485,92)
(-) DEPREC NOT LENOVO C13 4GB/1TB/10/15,6 PRATA - IDEAPAD		R\$ (507,57)	R\$ (607,53)
(-) DEPREC IMPRESSORA HP DESKJET 1115(F5S21A)		R\$ (43,66)	R\$ (55,75)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (93.108,17)	R\$ (98.890,20)
(-) DEPRECIACAO MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS		R\$ (4.725,00)	R\$ (4.950,00)

(-) DEPRECIAÇÃO APLICADOR DE BANDA AUTOMÁTICO 209'A	RS (24.776,34)	RS (25.968,99)
(-) DEPREC. EXTRUSORA ANALÓGICA COM PISTOLA	RS (2.089,80)	RS (2.194,29)
(-) DEPREC. RD KIT ARREFECIMENTO KET 300	RS (2.900,00)	RS (3.000,00)
(-) DEPREC. PAINEL COMANDO LOG PROGRAMÁVEL 82000	RS (17.297,80)	RS (18.193,51)
(-) DEPREC. MÁQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA	RS (2.877,42)	RS (3.027,42)
(-) DEPREC. MÁQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA	RS (3.149,82)	RS (3.324,81)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO	RS (4.080,00)	RS (4.320,00)
(-) DEPREC. ALINHADOR DIGI C/GARRA	RS (8.050,00)	RS (8.575,00)
(-) DEPREC. MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS	RS (11.147,50)	RS (12.155,98)
(-) DEPREC. REP IDCLASS MULT ASK	RS (472,82)	RS (515,06)
(-) MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK	RS (10.529,01)	RS (11.537,49)
(-) DEPREC. PRENSA HIDRÁULICA CAP 60 TON	RS (1.012,66)	RS (1.127,65)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSÍLIOS	RS (423,53)	RS (469,16)
(-) MOVEIS DE ESCRITÓRIO	RS (254,68)	RS (281,30)
(-) DEPREC. BALCÃO EM MDF	RS (168,87)	RS (187,86)
PASSIVO		
CIRCULANTE	RS 6.640.574,86	RS 6.454.653,38
FORNECEDORES	RS 2.598.409,19	RS 2.677.655,68
FORNECEDORES	RS 1.163.247,55	RS 1.591.774,62
FORNECEDORES -	RS 1.163.247,55	RS 1.591.774,62
ADIANTAMENTO CLIENTES	RS 878.273,35	RS 1.217.634,39
ADIANTAMENTO GREEN HILL	RS 120.000,00	RS 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	RS 164.974,20	RS 374.140,23
EMPRESTIMO SICOOB	RS 1.002.321,78	RS 680.050,66
financiamentos sicoob CONTRATO Nº380340	RS 6.024,98	RS 0,00
EMPRESTIMO FOMENTO	RS 6.024,98	RS 0,00
EMPRESTIMO FOMENTO	RS 32.354,98	RS 0,00
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO FOMENTO	RS 33.185,76	RS 0,00
BB GARANTIDA	RS (830,78)	RS 0,00
BB GIRO - OP. 29927480	RS 680.818,27	RS 497.231,16
BB GIRO - OP. 29927937	RS 140.331,90	RS 101.582,53
BB GIRO - OP. 29928094	RS 315.486,37	RS 269.083,87
HONDA SAIKON	RS 225.000,00	RS 126.584,76
FINANCIAMENTO HONDA SAIKON	RS 13.887,44	RS 7.935,68
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	RS 13.887,44	RS 7.935,68
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	RS 8.125,03	RS 41.855,64
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	RS 10.382,70	RS 41.855,64
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	RS (2.257,67)	RS 0,00
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	RS 66.666,64	RS 19.830,01
EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	RS 79.320,04	RS 19.830,01
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	RS (12.653,40)	RS 0,00
EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	RS 194.444,44	RS 113.198,17
EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	RS 202.994,37	RS 113.198,17
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	RS (8.549,93)	RS 0,00
OBRIGAÇÕES		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	RS 432.839,86	RS 405.840,40
(-) 13º. salário a pagar	RS 48.153,94	RS 65.769,43
salários a pagar	RS (500,00)	RS 0,00
OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	RS 48.653,94	RS 65.769,43
	RS 3.560,00	RS 3.560,00

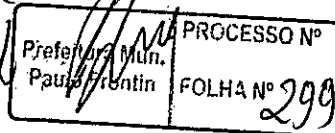
pro labore a pagar	R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 36.626,87	R\$ 41.435,08
fgts a pagar	R\$ 6.228,07	R\$ 9.652,16
Inss a pagar	R\$ 30.398,80	R\$ 31.782,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	R\$ 1.545,21	R\$ 2.131,21
Irrf a recolher	R\$ 1.508,10	R\$ 2.094,10
csll/pis/cofins a recolher	R\$ 37,11	R\$ 37,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS S/ A RECEITA	R\$ 70.218,33	R\$ 48.894,76
cofins a pagar	R\$ 27.256,16	R\$ 11.720,52
pis a pagar	R\$ 5.917,46	R\$ 2.544,59
lcms a pagar	R\$ 26.543,91	R\$ 24.199,10
iss a recolher	R\$ 10.500,80	R\$ 10.430,55
CONTAS A PAGAR	R\$ 224.906,44	R\$ 203.901,57
PNEUFORTE IND E COM DE PNEUS RECAPADOS	R\$ 224.906,44	R\$ 203.901,57
PARCELAMENTOS	R\$ 47.829,07	R\$ 40.148,35
PARCELAMENTO DE ISS	R\$ 47.829,07	R\$ 40.148,35
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	R\$ 2.996.783,54	R\$ 2.733.790,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.613.625,74	R\$ 2.507.208,52
COMODATO	R\$ 228.376,94	R\$ 228.376,94
RASPADEIRA MOD 365 BR AR 220	R\$ 154.388,19	R\$ 154.388,19
APLICADOR DE COXIM FASE	R\$ 11.569,86	R\$ 11.569,86
GUILHOTINA MOD BR	R\$ 10.397,26	R\$ 10.397,26
ABRIDOR DE PNEUS MODELO 372	R\$ 22.407,55	R\$ 22.407,55
PIVO DE SUSP INF JE-3810	R\$ 26.334,08	R\$ 26.334,08
EQUIP. XT44 R1 CARD GIB	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
ROTATIVO SICOOB	R\$ 84.832,10	R\$ 0,00
ROTATIVO SICOOB 338009	R\$ 84.832,10	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ 70.416,70	R\$ 48.831,58
EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ 90.687,22	R\$ 48.831,58
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	R\$ (20.270,52)	R\$ 0,00
EMPRESTIMO PRONAMPE	R\$ 2.230.000,00	R\$ 2.230.000,00
EMPRESTIMO PRONAMPE LP	R\$ 3.876.051,60	R\$ 3.876.051,60
(-) (-) JUROS EMPRESTIMO PRONAMPE	R\$ (1.646.051,60)	R\$ (1.646.051,60)
CONTAS A PAGAR LP	R\$ 383.157,80	R\$ 226.581,57
CONTAS A PAGAR - LP	R\$ 383.157,80	R\$ 226.581,57
SARITA R. S. KASCZUK - REMANESCENTE PNEUDEZ	R\$ 383.157,80	R\$ 226.581,57
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.045.382,13	R\$ 1.043.207,61
CAPITAL	R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
capital social	R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 698.382,13	R\$ 696.207,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 698.382,13	R\$ 696.207,61
lucros acumulados	R\$ 797.482,45	R\$ 797.482,45
(-) prejuízos acumulados	R\$ (99.100,32)	R\$ (101.274,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44:3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

- Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1



R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Contabilidade

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Método: Indireto

Página: 3

Data: 31/12/2020

Hora: 16:38:13

Período: 01/2020 a 12/2020

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	-1.041.580,85
1.005	Depreciação	-50.318,26
1.010	Clientes	120.964,19
1.015	Estoques	-1.841.728,82
1.016	Outros valores a receber	64.662,54
1.017	Impostos a Compensar	368.991,83
1.018	Distribuição de Lucros	-28.171,26
1.020	Fornecedores	0,00
1.025	Outros passivos	1.189.845,30
		-865.826,37
2	INVESTIMENTO	
2.001	Ativo imobilizado	-109.369,92
2.005	Investimentos	-79.498,90
		-29.871,02
3	FINANCIAMENTO	
3.001	Empréstimos	1.212.840,42
3.005	Integralizações de capital	1.212.840,42
		0,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa

61.889,65

Caixa e Equivalentes de Caixa

No início do Período

No final do Período

516.171,02

578.060,67

Varição

61.889,65

RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 300

R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Página: 2
Data: 31/12/2020
Hora: 16:37:39

Mês/Ano: 12/2020

Saldo inicial de lucros acumulados	746.525,87
Ajustes de exercícios anteriores	-24.765,30
Retificação de cálculo exercícios anteriores	-24.765,30
Saldo ajustado	721.760,57
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-25.552,96
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	696.207,61
Dividendos por ação do capital social	0,00

RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

João Paulo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 301

de

g

[Assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Histórico	Código de Aquisição das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	prejuízos acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	347.000,00	797.482,45	(-50.956,58)	1.093.525,87
LUCROS/PREJUÍZOS			(-11.509,32)	(-11.509,32)
AJUSTE DE PERÍODOS ANTERIORES			(-24.765,30)	(-24.765,30)
Saldo Final em 31.03.2020	347.000,00	797.482,45	(-87.231,20)	1.057.251,25

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 302

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Histórico	Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	prejuízos acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2020	347.000,00	797.482,45	(-87.231,20)	1.057.251,25
LUCROS/PREJUÍZOS			(-7.923,48)	(-7.923,48)
Saldo Final em 30.06.2020	347.000,00	797.482,45	(-95.154,68)	1.049.327,77

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

303

[Handwritten signatures and stamps]

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: R K KÁSCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	prejuízos acumulados (R\$)		
Saldo Inicial em 01.07.2020	347.000,00	797.482,45	(-95.154,68)		1.049.327,77
LUCROS/PREJUÍZOS			(-3.945,64)		(-3.945,64)
Saldo Final em 30.09.2020	347.000,00	797.482,45	(-99.100,32)		1.045.382,13
Notas					

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 304

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	capital social (R\$)	lucros acumulados (R\$)	prejuízos acumulados (R\$)		
Saldo Inicial em 01.10.2020	347.000,00	797.482,45	(-199.100,32)		1.045.382,13
LUCROS/PREJUÍZOS					
Saldo Final em 31.12.2020	347.000,00	797.482,45	(-12.174,52)		(-12.174,52)
Notas			(-101.274,84)		1.043.207,61

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin:

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 306

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **22.196.632/0001-05**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA COM VENDAS MERC.		R\$ 2.046.183,92	R\$ 2.186.702,19
receita com vendas		R\$ 2.046.183,92	R\$ 2.186.702,19
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R\$ 1.128.442,73	R\$ 936.266,88
receita com serviços prestados		R\$ 1.128.442,73	R\$ 936.266,88
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (467.834,70)	R\$ (496.897,68)
(-) cofins sobre vendas		R\$ (126.796,36)	R\$ (129.704,86)
(-) descontos e abatimentos incondicionais		R\$ (118.730,10)	R\$ (174.602,43)
(-) devoluções de vendas		R\$ (81.584,10)	R\$ (27.948,37)
(-) icms sobre vendas		R\$ (113.195,97)	R\$ (136.482,42)
(-) pis sobre vendas		R\$ (27.528,17)	R\$ (28.159,60)
(-) DEDUÇÕES C/RECEITAS SERVIÇOS		R\$ (34.125,52)	R\$ (28.497,76)
(-) iss sobre serviços		R\$ (34.125,52)	R\$ (28.497,76)
(-) CUSTOS DAS MERC.E SERV. VENDIDOS		R\$ (1.648.585,13)	R\$ (1.651.990,81)
(-) custo merc.e serv. vendidos		R\$ (1.648.585,13)	R\$ (1.651.990,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (436.041,17)	R\$ (390.832,02)
(-) 13º salário		R\$ (1.921,14)	R\$ (813,37)
aviso previo indenizações trabalhistas		R\$ (831,94)	R\$ 1.267,46
(-) comissões sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (130,00)
(-) fgts		R\$ (25.556,71)	R\$ (24.763,19)
(-) férias		R\$ (23.830,54)	R\$ (49.671,83)
(-) inss		R\$ (98.180,98)	R\$ (73.384,59)
(-) pro labore		R\$ (12.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) salários		R\$ (220.775,01)	R\$ (194.511,78)
verbas rescisórias		R\$ (0,00)	R\$ 1.529,43
(-) horas extras		R\$ (22.554,53)	R\$ (14.474,50)
desconto de faltas		R\$ 126,08	R\$ 110,81
(-) ajuda de custo		R\$ (24.120,00)	R\$ (18.480,46)
(-) premiação		R\$ (6.396,40)	R\$ (5.510,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (525.994,65)	R\$ (421.641,49)
(-) agua e esgoto		R\$ (1.982,46)	R\$ (1.828,86)
(-) aluguel		R\$ (3.000,00)	R\$ (3.000,00)
(-) depreciações e amortizações		R\$ (40.080,89)	R\$ (40.093,58)
(-) despesas de cartório		R\$ (275,37)	R\$ (592,76)
(-) despesas postais		R\$ (669,75)	R\$ (536,10)
(-) doações		R\$ (590,00)	R\$ (440,00)
(-) energia elétrica		R\$ (40.743,53)	R\$ (37.574,99)
(-) fretes		R\$ (30.618,67)	R\$ (15.718,40)
(-) honorarios		R\$ (22.972,00)	R\$ (18.389,24)
(-) manutenção de software		R\$ (1.646,57)	R\$ (6.798,50)
(-) manutenção e conservação		R\$ (37.225,44)	R\$ (19.249,31)
(-) material de consumo		R\$ (62.290,27)	R\$ (19.915,60)
(-) material de limpeza		R\$ (1.753,38)	R\$ (1.649,25)
(-) propaganda e publicidade		R\$ (258,72)	R\$ (1.050,00)
(-) segurança		R\$ (570,00)	R\$ (570,00)

JOÃO PAULO FRONTIN
 Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 PROCESSO Nº 306

(-) seguros		R\$ (21.951,49)	R\$ (685,14)
(-) combustíveis		R\$ (37.956,63)	R\$ (32.232,34)
(-) serviços prestados por terceiros		R\$ (164.757,16)	R\$ (157.143,90)
(-) telefone		R\$ (6.506,49)	R\$ (7.939,02)
(-) viagens		R\$ (11.499,73)	R\$ (4.941,30)
(-) material de expediente		R\$ (5.655,93)	R\$ (6.819,56)
(-) dispendios alimentação		R\$ (18.161,36)	R\$ (10.009,28)
(-) ipva / licenciamento anual		R\$ (0,00)	R\$ (10.130,46)
(-) impostos e taxas		R\$ (959,26)	R\$ (298,33)
(-) serasa		R\$ (0,00)	R\$ (12.081,88)
(-) medicina do trabalho		R\$ (155,00)	R\$ (110,00)
(-) multas de transito		R\$ (1.590,37)	R\$ (395,35)
(-) despesas acessórias s/nfs		R\$ (38,62)	R\$ (65,22)
(-) iptu		R\$ (6.488,88)	R\$ (2.152,22)
(-) associações e camaras comerciais		R\$ (3.391,98)	R\$ (3.586,10)
(-) despesas com internet		R\$ (449,70)	R\$ (299,80)
(-) Estacionamento		R\$ (0,00)	R\$ (20,00)
(-) Honorários de Sucumbencia		R\$ (1.755,00)	R\$ (5.265,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (30.815,41)
(-) PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (30.815,41)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 16.337,80
descontos obtidos		R\$ 0,00	R\$ 4.799,91
multas e juros s/títulos recebidos		R\$ 0,00	R\$ 11.502,58
rendimento aplicação financeira		R\$ 0,00	R\$ 85,31
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (130.141,02)
(-) tarifas bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (32.690,24)
(-) juros com empréstimos		R\$ (0,00)	R\$ (76.987,20)
(-) juros pagos		R\$ (0,00)	R\$ (9.393,10)
(-) descontos concedidos s/títulos		R\$ (0,00)	R\$ (6.582,37)
(-) tarifa de cartão de crédito		R\$ (0,00)	R\$ (4.295,58)
(-) Juros de REFIS		R\$ (0,00)	R\$ (192,53)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (11.509,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **R K KASZUK E CIA LTDA ME 1**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **22.196.632/0001-05**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA COM VENDAS MERC.		R\$ 2.186.702,19	R\$ 1.707.082,66
receita com vendas		R\$ 2.186.702,19	R\$ 1.707.082,66
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R\$ 936.266,88	R\$ 936.235,73
receita com serviços prestados		R\$ 936.266,88	R\$ 936.235,73
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (496.897,68)	R\$ (323.487,90)
(-) cofins sobre vendas		R\$ (129.704,86)	R\$ (111.451,01)
(-) descontos e abatimentos incondicionais		R\$ (174.602,43)	R\$ (62.210,02)
(-) devoluções de vendas		R\$ (27.948,37)	R\$ (8.140,00)
(-) icms sobre vendas		R\$ (136.482,42)	R\$ (117.490,26)
(-) pis sobre vendas		R\$ (28.159,60)	R\$ (24.196,61)
(-) DEDUÇÕES C/RECEITAS SERVIÇOS		R\$ (28.497,76)	R\$ (28.125,55)
(-) iss sobre serviços		R\$ (28.497,76)	R\$ (28.125,55)
(-) CUSTOS DAS MERC.E SERV. VENDIDOS		R\$ (1.651.990,81)	R\$ (1.448.137,76)
(-) custo merc.e serv. vendidos		R\$ (1.651.990,81)	R\$ (1.448.137,76)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (390.832,02)	R\$ (388.582,37)
(-) 13º salário		R\$ (813,37)	R\$ (3.419,04)
(-) aviso previo indenizações trabalhistas		R\$ 1.267,46	R\$ (1.814,03)
(-) comissões sobre vendas		R\$ (130,00)	R\$ (0,00)
(-) fgts		R\$ (24.763,19)	R\$ (31.861,84)
(-) férias		R\$ (49.671,83)	R\$ (34.605,97)
(-) inss		R\$ (73.384,59)	R\$ (68.327,91)
(-) pro labore		R\$ (12.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) salários		R\$ (194.511,78)	R\$ (203.251,71)
(-) verbas rescisórias		R\$ 1.529,43	R\$ (1.604,12)
(-) horas extras		R\$ (14.474,50)	R\$ (10.919,96)
desconto de faltas		R\$ 110,81	R\$ 56,77
(-) adicional noturno		R\$ (0,00)	R\$ (30,35)
(-) ajuda de custo		R\$ (18.480,46)	R\$ (16.904,21)
(-) premiação		R\$ (5.510,00)	R\$ (3.900,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (421.641,49)	R\$ (360.652,09)
(-) água e esgoto		R\$ (1.828,86)	R\$ (2.097,67)
(-) aluguel		R\$ (3.000,00)	R\$ (1.063,00)
(-) depreciações e amortizações		R\$ (40.093,58)	R\$ (40.092,18)
(-) despesas de cartório		R\$ (592,76)	R\$ (343,32)
(-) despesas postais		R\$ (536,10)	R\$ (592,12)
(-) doações		R\$ (440,00)	R\$ (540,00)
(-) energia elétrica		R\$ (37.574,99)	R\$ (38.467,16)
(-) fretes		R\$ (15.718,40)	R\$ (7.378,62)
(-) honorários		R\$ (18.389,24)	R\$ (18.564,36)
(-) manutenção de software		R\$ (6.798,50)	R\$ (6.813,90)
(-) manutenção e conservação		R\$ (19.249,31)	R\$ (3.523,70)
(-) material de consumo		R\$ (19.975,60)	R\$ (20.122,26)
(-) material de limpeza		R\$ (1.649,25)	R\$ (1.278,23)
(-) propaganda e publicidade		R\$ (1.050,00)	R\$ (1.080,00)

Paulo Fróntini

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Fróntini
FOLHA Nº 308

(-) segurança	R\$ (570,00)	R\$ (570,00)
(-) seguros	R\$ (685,14)	R\$ (575,64)
(-) combustíveis	R\$ (32.232,34)	R\$ (24.432,16)
(-) serviços prestados por terceiros	R\$ (157.143,90)	R\$ (136.197,19)
(-) telefone	R\$ (7.939,02)	R\$ (8.335,36)
(-) viagens	R\$ (4.941,30)	R\$ (7.009,39)
(-) material de expediente	R\$ (6.819,56)	R\$ (5.507,61)
(-) dispendios alimentação	R\$ (10.009,28)	R\$ (11.598,40)
(-) ipva / licenciamento anual	R\$ (10.130,46)	R\$ (0,00)
(-) impostos e taxas	R\$ (298,33)	R\$ (1.943,11)
(-) serasa	R\$ (12.081,88)	R\$ (6.885,61)
(-) medicina do trabalho	R\$ (110,00)	R\$ (400,00)
(-) multas de trânsito	R\$ (395,35)	R\$ (260,31)
(-) despesas acessórias s/nfs	R\$ (65,22)	R\$ (81,68)
(-) iptu	R\$ (2.152,22)	R\$ (4.308,19)
(-) associações e câmaras comerciais	R\$ (3.586,10)	R\$ (2.088,22)
(-) despesas com internet	R\$ (299,80)	R\$ (449,70)
(-) despesas uniformes	R\$ (0,00)	R\$ (4.618,00)
(-) Estacionamento	R\$ (20,00)	R\$ (5,00)
(-) Honorários de Sucumbência	R\$ (5.265,00)	R\$ (3.510,00)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 2.647,47
bonificações	R\$ 0,00	-R\$ 2.647,47
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (30.815,41)	R\$ (21.568,39)
(-) PERDAS	R\$ (30.815,41)	R\$ (21.568,39)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 16.337,80	R\$ 14.329,10
descontos obtidos	R\$ 4.799,91	R\$ 2.992,96
juros recebidos	R\$ 0,00	R\$ 262,82
multas e juros s/títulos recebidos	R\$ 11.502,58	R\$ 11.072,76
rendimento aplicação financeira	R\$ 35,31	R\$ 0,56
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (130.141,02)	R\$ (97.664,38)
(-) tarifas bancárias	R\$ (32.690,24)	R\$ (16.731,32)
(-) juros com empréstimos	R\$ (76.987,20)	R\$ (62.661,34)
(-) juros pagos	R\$ (9.393,10)	R\$ (11.384,08)
(-) descontos concedidos s/títulos	R\$ (6.582,37)	R\$ (5.426,07)
(-) tarifa de cartão de crédito	R\$ (4.295,58)	R\$ (1.234,18)
(-) Juros de REFIS	R\$ (192,53)	R\$ (227,39)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (11.509,32)	R\$ (7.923,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA COM VENDAS MERC.		R\$ 1.707.082,66	R\$ 2.313.578,75
receita com vendas		R\$ 1.707.082,66	R\$ 2.313.578,75
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R\$ 936.235,73	R\$ 1.073.724,18
receita com serviços prestados		R\$ 936.235,73	R\$ 1.073.724,18
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (323.487,90)	R\$ (447.487,08)
(-) cofins sobre vendas		R\$ (111.451,01)	R\$ (126.965,58)
(-) descontos e abatimentos incondicionais		R\$ (62.210,02)	R\$ (95.367,49)
(-) devoluções de vendas		R\$ (8.140,00)	R\$ (43.384,00)
(-) icms sobre vendas		R\$ (117.490,26)	R\$ (154.205,11)
(-) pls sobre vendas		R\$ (24.196,61)	R\$ (27.564,90)
(-) DEDUÇÕES C/RECEITAS SERVIÇOS		R\$ (28.125,55)	R\$ (32.290,78)
(-) lss sobre serviços		R\$ (28.125,55)	R\$ (32.290,78)
(-) CUSTOS DAS MERC.E SERV. VENDIDOS		R\$ (1.448.137,76)	R\$ (1.740.275,70)
(-) custo merc.e serv. vendidos		R\$ (1.448.137,76)	R\$ (1.740.275,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (388.582,37)	R\$ (429.887,93)
(-) 13º salário		R\$ (3.419,04)	R\$ (35.842,81)
(-) aviso previo indenizações trabalhistas		R\$ (1.814,03)	R\$ (0,00)
(-) fgts		R\$ (31.861,84)	R\$ (36.922,32)
(-) férias		R\$ (34.605,97)	R\$ (15.578,28)
(-) inss		R\$ (68.327,91)	R\$ (71.896,08)
(-) pro labore		R\$ (12.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) salários		R\$ (203.251,71)	R\$ (222.915,68)
(-) verbas rescisórias		R\$ (1.604,12)	R\$ (0,00)
(-) horas extras		R\$ (10.919,96)	R\$ (14.981,71)
desconto de faltas		R\$ 56,77	R\$ 147,18
(-) adicional noturno		R\$ (30,35)	R\$ (0,00)
(-) ajuda de custo		R\$ (16.904,21)	R\$ (15.891,23)
(-) premiação		R\$ (3.900,00)	R\$ (4.007,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (360.652,09)	R\$ (532.620,81)
(-) água e esgoto		R\$ (2.097,67)	R\$ (1.977,49)
(-) aluguel		R\$ (1.063,00)	R\$ (0,00)
(-) depreciações e amortizações		R\$ (40.092,18)	R\$ (36.000,88)
(-) despesas de cartório		R\$ (343,32)	R\$ (1.108,93)
(-) despesas postais		R\$ (592,12)	R\$ (559,55)
(-) doações		R\$ (540,00)	R\$ (510,00)
(-) energia elétrica		R\$ (38.467,16)	R\$ (37.693,94)
(-) fretes		R\$ (7.378,62)	R\$ (10.862,76)
(-) honorários		R\$ (18.564,36)	R\$ (16.116,86)
(-) manutenção de software		R\$ (6.813,90)	R\$ (5.102,27)
(-) manutenção e conservação		R\$ (3.523,70)	R\$ (67.340,18)
(-) material de consumo		R\$ (20.122,26)	R\$ (22.451,65)
(-) material de limpeza		R\$ (1.278,23)	R\$ (2.088,95)
(-) propaganda e publicidade		R\$ (1.080,00)	R\$ (5.050,00)

João Paulo

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontini
310

(-) segurança	R\$ (570,00)	R\$ (570,00)
(-) seguros	R\$ (575,64)	R\$ (2.920,81)
(-) combustíveis	R\$ (24.432,16)	R\$ (28.324,38)
(-) serviços prestados por terceiros	R\$ (138.197,19)	R\$ (198.814,20)
(-) telefone	R\$ (8.335,36)	R\$ (8.068,97)
(-) viagens	R\$ (7.009,39)	R\$ (9.178,03)
(-) material de expediente	R\$ (5.507,61)	R\$ (5.148,79)
(-) estagiários serviço de aprendizagem	R\$ (0,00)	R\$ (1.964,37)
(-) dispendios alimentação	R\$ (11.598,40)	R\$ (19.679,61)
(-) Ipvá / licenciamento anual	R\$ (0,00)	R\$ (956,26)
(-) impostos e taxas	R\$ (1.943,11)	R\$ (13.727,54)
(-) serasa	R\$ (6.885,61)	R\$ (12.334,58)
(-) medicina do trabalho	R\$ (400,00)	R\$ (160,00)
(-) multas de trânsito	R\$ (260,31)	R\$ (0,00)
(-) despesas acessórias s/nfs	R\$ (81,68)	R\$ (122,57)
(-) iptu	R\$ (4.308,19)	R\$ (8.989,71)
(-) associações e câmaras comerciais	R\$ (2.008,22)	R\$ (2.696,07)
(-) despesas com internet	R\$ (449,70)	R\$ (589,60)
(-) despesas uniformes	R\$ (4.618,00)	R\$ (0,00)
(-) Estacionamento	R\$ (5,00)	R\$ (30,00)
(-) Honorários de Sucumbência	R\$ (3.510,00)	R\$ (0,00)
(-) IIS sob construção	R\$ (0,00)	R\$ (11.471,86)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 2.647,47	R\$ 26.147,74
venda de ativo imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 25.000,16
bonificações	R\$ 2.647,47	R\$ 1.147,58
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (21.568,39)	R\$ (74.314,22)
(-) PERDAS	R\$ (21.568,39)	R\$ (74.314,22)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 14.329,10	R\$ 15.087,00
descontos obtidos	R\$ 2.992,96	R\$ 7.015,57
juros recebidos	R\$ 262,82	R\$ 0,00
multas e juros s/títulos recebidos	R\$ 11.072,76	R\$ 8.066,64
rendimento aplicação financeira	R\$ 0,56	R\$ 4,79
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (97.664,38)	R\$ (175.606,79)
(-) tarifas bancárias	R\$ (16.731,32)	R\$ (33.496,44)
(-) juros com empréstimos	R\$ (62.661,34)	R\$ (93.720,83)
(-) juros pagos	R\$ (11.384,08)	R\$ (31.642,50)
(-) descontos concedidos s/títulos	R\$ (5.426,07)	R\$ (2.848,22)
(-) tarifa de cartão de crédito	R\$ (1.234,18)	R\$ (13.647,21)
(-) Juros de REFIS	R\$ (227,39)	R\$ (251,59)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (7.923,48)	R\$ (3.945,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1



 Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 314

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA COM VENDAS MERC.		R\$ 2.313.578,75	R\$ 2.586.614,33
receita com vendas		R\$ 2.313.578,75	R\$ 2.586.614,33
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R\$ 1.073.724,18	R\$ 1.044.739,84
receita com serviços prestados		R\$ 1.073.724,18	R\$ 1.044.739,84
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (447.487,08)	R\$ (378.521,03)
(-) cofins sobre vendas		R\$ (126.965,58)	R\$ (125.186,92)
(-) descontos e abatimentos incondicionais		R\$ (95.367,49)	R\$ (56.321,34)
(-) devoluções de vendas		R\$ (43.384,00)	R\$ (12.701,90)
(-) icms sobre vendas		R\$ (154.205,11)	R\$ (157.132,11)
(-) pis sobre vendas		R\$ (27.564,90)	R\$ (27.178,76)
(-) DEDUÇÕES C/RECEITAS SERVIÇOS		R\$ (32.290,78)	R\$ (31.303,34)
(-) iss sobre serviços		R\$ (32.290,78)	R\$ (31.303,34)
(-) CUSTOS DAS MERC.E SERV. VENDIDOS		R\$ (1.740.275,70)	R\$ (2.041.154,80)
(-) custo merc.e serv. vendidos		R\$ (1.740.275,70)	R\$ (2.041.154,80)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (429.887,93)	R\$ (432.341,74)
(-) 13º salário		R\$ (35.842,81)	R\$ (39.078,14)
aviso previo indenizações trabalhistas		R\$ (0,00)	R\$ 2.708,82
(-) comissões sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (1.993,88)
(-) fgts		R\$ (36.922,32)	R\$ (22.864,90)
(-) férias		R\$ (15.578,28)	R\$ (18.034,78)
(-) inss		R\$ (71.896,08)	R\$ (89.795,83)
(-) pro labore		R\$ (12.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) salários		R\$ (222.915,68)	R\$ (215.518,13)
(-) horas extras		R\$ (14.981,71)	R\$ (16.025,51)
desconto de faltas		R\$ 147,18	R\$ 362,77
(-) adicional noturno		R\$ (0,00)	R\$ (5,71)
(-) ajuda de custo		R\$ (15.891,23)	R\$ (13.646,12)
(-) premiação		R\$ (4.007,00)	R\$ (6.450,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (532.620,81)	R\$ (536.375,00)
(-) água e esgoto		R\$ (1.977,49)	R\$ (2.273,13)
(-) depreciações e amortizações		R\$ (36.000,88)	R\$ (25.943,37)
(-) despesas de cartório		R\$ (1.108,93)	R\$ (355,28)
(-) despesas postais		R\$ (559,55)	R\$ (103,70)
(-) doações		R\$ (510,00)	R\$ (510,00)
(-) energia elétrica		R\$ (37.693,94)	R\$ (38.942,48)
(-) fretes		R\$ (10.862,76)	R\$ (17.539,00)
(-) honorários		R\$ (16.116,86)	R\$ (20.792,48)
(-) manutenção de software		R\$ (5.102,27)	R\$ (7.292,15)
(-) manutenção e conservação		R\$ (67.340,18)	R\$ (103.612,07)
(-) material de consumo		R\$ (22.451,65)	R\$ (26.066,52)
(-) material de limpeza		R\$ (2.088,95)	R\$ (2.777,35)
(-) propaganda e publicidade		R\$ (5.050,00)	R\$ (4.600,00)
(-) segurança		R\$ (570,00)	R\$ (950,00)
(-) seguros		R\$ (2.920,81)	R\$ (5.074,10)
(-) combustíveis		R\$ (28.324,38)	R\$ (22.386,98)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 312

(-) serviços prestados por terceiros	R\$ (198.814,20)	R\$ (201.281,97)
(-) telefone	R\$ (8.068,97)	R\$ (6.624,79)
(-) viagens	R\$ (9.178,03)	R\$ (3.405,16)
(-) material de expediente	R\$ (5.148,79)	R\$ (4.453,45)
(-) estagiários serviço de aprendizagem	R\$ (1.964,37)	R\$ (0,00)
(-) diâpendios alimentação	R\$ (19.679,61)	R\$ (23.924,94)
(-) Ipvva / licenciamento anual	R\$ (956,26)	R\$ (0,00)
(-) impostos e taxas	R\$ (13.727,54)	R\$ (3.134,48)
(-) serasa	R\$ (12.334,58)	R\$ (7.471,28)
(-) medicina do trabalho	R\$ (160,00)	R\$ (250,00)
(-) despesas acessórias s/nfs	R\$ (122,57)	R\$ (117,98)
(-) iptu	R\$ (8.989,71)	R\$ (3.326,73)
(-) associações e câmaras comerciais	R\$ (2.696,07)	R\$ (2.279,41)
(-) despesas com internet	R\$ (599,60)	R\$ (866,20)
(-) Estacionamento	R\$ (30,00)	R\$ (20,00)
(-) iss sob construção	R\$ (11.471,86)	R\$ (0,00)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 26.147,74	R\$ 2.832,40
- venda de ativo imobilizado	R\$ 25.000,16	R\$ 0,00
bonificações	R\$ 1.147,58	R\$ 2.832,40
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (74.314,22)	R\$ (130.806,53)
(-) PERDAS	R\$ (74.314,22)	R\$ (130.806,53)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 15.087,00	R\$ 15.995,31
descontos obtidos	R\$ 7.015,57	R\$ 5.893,37
juros recebidos	R\$ 0,00	R\$ 305,07
multas e juros s/títulos recebidos	R\$ 8.066,64	R\$ 6.422,61
rendimento aplicação financeira	R\$ 4,79	R\$ 3.374,26
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (175.606,79)	R\$ (101.853,96)
(-) tarifas bancárias	R\$ (33.496,44)	R\$ (19.478,68)
(-) juros com empréstimos	R\$ (93.720,83)	R\$ (61.062,46)
(-) juros pagos	R\$ (31.642,50)	R\$ (11.638,00)
(-) descontos concedidos s/títulos	R\$ (2.848,22)	R\$ (566,39)
(-) tarifa de cartão de crédito	R\$ (13.647,21)	R\$ (8.838,79)
(-) Juros de REFIS	R\$ (251,59)	R\$ (269,64)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (3.945,64)	R\$ (2.174,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - R K KASZUK E CIA LTDA ME 1 - 22.196.632/0001-05

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

R.K. KASZUK E CIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº.22.196.632/0001-05, tributada pelo regime do Lucro Real Trimestral, operando com a matriz em Irati, no Paraná e uma filial em Porto União, em Santa Catarina, desenvolvendo a atividade de comércio de pneumáticos, peças e acessórios para veículos automotores, bem como a prestação de serviço de balanceamento e alinhamento e recauchutagem de pneus.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 2020, sendo Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA). O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" diário e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear. As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Foi atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

Balanco Patrimonial

0001 - ATIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizado com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulante quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente a caixa. (NBC TG 1000, item 4.5)

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são compostas da seguinte maneira:

CAIXA R\$ 13.695,18

BANCOS CONTA MOVIMENTO R\$ 1.557,86

APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: R\$ 562.807,63

CLIENTES R\$ 2.148.291,51

ADIANTAMENTOS R\$ 1.564.014,97

IMPOSTOS A COMPENSAR R\$ 68.593,46

ESTOQUES: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

O valor do estoque é de R\$ 983.498,29.

0002 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

CAPITAL SOCIAL: está representado por 347.000,00 (trezentos e quarenta sete mil reais).

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS: o saldo em final no exercício de 2020 já deduzido o prejuízo do exercício é de R\$ 696.207,61.

Não foram distribuídos lucros aos sócios durante o exercício.

0003 - CRÉDITO REFERENTE A ICMS (90455626-27)

O saldo especificado nas Notas Explicativas de 2019, referente ao saldo de ICMS ativado no balanço, tem como origem um auto de infração por parte Receita Estadual do Paraná, na data de 06/06/2017, no qual glosou créditos tomado de ICMS, do período de Jan/2009 a Jan/2012, período pré-cisão. Assim com o advento da recuperação fiscal do Governo do Estado do Paraná Refis 2019, objeto de Lei 19802/2018. A empresa optou por desistir da referida demanda judicial do mérito do objeto do auto de infração e aderiu em 2019 ao programa do Refis 2019. Os detalhes dessa operação referem-se ao CAD/ICMS: 90455626-27, Processo Tributário N°: 13931.720245/2019-14.

Como cabia à Receita Federal do Brasil a resposta à solução de consulta feita pela empresa cindida até o encerramento do balanço anterior, a contabilização da operação foi feita pelo reconhecimento do parcelamento como um Passivo e também como um Ativo de forma proporcional à R.K. Kasczuk e Cia Ltda e à empresa cindida, corresponsáveis à infração, e os juros foram apropriados no resultado.

Com a ausência de resposta e evolução do processo, houve a necessidade de alteração do critério de contabilização. Entende-se que o valor devido pela R.K. KASCZUK E CIA LTDA ME não é devido à Receita Estadual do Paraná, mas sim à empresa cindida.

Portanto, os lançamentos que anteriormente estavam ativados, foram estornados, e o valor correspondente a essa dívida passou a ter a nomenclatura PNEUFORTE IND- E COM DE PNEUS RECAPADOS, e constam no grupo "Contas a Pagar".

A diferença do valor da dívida foi ajustado na conta de Lucros ou Prejuízos acumulados, pois se trata de um lançamento que traria prejuízos ao resultado

dos exercícios anteriores.

0004 - CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO

Devido à dissolução do fornecedor PNEUDEZ, a dívida residual foi apropriada para Longo Prazo e sua nomenclatura alterada para Contas a Pagar ao Sócio-Proprietário Sarita R. Kasczuk, já que a dívida está vinculada agora ao CPF da mesma, e não ao CNPJ.

RUBENS KRÜGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Edoardo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 316

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
		ATIVO		
		CIRCULANTE		
		DISPONIBILIDADES	1	
		CAIXA	2	
	1-9	CAIXA FINANCEIRO	3	
	2-7	CAIXA GERAL	4	
	12-4	CAIXA TESOURARIA	5	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	
	744-7	Banco do Brasil - 805300	4	
	1041-3	Caixa economica federal 7432-3	5	
	1075-8	caixa economica federal c/c 7590-7	5	
	1046-4	caixa economica federal porto uniao 7505-2	5	
	1175-4	SANTANDER 13004188-8	5	
	1174-6	SANTANDER 13004189-5	5	
	1042-1	Sicoob sul agencia 4368-0 c/c 54957-6	5	
	230-5	transferencia numerarios	5	
		APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5	
	1111-8	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	4	
	1232-7	APLICAÇÃO CAIXA 74323	5	
	1176-2	APLICAÇÃO CONTAMAX 13004188-8	5	
	1177-0	APLICAÇÃO CONTAMAX 13004189-5	5	
	1250-5	SANTANDER CAP 4188	5	
		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	5	
		CLIENTES	3	
	11-6	CLIENTES CISAO	4	
	10-8	CLIENTES DIVERSOS	5	
	714-5	RESSARCIMENTO DE CLIENTES	5	
		TITULOS E CONTAS A RECEBER	5	
	151-1	CHEQUES	4	
	1067-7	CONSORCIO BB	5	
	1066-9	CONSORCIO SICOOB	5	
	1065-0	INTEGRALIZAÇÃO COTAS DE CAPITAL SICREDI	5	
		ADIANTAMENTOS	5	
	159-7	ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	4	
	120-5	ADIANTAMENTO GREEN HILL	5	
	1117-7	ADIANTAMENTO LUIZ FERNANDO JANSEN	5	
	149-0	ADIANTAMENTO PNEUBRAS	5	
	1127-4	ADIANTAMENTO RK2	5	
	152-0	ADIANTAMENTOS BRIDGESTONE	5	
	1237-8	ADTO FORNECEDORES	5	
	1236-0	ADTO NUNOI E SATIL COM PNEUS	5	
	1234-3	ADTO WAGNER ANTONIO DOOPIAT	5	
	187-2	CARTÃO DE CREDITO	5	
		IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR	5	
	190-2	COFINS A RECUPERAR	4	
	188-0	ICMS A RECUPERAR	5	
	189-9	PIS A RECUPERAR	5	
		ESTOQUES	5	
	15-9	ESTOQUE MERCADORIAS	4	
	16-7	TRANSFERENCIA DE MERCADORIAS	5	
		ATIVO NÃO - CIRCULANTE	2	
		DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3	
	1212-2	IMPOSTOS A RECUPERAR	4	
		PARCELAMENTO ICMS - CAD 05.746422-4	5	
		PRECATÓRIOS ESTADUAIS	4	
	1246-7	PRECATÓRIOS ESTADUAIS	5	
		DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3	
	1218-1	COMODATO	4	
		EQUIP. XT44 R1 CARD GIB	5	
		IVESTIMENTOS	4	
	1121-5	CONSORCIO BB - 1510864	5	
	1223-8	CONSORCIO BB - 2238546	5	
	1221-1	CONSORCIO BB - 2519136	5	
	1222-0	CONSORCIO BB - 2890265	5	
	1120-7	CONSORCIO SICOOB	5	
	1119-3	INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SICREDI	5	
	1123-1	OUROCAP	5	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
123		IMOBILIZADO		
	725-0	VESTIMENTOS	3	
	37-0	50% IMOVEL UNIAO DA VITORIA	4	
	721-8	EDIFICAÇÕES	5	
	723-4	EDIFICAÇÕES DO IMOVEL DE IRATI	5	
	726-9	EDIFICAÇÕES DO IMOVEL PORTO UNIAO	5	
	32-9	EDIFICAÇÕES DO IMOVEL UNIAO	5	
	722-6	IMOVEL IRATI	5	
	724-2	IMOVEL PORTO UNIAO	5	
	728-5	TERRENO FERROZ II	5	
	727-7	TERRENO FOREIRO 485,62 M2 MATRICULA 9175	5	
		TERRENO URBANO 955,50 M2 MATRICULA 18476	5	
		VEICULOS		
	718-8	CAM.VW BRANCA REN.96500829-0 PLACA EAM-0463	4	
	716-1	F-350 VERM.REN.71108952-3 PLACA AIF-6179	5	
	715-3	F1000 BRANCA REN.61222243-8 PLACA ADI-0090	5	
	1107-0	FIAT SIENA FIRE FLEX	5	
	1228-9	FORD F350 IRK 6288	5	
	1099-5	FORD RANGER XLS CD 4X2	5	
	719-6	GOL BRANCA REN.345192117 PLACA AUK-1383	5	
	1146-0	HONDA CIVIC	5	
	1169-0	NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4	5	
	717-0	SAVEIRO BRANCA REN.47959330-2 PLACA AVT-9306	5	
	43-4	SAVEIRO PRETA REN.766254534-PLACA AAK-5863	5	
	1216-5	VEICULO CAP TRANSP CARG MAX 5T	5	
		COMPUTADORES		
	1242-4	COMP. INTEL CORE I3 9100-SSD 240GB-MEM.DDR4 4GB	4	
	1240-8	COMPUT. INTEL PENTIUM GOLD G5400-MEM DDR4 4GB-PLACA	5	
	918-0	MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR	5	
	1178-9	MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS,HD1TB	5	
	1182-7	NOT ACER CEL 4GB/500/W10/15.6 PT - A315-33-C39F	5	
	1238-6	NOT ASUS C13 4GB/1TB/W10/15.6/PT - 1852 - X543U	5	
	1184-3	NOT LENOVO C13 4GB/1TB/W10/15.6 PRATA - IDEAPAD	5	
	737-4	NOTEBOOK TOSHIBA	5	
	1138-0	NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL	5	
	1161-4	NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB	5	
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	1082-0	EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO	4	
	1072-3	MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA	5	
	1050-2	MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA	5	
	1140-1	MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK	5	
	1159-2	PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON	5	
	1038-3	RD KIT ARREFECIMENTO KET 300	5	
		MOVEIS E UTENSILIOS		
	1149-5	MOVEIS DE ESCRITORIO	4	
		DEPRECIACAO ACUMULADA		
		VEICULOS		
	1217-3	DEP. VEICULO CAP TRANSP CARG MAX 5T	3	
	1206-8	DEPREC. CAMINHÃO BAU IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1	4	
	1229-7	DEPREC. FORD F350 IRK 6288	5	
	1029-4	DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006859	5	
	1031-6	DEPREC.CARROCERIA ABERTA CHASSI 9BFIF37PGB006865	5	
	1108-8	DEPREC.FIAT SIENA FIRE FLEX	5	
	1100-2	DEPREC.FORD RANGER XLS CD 4X2	5	
	733-1	DEPRECIACAO CAM.VW BRANCA PLACA EAM-0463	5	
	731-5	DEPRECIACAO F-350 VERM.PLACA AIF-6179	5	
	730-7	DEPRECIACAO F1000 BRANCA PLACA ADI-0090	5	
	920-2	DEPRECIACAO FORD F350 PLACA NFO-5080	5	
	921-0	DEPRECIACAO FORD F350 REN. PLACA QHN-7377	5	
	734-0	DEPRECIACAO GOL BRANCA PLACA AUK-1383	5	
	1147-9	DEPRECIACAO HONDA CIVIC	5	
	1170-3	DEPRECIACAO NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4	5	
	732-3	DEPRECIACAO SAVEIRO BRANCA PLACA AVT-9306	5	
	729-3	DEPRECIACAO SAVEIRO PRETA PLACA AAK-5863	5	
		EDIFICAÇÕES		
	735-8	DEPRECIACAO EDIFICAÇÕES IRATI	4	
	736-6	DEPRECIACAO EDIFICAÇÕES PORTO UNIAO	5	
		COMPUTADORES		
	1208-4	DEPREC IMPRESSORA HP DESKJET 1115(F5S21A)	5	
	1185-1	DEPREC NOT LENOVO C13 4GB/1TB/W10/15.6 PRATA - IDEAPAD	5	
	1243-2	DEPREC. COMP. INTEL CORE I3 9100-SSD 240GB-MEM.DDR4 4GB	5	
	1241-6	DEPREC. COMPUT. INTEL PENTIUM GOLD G5400-MEM DDR4 4GB-PLACA	5	

124030012

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
124030005	1156-8	DEPREC. ESTABILIZADOR NOBREAK	5	
	1179-7	DEPREC. MICRO CORE I7 4790 3.6GHZ, 8GB DDR3, MB ASUS, HD1TB	5	
	1183-5	DEPREC. NOT ACER CEL 4GB/500/W10/15,6 PT - A315-33-C39F	5	
	1239-4	DEPREC. NOT ASUS C13 4GB/1TB/W10/15,6/PT	5	
	1162-2	DEPREC. NOTEBOOK SAMSUNG DUAL CORE 4GB	5	
	919-9	DEPRECIAÇÃO MICRO COMPUTADOR I3 16GB C/ MONITOR	5	
	739-0	DEPRECIAÇÃO NOTEBOOK TOSHIBA	5	
	1145-2	DEPRECIAÇÃO NOTEBOOK	5	
	1139-8	NOTEBOOK MOTION Q232A INTEL	5	
	1249-1	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	
	1253-0	DEPREC PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA 20KG BREMEN	5	
	1135-5	DEPREC REBITADEIRA PNEUMATICA	5	
	1160-6	DEPREC. MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS	5	
	1137-1	DEPREC. PRENSA HIDRAULICA CAP 60 TON	5	
	1106-1	DEPREC. REP IDCLASS MULT ASK	5	
	1083-9	DEPREC.ALINHADOR DIGI C/GARRA	5	
	978-4	DEPREC.EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO	5	
	1073-1	DEPREC.EXTRUSORA ANALOGICA COM PISTOLA	5	
	1051-0	DEPREC.MAQUINA BALANCEAR 03 L230 VERMELHA	5	
	1049-9	DEPREC.MAQUINA BALANCEAR 03 T380V 2 VERMELHA	5	
	1039-1	DEPREC.PAINEL COMANDO LOG PROGRAMAVEL 82000	5	
	742-0	DEPREC.RD KIT ARREFECIMENTO KET 300	5	
	740-4	DEPRECIAÇÃO APLICADOR DE BANDA AUTOMATICO 209 A	5	
	1141-0	DEPRECIAÇÃO MAQUINA DE LIMPEZA DE PNEUS	5	
		MONTADORA/DESMONTADORA DE PNEUS MAXITRUCK	5	
	1158-4	DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	4	
	1150-9	DEPREC. BALCÃO EM MDF	5	
		MOVEIS DE ESCRITORIO	5	
		PASSIVO	1	
		CIRCULANTE.	2	
		FORNECEDORES	3	
		FORNECEDORES	4	
	1151-7	ADIANTAMENTO CLIENTES	5	
	1209-2	ADIANTAMENTO GREEN HILL	5	
	218-6	adiantamento pneubras	5	
	704-8	BRIDGESTONE BRASIL	5	
	1027-8	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA	5	
	1053-7	bridgestone equipamentos	5	
	695-5	COMERCIAL JDC MATERIASI DE CONTRUÇÃO LTD	5	
	1035-9	FARMACIA HEROOS LTDA	5	
	1036-7	FARMACIA HEROOS LTDA	5	
	1032-4	FARMACIA TRAJANO	5	
	54-0	FORNECEDORES	5	
	1103-7	REAL GAS	5	
	720-0	SARITA R. S. KASCZUK - REMANESCENTE PNEUDEZ	5	
	1033-2	TRAJANO & CIA LTDA	5	
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3	
		EMPRESTIMOS BANCARIOS	4	
	1097-9	BANCO DO BRASIL 805300	5	
	1095-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 7432-3	5	
	1098-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 7505-2	5	
	1126-6	EMPRESTIMO BB GARANTIDA	5	
	163-5	EMPRESTIMOS SICOOB	5	
	1173-8	LIMITE CEF - 7432-3	5	
	1172-0	LIMITE CEF - PORTO UNIÃO 7505-2	5	
	1171-1	LIMITE SICOOB SUL	5	
	1052-9	sicoob sul agencia	5	
		EMPRESTIMO BNDES	4	
	1055-3	(-) JUROS BNDES BIGGER VIDEIRA	5	
	1054-5	BNDS BIGGER VIDEIRA	5	
		EMPRESTIMO BNDES LUKATEC	4	
	1059-6	(-) JUROS BNDES LUKATEC	5	
	1058-8	BNDS MAQUINAS LUKATEC	5	
		EMPRESTIMO BNDES MAQUINA ELDORADO	4	
	1061-8	(-) JUROS BNDES MAQUINA ELDORADO	5	
	1060-0	BNDS MAQUINA ELDORADO 63017	5	
		EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	4	
	1068-5	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	5	
212060002	1071-5	BNDES MAQ ELDORADO JOINVILLE	5	
		(-) JUROS BNDES MAQU ELDORADO	5	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
212060001	1070-7	BNDS MQ ELDORADO	5	
	1077-4	EMPRESTIMO CAIXA N.140389702000680578 EMPRESTIMO CAIXA N.140389702000680578	4 5	
	1079-0	EMPRESTIMO BNDES CENTRAL INJEÇÕES	4	
	1078-2	(-) JUROS BNDES CENTRAL INJEÇÕES BNDES CENTRAL INJEÇÕES MARINGÁ	5 5	
	1081-2	EMPRESTIMO BALAROTI SAO JOSE	4	
	1080-4	(-) JUROS BNDES BALAROTI SAO JOSE BNDES BALAROTI-SAO JOSE	5 5	
	1101-0	EMPRESTIMO SICOOB	4	
	1098-7	(-) JUROS CONTRATO Nº380340 financiamentos sicoob CONTRATO Nº380340	5 5	
	1102-9	Empréstimo caixa economica Empréstimo caixa economica	4 5	
	1110-0	EMPRESTIMO FOMENTO	4	
	1109-6	(-) JUROS EMPRESTIMO FOMENTO EMPRESTIMO FOMENTO	5 5	
	1125-8	BNDES TINCAR AUTO TINTAS	4	
	1124-0	(-) JUROS BNDES TINCAR AUTO TINTAS EMPRESTIMO TINCAR AUTO TINTAS	5 5	
	1129-0	EMPRESTIMO SICOOB 403450 EMPRESTIMO SICOOB 403450	4 5	
	1166-5	BB GARANTIDA	4	
	1165-7	BB GIRO - OP. 29926614	5	
	1163-0	BB GIRO - OP. 29927146	5	
	1164-9	BB GIRO - OP. 29927153	5	
	1189-4	BB GIRO - OP. 29927480	5	
	1190-8	BB GIRO - OP. 29927937 BB GIRO - OP. 29928094	5 5	
	1168-1	HONDA SAIKON FINANCIAMENTO HONDA SAIKON	4 5	
	1192-4	EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900	4	
	1191-6	(-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900 EMPRESTIMO SANTANDER CTR 300000016900	5 5	
	1196-7	EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	4	
	1194-0	(-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090 EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	5 5	
	1225-4	EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	4	
	1224-6	(-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130 EMPRESTIMO SANTANDER CTR 333600300000019130	5 5	
	1227-0	EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	4	
	1226-2	(-) JUROS EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01 EMPRESTIMO BNDES - SANTANDER CTR 60194586-01	5 5	
	59-0	OBRIGAÇÕES	3	
	60-4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	
	61-2	13º. salário a pagar	5	
	62-0	férias a pagar	5	
		rescisões a pagar	5	
		salários a pagar	5	
	571-1	OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	4	
		pro labore a pagar	5	
	64-7	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4	
	65-5	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	5	
	66-3	fgts a pagar	5	
		Inss a pagar	5	
	570-3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	4	
	67-1	csll/pls/cofins a recolher	5	
	68-0	lcms a recolher	5	
	69-8	irrf a recolher	5	
		iss a recolher	5	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
21305		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO		
	70-1	cssl a pagar	4	
	71-0	lrpj a pagar	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA		
	72-8	cofins a pagar	4	
	74-4	icms a pagar	5	
	1084-7	ICMS DIFAL A RECOLHER	5	
	75-2	iss a recolher	5	
	73-6	pls a pagar	5	
	258-5	simples nacional	5	
		CONTAS A PAGAR		
	177-5	debito c/c	4	
	1202-5	DIST. DE LUCROS - RUBENS	5	
	1201-7	DIST. DE LUCROS - SARITA	5	
	1213-0	PNEUFORTE IND. E COM DE PNEUS RECAPADOS	5	
		PARCELAMENTOS		
	1154-1	PARCELAMENTO DE ISS	4	
	1193-2	PARCELAMENTO ICMS - CAD 05.746422-4	5	
		PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2	
		BNDES BIGGER VIDEIRA	3	
	1057-0	(-) JUROS BNDES BIGGER	4	
	1056-1	BNDES BIGGER	5	
		BNDES LUKATEC EQUIPAMENTOS		
	579-7	(-) JUROS BNDES LUKATEC EQUIPAMENTOS	4	
	572-0	BNDES LUKATEC EQUIPAMENTOS	5	
		EMPRESTIMOS PESSOA FISICA		
	1064-2	EMPRESTIMO SARITA	4	
		COMODATO		
	1219-0	EQUIP. XT44 R1 CARD GIB	4	
		EMPRESTIMO FOMENTO		
	1116-9	(-) JUROS EMPRESTIMO FOMENTO	4	
	1115-0	EMPRESTIMO FOMENTO	5	
		EMPRESTIMO SICOOB 403450		
	1128-2	EMPRESTIMO SICOOB 403450	4	
		ROTATIVO SICOOB		
	1131-2	ROTATIVO SICOOB 338009	4	
		EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090		
	1198-3	(-) JUROS EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	4	
	1197-5	EMPRESTIMO SANTANDER CRT 3600860000009090	5	
		EMPRESTIMO PRONAMPE		
	1245-9	(-) JUROS EMPRESTIMO PRONAMPE	4	
	1233-5	EMPRESTIMO PRONAMPE LP	5	
		CONTAS A PAGAR LP		
	1210-6	CONTAS A PAGAR - LP	3	
		SARITA R. S. KASCZUK - REMANESCENTE PNEUDEZ	4	
		PARCELAMENTOS		
	1211-4	PARCELAMENTOS	3	
		PARCELAMENTO LP ICMS - CAD 05.746422-4	5	
		PATRIMONIO LIQUIDO		
		CAPITAL	2	
	79-5	CAPITAL SUBSCRITO	3	
		capital social	4	
		CAPITAL A SUBCREVER		
	81-7	socio - rubens kruger kasczuk	4	
	80-9	socio - SARITA RUBIA SOARES	5	
		RESERVAS		
	83-3	RESERVAS DE LUCROS	3	
		cisao	4	
24301		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
243010001	84-1	lucros acumulados	5	
	85-0	prejuizos acumulados	5	
		RECEITAS	1	
		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		RECEITA BRUTA COM VENDAS MERC.	3	
	86-8	RECEITA BRUTA COM VENDAS MERC.	4	RB
		receita com vendas	5	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	4	DR
	91-4	cofins sobre vendas	5	
	92-2	descontos e abatimentos incondicionais	5	
	93-0	devoluções de vendas	5	
	94-9	icms sobre vendas	5	
	95-7	pls sobre vendas	5	
	1040-5	simples nacional	5	
		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	3	
	96-5	RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	4	RB
		receita com serviços prestados	5	
		DEDUÇÕES C/RECEITAS SERVIÇOS	4	DR
	97-3	cofins sobre serviços	5	
	98-1	descontos e abatimentos concedidos	5	
	99-0	iss sobre serviços	5	
	100-7	pls sobre serviços	5	
		DESPESAS	1	
		DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS	2	
		CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS	3	
	168-6	CUSTOS DAS MERC.E SERV. VENDIDOS	4	CT
		custo merc.e serv. vendidos	5	
		DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		DESPESAS COM PESSOAL	4	DOO
	101-5	13º salário	5	
	153-8	ação judicial	5	
	215-1	adicional noturno	5	
	235-6	ajuda de custo	5	
	609-2	aluguel equipamentos	5	
	102-3	aviso previo indenizações trabalhistas	5	
	165-1	comissoes	5	
	103-1	comissões sobre vendas	5	
	214-3	desconto de faltas	5	
	105-8	férias	5	
	104-0	fgts	5	
	164-3	horas extras	5	
	575-4	insalubridade	5	
	106-6	inss	5	
	1037-5	premiacao	5	
	107-4	pro labore	5	
	108-2	salarios	5	
	109-0	verbas rescisórias	5	
		DESPESAS GERAIS	4	DOO
	110-4	agua e esgoto	5	
	111-2	aluguel	5	
	260-7	associações e camaras comerciais	5	
	133-3	combustíveis	5	
	199-6	custas processuais	5	
	115-5	depreciações e amortizações	5	
	248-8	despesas acessórias s/nfs	5	
	608-4	despesas com internet	5	
	295-0	despesas com patrocínio	5	
	116-3	despesas de cartório	5	
	117-1	despesas de escritório	5	
	118-0	despesas postais	5	
	1044-8	despesas uniformes	5	
	160-0	dispendios alimentação	5	
	119-8	doações	5	
	120-1	energia elétrica	5	
	1143-6	Estacionamento	5	
	121-0	estadas	5	
	148-1	estagiarios serviço de aprendizagem	5	
	122-8	fretes	5	
	123-6	honorarios	5	
	1204-1	Honorarios de Sucumbencia	5	
421020049	1034-0	HOSPEDAGEM	5	

Alfabetica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
421020031	173-2	impostos e taxas	5	
	256-9	iptu	5	
	172-4	ipva / licenciamento anual	5	
	1244-0	iss sob construção	5	
	124-4	jornais revistas e periodicos	5	
	125-2	manutenção de software	5	
	126-0	manutenção e conservação	5	
	127-9	material de consumo	5	
	147-3	material de expediente	5	
	128-7	material de limpeza	5	
	207-0	medicina do trabalho	5	
	219-4	multas de transito	5	
	1142-8	patriocinio	5	
	129-5	pedagios	5	
	130-9	propaganda e publicidade	5	
	131-7	segurança	5	
	132-5	seguros	5	
	178-3	serasa	5	
	135-0	serviços prestados por terceiros	5	
	136-8	sindicato patronal/ass de classes	5	
	137-6	telefone	5	
	138-4	viagens	5	
		- RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
		RECEITAS FINANCEIRAS		
	139-2	descontos obtidos	3	
	140-6	juros recebidos	4	DO1
	265-8	multas e juros s/titulos recebidos	5	
	1112-6	rendimento aplicacao financeira	5	
		* DESPESAS FINANCEIRAS		
	242-9	descontos concedidos s/titulos	4	DO2
	258-3	despesas cartao de credito	5	
	263-1	juros bn-des	5	
	143-0	juros com emprestimos	5	
	1186-0	juros de REFIS	5	
	1167-3	JUROS GARANTIDA	5	
	161-9	juros pagos	5	
	171-6	juros s/custodias	5	
	249-6	tarifa de cartao de credito	5	
	141-4	tarifas bancárias	5	
		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
	210-0	bonificações	4	RN1
	247-0	indenizações de Seguros Recebidas	5	
	307-7	outras receitas	5	
	180-5	venda de ativo imobilizado	5	
		DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
	203-8	PERDAS	4	RN2
		PROVISÕES ANTES DO LUCRO LIQUIDO		
		PROVISÃO ANTES DO LUCRO LIQUIDO		
	145-7	PROVISÃO PARA IRPJ	2	
		provisão para irpj	3	
		PROVISÃO PARA CSLL	4	PT1
	146-5	provisão para csll	5	
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	4	PT1
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5	
432010001	144-9	resultado liquido do exercicio	3	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208053020	CNPJ 22.196.632/0001-05	
NOME EMPRESARIAL R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22196632000105	R K KASCZUK E CIA LTDA:22196632000105	748938245208045337 3	04/05/2021 a 04/05/2022	Sim
Contador	01542862906	ROBERT MICHEL:01542862906	768042884132181463 9	19/07/2021 a 19/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.
25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2021 às 13:50:07

14.55.3F.DE.F2.0B.68.36
87.40.33.D5.C6.F7.9A.4A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1998, com a alteração do Decreto nº 8.883/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.196.632/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
NIRE	41208053020
CNPJ	22.196.632/0001-05
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Iratí
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/04/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	205193

TERMO DE ENCERRAMENTO

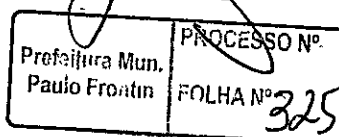
Nome Empresarial	R K KASCZUK E CIA LTDA ME 1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	205193
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.41.97.18.44.3C.5E.85.3B.4C.4E.8B.25.EA.18.E5.21.B0.6F.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1



LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:
I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 39-B. A comprovação da autenticação de documentos e da autoria de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Art. 6º A autenticação dos livros e documentos que integram a ECD das empresas mercantis e atividades afins subordinadas às normas gerais prescritas na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, será comprovada pelo recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra autenticação.

Art. 7º A autenticação exigível para fins tributários de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sped por meio de apresentação da ECD.

Parágrafo único. A autenticação dos livros contábeis digitais de que trata o caput. será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra forma de autenticação, nos termos do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018.



R K KASZUK E CIA LTDA ME 1
Contabilidade

Análise Econômico Financeira

Página: 14
Data: 31/12/2020
Hora: 13:29:56

CNPJ: 22.196.632/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante 5.342.458,90

Passivo Circulante 2.677.665,68

= 2,00

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,00 para cada
R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques 4.358.960,61

Passivo Circulante 2.677.665,68

= 1,63

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,63 para cada
R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P. 5.342.458,90

Exigível Total 5.411.455,77

= 0,99

Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,99 para cada
R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total 5.411.455,77

Ativo Total 6.454.663,38

= 0,84

Interpretação: O capital de terceiros representa 83,84%
do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido 1.043.207,61

Exigível Total 5.411.455,77

= 0,19

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por
19,28% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P. 1.112.204,48

Ativo Total 6.454.663,38

= 0,17

Interpretação: O Ativo Permanente representa 17,23% do
capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P. 1.112.204,48

Patrimônio Líquido 1.043.207,61

= 1,07

Interpretação: O Ativo Permanente representa 106,61% do
capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R. -25.552,96

Ativo Total 6.454.663,38

= 0,004

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de
Renda é de 0,40% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R. -25.552,96

Patrimônio Líquido 1.043.207,61

= 0,02

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de
Renda é de 2,45% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante 5.342.458,90

(+) Realizável a longo prazo 0,00

(-) Passivo Circulante 2.677.665,68

(-) Exigível a longo prazo 2.733.790,09

(=) Capital de giro próprio 68.998,87

11 - Solvência Geral

Ativo Total 6.454.663,38

Exigível 5.411.455,77

= 1,19

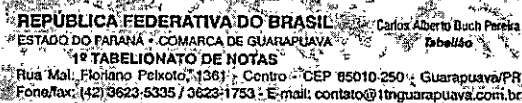
FORM RECONHECIDA
E LABELADO

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

PROCESSO N°

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA N° 327



Selo Digital N° 0185294CVA406390008172210

Valde esse selo em <http://funerpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROBERT MICHEL
(74305) *0013* 675687. Dou fé.

Guarapuava, 11 de agosto de 2021 - 09:28:09h,
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 328

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que A empresa R.K.KASCZUK E CIA LTDA, CNPJ: 22.196.632/0002-96 - I.E. 25.7695052, Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 Bairro: Santa Rosa - Porto União, Sc. CEP: 89.400-000, (42) 3523-9809, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sócio-Administrador: RUBENS KRUGER KASCZUK, portador R.G.: 4.244.747-1 SSP/PR - CPF: 531.671.399-00, realizou o fornecimento de pneus novos, recapagens, serviços de Auto Center e Truck Center, peças, alinhamento e balanceamento para linhas leve, média e pesada, sempre cumprindo com prazos de entrega, qualidade dos produtos e serviços, excelente mão-de-obra e em conformidade com as especificações técnicas, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC, inscrita CNPJ: 83.102.541/0001-58 situada a RUA PADRE ANCHIETA, 126, Centro fone: (42) 3523-1155, declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 1- Os pneus fornecidos eram de primeira qualidade;
- 2- Foram entregues no prazo;
- 3- Foram entregues com a especificação exigida;
- 4- Pneus tiveram durabilidade normal;
- 5- Quantitativo especificado abaixo referente a pneus novos, serviços de recapagens e outros serviços;

ITEM	QUANT	PRODUTO
1	100	175/70R13 FIRESTONE MULTIHAWK 82T
2	40	175/70R14 FIRESTONE MULTIHAWK 84T
3	22	185/60R15 FIREHAWK 900 H88
4	2	195/70 R15C BRIDGESTONE DURAVIS R630
5	4	225/70R15C BRIDGESTONE DURAVIS R630
6	8	205/75 R16C BRIDGESTONE DURAVIS R630
7	16	215/75 R17,5 FIRESTONE FS557
8	16	295/80 R22,5 BRIDGESTONE M729
9	80	1000R20 FIRESTONE T831
10	16	275/80R22,5 BRIDGESTONE L320S
11	26	275/80R22,5 BRIDGESTONE M840
12	16	1000R20 FIRESTONE T819
13	26	295/80R22,5 BRIDGESTONE M840
14	60	RECAPAGEM 295/80R22,5 BORRACHUDO
15	100	RECAPAGEM 295/80R22,5 LISO
16	120	VULCANIZAÇÃO PNEU DE CAMINHÃO

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/56781108216086312938>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 56781108216086312938-1
Data: 11/08/2021 16:35:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW68671-7DLS



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Erntin
FOLHA Nº 329

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 16:36:44 GMT-03:00, CNS: 06.970-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/08/2021 16:52:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 56781108216086312938-1 a 56781108216086312938-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13af55a16548f019338f555967cfe22671ac427e3dfc8c2d835ff09a4be25118ab29f8ccb63bb39541443423f17c0f0c674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOI HA Nº 330



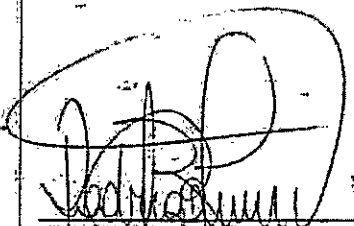
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuais]

Por ser expressão verdade, firmamos o presente.

Irati, 09 de ABRIL de 2018.


RODRIGO BONIN LEÃO
CPF 037.367.969-60
COORDENADOR RELAÇÕES PÚBLICAS

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Francis Costa Benghi - Tabelião Interina
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriofocosta@waw.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
Rodrigo Bonin Leão (FAV61610-4Y37) *****

Emolumentos: 1-Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,15 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo N.º 170621
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 09 de abril de 2018

Dionizio Silva - Escrevente Substituto



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/56781108216086312938>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 56781108216086312938-2		Cartório: Azevedo Bastos	Procedimento	PROCESSO N.º
		Data: 11/08/2021 16:35:42			Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145	LEO 331
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66			Bairro dos Estados, João Pessoa - PB	
		Selo Digital Tipo Normal C: ALW68672-KXSB;			(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br	

www.cenadigital.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 16:36:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenadigital.org.br autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av: Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL -

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/08/2021 16:27:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

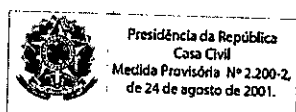
¹Código de Autenticação Digital: 56781108215558069148-1 a 56781108215558069148-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13af55a16548f019338f555967cfe226c5f02c0a01c47499c11e94612ce34f089611ad1c822846d5db4bfeff6826242
1674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCESSO Nº
Presidência Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A RK KASCZUK & CIA LTDA ME, CNPJ 22.196.632/0002-96 e Inscrição Estadual nº 257.695-052, situada na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617 Bairro Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina, Cep: 89400-000, Fone 42)-3422-7171 por intermédio de seu representante legal Sr. RUBENS K. KASCZUK, portador da cédula de RG nº 42.447.471 SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00, participante da licitação supracitada, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalhos insalubres ou noturno nem menores de 14 anos no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto União, SC, 11 de agosto de 2021.

RK KASCZUK E CIA LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
ADMINISTRAÇÃO

R.K PNEUS

R.K KASCZUK & CIA LTDA CNPJ 22.196.632/0002-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A RK KASCZUK & CIA LTDA ME, CNPJ 22.196.632/0002-96 e Inscrição Estadual nº 257.695-052, situada na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617 Bairro Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina, Cep: 89400-000, fone (42) 3523 9809, por intermédio de seu representante legal Sr. RUBENS K. KASCZUK, portador da cédula de RG nº 42.447.471 SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00 **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, supracitado. que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA AINDA comprometer-se sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **INSTITUIÇÃO SUPRA CITADA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Porto União, SC, 11 de agosto de 2021.

RK KASCZUK & CIA LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Muni. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 334

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ESFERA
PÚBLICA**

A RK KASCZUK & CIA LTDA ME, CNPJ 22.196.632/0002-96 e Inscrição Estadual nº 257.695-052, situada na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617 Bairro Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina, Cep: 89400-000, fone (42) 3523 9809, por intermédio de seu representante legal Sr. RUBENS K. KASCZUK, portador da cédula de RG nº 42.447.471 SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00 DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade presencial nº 08/2021, instaurada pelo Município de Paulo Frontin - Paraná, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Porto União, SC, 11 de agosto de 2021.

RK KASCZUK & CIA LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A RK KASCZUK & CIA LTDA ME, CNPJ 22.196.632/0002-96 e Inscrição Estadual nº 257.695-052, situada na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617 Bairro Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina; Cep: 89400-000, Fone 42)-3422-7171 por intermédio de seu representante legal Sr. RUBENS K. KASCZUK, portador da cédula de RG nº 42.447.471 SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00 DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

- NÃO é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Porto União, SC, 11 de agosto de 2021

RK KASCZUK & CIA LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO -
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - Pregão Presencial n.º 8/2021

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

NOME DA EMPRESA	RK KASCZUK E CIA LTDA M E
CNPJ	22.196.632/0002-96
INSCRIÇÃO ESTADUAL	257.695-052
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	3585
ENDEREÇO	AV. EXP. Edmundo Arrabar nº3617
BAIRRO	Santa Rosa
CIDADE	Porto União
ESTADO	SANTA CATARINA
FONE	(42) 3523 9809
CEP	89400-000
E-MAIL	rk2licitacao@gmail.com
NIRE	41208053020
ULTIMO REGISTRO JUNTA C.	20172495962
DATA ULTIMO REGISTRO	06/04/2017
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGENCIA	0299-1
CONTA CORRENTE	80530-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME	RUBENS K. KASCZUK
RG	42.447-471 SSP/PR
CPF	531.671.399-00
ENDEREÇO	RUA PADRE CHAGAS 2360 – 85010-020
CIDADE	GUARAPUAVA
ESTADO	PARANA
FONE	42-3422-7171
E-MAIL	rubensrkpneus@outlook.com

Porto União, SC, 11 de agosto de 2021.

RK KASCZUK E CIA LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
ADMINISTRAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 12/08/2021, às 09:58:02, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 46 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 8 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR..

9175 F.M. PNEUS LTDA	CNPJ: 81.374.845/0004-91
9582 FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	CNPJ: 15.030.664/0001-70
14205 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	CNPJ: 36.445.798/0001-22
9534 R. K. KASCZUK & CIA LTDA	CNPJ: 22.196.632/0002-96
8227 RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	CNPJ: 04.895.855/0001-89

**ITEM 1 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ MOLDADO A FRIO)
BORRACHUDO MISTO TRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO,
PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9175	F.M. PNEUS LTDA	Sim	560,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	510,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	430,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	429,0000	
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	428,0000	
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	425,0000	
2	F.M. PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	429,0000
2	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	424,0000	
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	420,0000	
3	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	419,0000	
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	415,0000	
4	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	414,0000	
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	410,0000	
5	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	409,0000	
5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	405,0000	
6	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	404,0000	
6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	400,0000	
7	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	399,0000	
7	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	395,0000	
8	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	390,0000	
8	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	385,0000	
9	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	Desistiu	Desistiu	390,0000

O licitante IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA pelo valor de R\$ 385,0000 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 2 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9175	F.M. PNEUS LTDA	Sim	360,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	310,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	290,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	288,0000	
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	285,0000	
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	280,0000	
2	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	278,0000	
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	277,0000	
2	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	276,0000	
3	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	275,0000	
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	277,0000
3	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	274,0000	
4	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	272,0000	
4	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	270,0000	
5	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	269,0000	
5	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	268,0000	
6	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	265,0000	
6	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	264,0000	
7	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	262,0000	
7	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	261,0000	
8	F.M. PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	262,0000

O licitante RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO pelo valor de R\$ 261,0000 (duzentos e sessenta e um reais).

ITEM 3 - RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9582	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	1.690,0000
205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	1.500,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	1.100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.690,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.500,0000
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.090,0000	

O licitante RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO pelo valor de R\$ 1.090,0000 (um mil e noventa reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9534	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	Sim	495,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	460,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	430,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	420,0000	
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	419,0000	
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	415,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	390,0000	
2	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	389,0000	
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	388,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	370,0000	
3	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	369,0000	
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	388,0000
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	365,0000	
4	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	364,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	360,0000	
5	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	Desistiu	Desistiu	364,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA pelo valor de R\$ 360,0000 (trezentos e sessenta reais).

ITEM 5 - RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9582	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	790,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	700,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	650,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	790,0000
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	649,0000	
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	640,0000	
2	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	639,0000	
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	635,0000	
3	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	630,0000	
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	625,0000	
4	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	620,0000	
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	615,0000	
5	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	610,0000	
5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	605,0000	
6	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	600,0000	
6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	590,0000	
7	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	585,0000	
7	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	580,0000	
8	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	575,0000	
8	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	570,0000	
9	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	565,0000	
9	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	570,0000

O licitante RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO pelo valor de R\$ 565,0000 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9582	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	1.335,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	1.000,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	870,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.335,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	868,0000	
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	867,0000	
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	865,0000	
2	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	860,0000	
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	865,0000

O licitante RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor o item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO pelo valor de R\$ 860,0000 (oitocentas e sessenta reais).

ITEM 7 - RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9582	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	1.790,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	1.500,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	1.100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.790,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.500,0000
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	1.090,0000	

O licitante RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor o item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO pelo valor de R\$ 1.000,0000 (um mil e nenhuma real).

ITEM 8 - RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9582	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	690,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	520,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	460,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	690,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	455,0000	
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	454,0000	
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	450,0000	
2	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	449,0000	
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	440,0000	
3	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	439,0000	
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	435,0000	
4	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	434,0000	
5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	430,0000	
5	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	429,0000	
6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	425,0000	
6	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	424,0000	
7	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	425,0000
7	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & C/A	0,0000	420,0000	

O licitante RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor o item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO pelo valor de R\$ 420,0000 (quatrocentos e vinte reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 9 - RECAPAGEM DE PNEU18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO
EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação
no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9534	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	Sim	2.100,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	2.100,0000
9582	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	1.985,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	1.500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	2.100,0000
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.490,0000	
1	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.985,0000
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.480,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.470,0000	
2	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.460,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.450,0000	
3	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.440,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.430,0000	
4	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.420,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.410,0000	
5	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.400,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.390,0000	
6	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.380,0000	
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.370,0000	
7	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.360,0000	
8	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.350,0000	
8	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.345,0000	
9	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.340,0000	
9	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.335,0000	
10	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.330,0000	
10	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.325,0000	
11	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.320,0000	
11	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.315,0000	
12	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.310,0000	
12	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.300,0000	
13	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.290,0000	
13	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.285,0000	
14	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	0,0000	1.280,0000	
14	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	1.275,0000	
15	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	1.280,0000

O licitante RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO pelo valor de R\$ 1.275,0000 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 10 - RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9582	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Sim	895,0000
14205	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	750,0000
8227	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO	Sim	750,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	895,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	745,0000	
1	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	744,0000	
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	740,0000	
2	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	739,0000	
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	735,0000	
3	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	734,0000	
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	730,0000	
4	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	729,0000	
5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	725,0000	
5	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	724,0000	
6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	720,0000	
6	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	719,0000	
7	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	715,0000	
7	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	714,0000	
8	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	710,0000	
8	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	705,0000	
9	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	0,0000	700,0000	
9	RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CA	0,0000	699,0000	
10	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu	Desistiu	700,0000

O licitante RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO pelo valor de R\$ 699,0000 (seiscentos e noventa e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:20 horas do dia 12 de Agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH - Pregoeiro

WALINSON KELVIN MARCA - Membro

ROGÉRIO VIAL - Membro

ALECIO MAROLI - Membro

PATRICIA GRUSCZKOWSKI - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ FERNANDO JANSEN - REPRESENTANTE DA EMPRESA

VALTER MARQUES CARVALHO - REPRESENTANTE DA EMPRESA

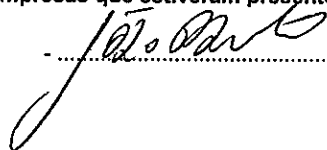
ELOIR CLEFSON ZAGO - REPRESENTANTE DA EMPRESA

MARCELO BORDINHÃO - REPRESENTANTE DA EMPRESA

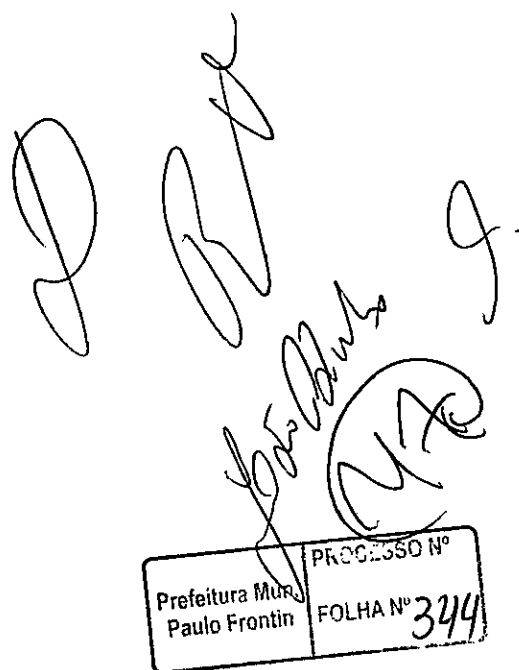
Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAOA PAULO DOS SANTOS



REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Mun
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Agosto de 2021, às 09:58 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 46, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo de Licitação nº 79/2021 - Licitação nº 8/2021 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão:

Participante: 8227 - RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" - GIONGO & CAMARGO

Item	Especificação	Un.	Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIJO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS	U		50,00	RUBBERNE	0,0000	261,00	13.050,00
3	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2	U		15,00	RUBBERNE	0,0000	1.090,00	16.350,00
5	RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	U		8,00	RUBBERNE	0,0000	565,00	4.520,00
6	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	U		12,00	RUBBERNE	0,0000	860,00	10.320,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	U		8,00	RUBBERNE	0,0000	1.090,00	8.720,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	U		8,00	RUBBERNE	0,0000	420,00	3.360,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	U		2,00	RUBBERNE	0,0000	1.275,00	2.550,00
10	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	U		2,00	RUBBERNE	0,0000	699,00	1.398,00

Total do Participante -----> 60.268,00

Participante: 9534 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.	Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIJO), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	U		30,00		0,0000	360,00	10.800,00

Total do Participante -----> 10.800,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 106/2021
Processo de Licitação 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 2/2

Participante: 14205 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Item	Especificação	Un.	Med	Qtd	Cotada	Marca	Descontd	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ MOLDADO A FRIO) BORRACHUDO MISTO TRAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM	U		50,00			0,0000	385,00	19.250,00

Total do Participante -----> 19.250,00

Total Geral -----> 90.318,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 12 de Agosto de 2021

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

WALINSON KELVIN MARCA

- - Membro

ROGÉRIO VIAL

- - Membro

ALECIO MAROLI

- - Membro

PATRICIA GRUSCZKOWSKI

- - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ FERNANDO JANSEN

- - REPRESENTA

VALTER MARQUES CARVALHO

- - REPRESENTA

ELOIR CLEFSON ZAGO

- - REPRESENTA

MARCELO BORDINHÃO

- - REPRESENTA

JAOA PAULO DOS SANTOS

- - REPRESENTA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 244/2021

Pregão Presencial: nº. 08/2021

Processo Administrativo: nº. 106/2021

Processo de Compra: 79/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,

Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 51 a 58 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, não havendo recomendação a ser feita, uma vez atendidos todos os pressupostos.

3. A sessão de abertura foi designada para 12/08/2021. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 79, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 12/08/2021, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	LUIZ FERNANDO JANSEN	588.295.209-34	14 A 158

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 347



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	GIONGO E CIA. LTDA	04.895.855/0001-89	VALTER MARQUES CARVALHO	312.218.648-90	124 A 140
	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0004-91	ELOIR CLEFSON ZAGO	949.667.379-15	114 A 123
	RK KASCZUK E CIA LTDA	22.196.632/0002-96	MARCELO BORDINHAO	024.267.889-09	104 A 113
1	FRANCO E UTZING COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	15.030.664/0001-70	JOÃO PAULO PRZYVITOWSKI	119.180.869-66	97 A 103

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. As empresas Império Pneus e Recapagens LTDA e Gionco e Cia. LTDA alegaram fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciadas em consonância com o Edital.

9. Aberto o envelope de proposta, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificada todas as propostas, conforme fl. 160 a 182 dos autos.

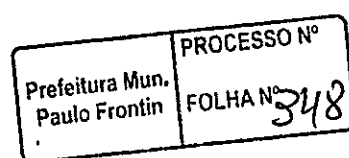
10. Ocorreu a classificação da proposta, conforme o Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lance verbal, sendo classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, os licitantes.

11. Para verificar a aceitabilidade, foi aberto o orçamento, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto envelope de habilitação dos licitantes vencedores, abaixo identificados:

EMPRESA	CNPJ	ITEM VENCEDOR
GIONGO E CIA. LTDA	04.895.855/0001-89	2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10.
RK KASCZUK E CIA LTDA	22.196.632/0002-96	4.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	1.

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12, conforme fls. 178 dos autos.

12. As empresas licitantes vencedoras cumpriram os requisitos de habilitação, com exceção: Império Pneus e Recapagens LTDA, que deverá promover a apresentação da certidão de





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

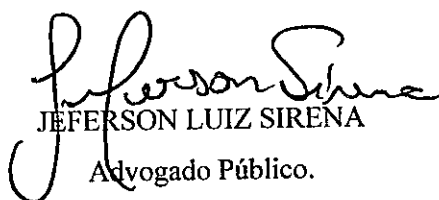
inscrição estadual, por se tratar de documento fiscal que permite a regularização, conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/06.

13. Ante o exposto, considerando que não existe motivos para inabilitar as propostas vencedoras, observada a condicionante acima, entendo que o presente processo poderá ser homologado, e o objeto ser adjudicado ao licitante vencedor, se assim, entender conveniente ao interesse público.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 349



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 79/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 8/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IMPERIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA: R\$ 19.250,00

R.K. KASCZUK & CIA LTDA: R\$ 10.800,00

RECAPADORA DE PNEUS LTDA: R\$ 60.268,00

TOTAL GERAL: R\$ 90.318,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PRÉGIO PRESENCIAL
Nr.: 8/2021 - PR**

Processo Administrativo: 106/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2021
- b) Licitação Nr.: 8/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/08/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 014205 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1	0,0000	19.250,00
- 009534 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA	1	0,0000	10.800,00
- 008227 - RECAPADORA DE PNEUS "GAÚCHO" -	8	0,0000	60.268,00
	10		90.318,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (104)


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 79/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo: 79/2021**

O Prefeito Municipal, Jamil Pech, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 8/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROponente vencedora e valor adjudicado

IMPERIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA: R\$ 19.250,00
R.K. KASCZUK & CIA LTDA: R\$ 10.800,00
RECAPADORA DE PNEUS LTDA: R\$ 60.268,00

TOTAL GERAL: R\$ 90.318,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 6BA7AF80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2021. Edição 2332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 352



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - BRCAO 06, cidade de Guarapuava, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.445.798/0001-22, neste ato representada por APARECIDA CZYCHTA TYSKI, RG n.º 7.336.603-8 SSP/PR. e CPF n.º 006.103.249-26 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 275/80 R22.5 (PRÉ MOLDADO A FRIJO) BORRACHUDO MISTO TRACÇÃO PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 MM		385,00	19.250,00
Total						19.250,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

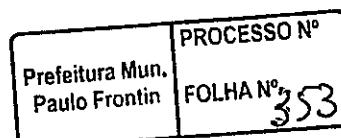
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.20 11:30:16 -03'00'





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.20 11:30:27
-03'00'

8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 354



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) JANDERSON REPCZUK RG nº. 8.769.919-6 SSP/PR, e CPF nº 050.221.129-65, exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.20 11:30:42 -03'00'

9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS

LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.20 11:30:52
-03'00"

356

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 356



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS

LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.20 11:31:03
-03'00"

4



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 20/08/2021.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.20 11:31:16
-03'00"

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e RECAPADORA DE FÁBRICA PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 483, cidade de Irati, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.895.855/0001-89, neste ato representado por ANAICE TEREZINHA GIONGO, RG n.º 6.874.630-2 SSP/PR e CPF n.º 688.990.769-87 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	50,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIJO), PARA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS	RUBBERNEW	261,00	13.050,00
3	15,00	U	RECAPAGEM PNEU 17.5/25 (PRÉ MOLDADO QUENTE), BORRACHUDO COM GARRAS PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO L2	RUBBERNEW	1.090,00	16.350,00
5	8,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 12.5/80-18 DIANTEIRO (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MAQUINA RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	RUBBERNEW	565,00	4.520,00
6	12,00	U	RECAPAGEM PNEU 1400/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	RUBBERNEW	860,00	10.320,00
7	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	RUBBERNEW	1.090,00	8.720,00
8	8,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM RETROESCAVADERIA, BORRACHUDO COM GARRAS, PADRÃO L2	RUBBERNEW	420,00	3.360,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9	2,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	RUBBERNEW	1.275,00	2.550,00
10	2,00	U	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (PRÉ MOLDADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, BORRACHUDO GARRA E MEIA	RUBBERNEW	699,00	1.398,00
Total					60.268,00	

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 60.268,00 (sessenta mil duzentos e sessenta e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) JANDERSON REPCZUK RG nº. 8.769.919-6 SSP/PR, e CPF nº 050.221.129-65, exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

27



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III) Fraudar na execução do contrato;

IV) Comportar-se de modo inidôneo;

V) Cometer fraude fiscal;

VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

JP



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

FP



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 20/08/2021.


JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

RECAPADORA
FABRICA DOS PNEUS
LTDA.:048958550001
89

Assinado de forma digital por
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA.:04895855000189
Dados: 2021.08.20 10:58:58 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 DO PROCESSO Nº 79/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: RECAPADORA DE PNEUS - GIONGO &
CAMARGO
CNPJ.....: 04.895.855/0001-89
Valor.....: R\$ 60.268,00 (sessenta mil duzentos e sessenta e
oito reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE
VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:82CA894D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 DO PROCESSO Nº 79/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

EXTRATO CONTRATUAL

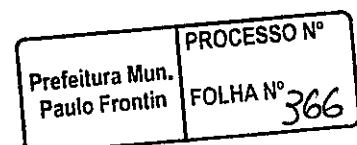
Contrato nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ.....: 22.196.632/0002-96
Valor.....: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE
VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 1F4B0973

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 DO PROCESSO Nº 79/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

EXTRATO CONTRATUAL

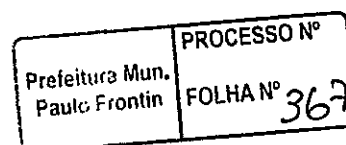
Contrato nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ.....: 36.445.798/0001-22
Valor.....: R\$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e
cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE
VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DF37F94E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA R. K. KASCZUK & CIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e R. K. KASCZUK & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 361, cidade de Porto União, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.196.632/0002-96, neste ato representada por RUBENS KRUGER KASCZUK, RG n.º 4244.747-1. SSP/PR e CPF n.º 531.671.399-00 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

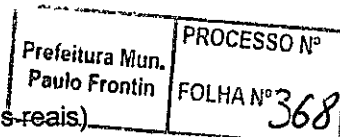
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	30,00	U	RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000/20 R20 BORRACHUDO (PRÉ MOLDADO A FRIO), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO, BORRACHUDO MISTO, TRAÇÃO, COM NO MINIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO		360,00	10.800,00
Total						10.800,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) JANDERSON REPCZUK RG nº. 8.769.919-6 SSP/PR, e CPF nº 050.221.129-65, exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 372



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 20/08/2021.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

R. K. KASZUK & CIA LTDA

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

PROCESSO Nº	
Prefeitura Paulo Frontin	Mun. PR
373	